Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019

OBJETO: Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção fornecimento de tubos, na Execução de Galerias Pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global).

SOLICITANTE: DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 10/04/2019

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 30/04/2019

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DA..: DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

PARA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF.: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em mãos projetos que contempla a Execução de Galerias Pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global). Num valor previsto de R$ 136.453,76 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e setenta e seis centavos), Vimos por meio deste, solicitar a abertura de um processo licitatório. Ainda destaco que havia um processo em andamento, pois foi revisto o orçamento, onde pudemos obter um resultado positivo para o município.

É de destacar essa contratação pois já contamos com vários tubos para a construção das galerias, desta forma a viabilidade do mesmo é para que possamos empreender serviços de infra-estrutura, sendo que após a conclusão desta obra, será possível o município firmar convênios, termos de financiamentos ou até mesmo com recursos próprios a pavimentação Asfaltica destes trechos.

Sendo só para o momento.

Alto Paraíso – PR , 10 de Abril de 2019.

DIRCEU GARCIA REVESSO
Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Rodoviários

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão! Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20190918610
Vinculação
ART Vinculada:
20181275078
Registro de atividades diferenciadas

003

O valor de R$ 85,96 referente a esta ART foi pago em 01/03/2019 com a guia nº 100020190918610

Profissional Contratado: MARCIA CRISTINA MARANCA (CPF:037.431.599-02), Nº Carteira: PR-95495/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL, TECNOLOGA EM EDIFICACOES.
Empresa contratada: M. C. MARANCA - ME Nº Registro: 62816
Contratante: PREFEITURA DE ALTO PARAISO CPF/CNPJ: 95.640.736/0001-30
Endereço AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS 900 CENTRO
CEP: 87528000 ALTO PARAISO PR Fone: 4436641320 Contrato:65/2017
Local da Obra/Serviço: VIAS URBANAS DA CIDADE DE ALTO PARAÍSO S/N Quadra: Lote:
CENTRO - ALTO PARAISO PR CEP: 87528000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1270 METRO
Atv. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1206	OBRAS DE DRENAGEM		
Tipo Obra/Serv	**197**	**OBRAS DE DRENAGEM**		
Serviços contratados	022	PROJETO DE INFRAESTRUTURA		
	035	PROJETO		
	130	OUTROS		
	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS	Dados Compl.	0
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PROP)		
			Data Início	27/02/2019
			Data Conclusão	22/03/2019

Vlr Taxa R$ 85,96

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO DE DRENAGEM,- GALERIAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS, NOS SEGUINTES TRECHOS DA CIDADE DE ALTO PARAÍSO/ ESTADO DO PARANÁ:
RUA ERMENEGILDO VIEIRA DA COSTA ENTRE: RUA DEOLINDO BALAN E RUA 15 DE NOVEMBRO - RUA GUARAPUAVA ENTRE: RUA DEOLINDO BALAN E RUA 15 DE NOVEMBRO - RUA JOSÉ NATAL BARDELA ENTRE: RUA DEOLINDO BALAN E RUA 15 DE NOVEMBRO - RUA 15 DE NOVEMBRO ENTRE RUA JOSÉ NATAL BARDELA E RUA ERMENEGILDO VIEIRA DA COSTA. RUA JOSUÉ BALTHAZAR RODRIGUES ENTRE: RUA PARANAGUÁ E RUA 15 DE NOVEMBRO - RUA PROJETADA ENTRE: RUA PROFESSOR PEDRO ALVES DA SILVEIRA E AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS - RUA GUARAPUAVA ENTRE: RUA ARAPONGAS E RUA ICARAIMA - RUA TIBAGI ENTRE: RUA JOSÉ NATAL BARDELA E RUA JOSUÉ BALTHAZAR RODRIGUES.
RUA JOSÉ NATAL BARDELA ENTRE: RUA TIBAGI E AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS.

Insp.: 4570
11/03/2019
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

CRONOGRAMA FISICO - EXECUÇÃO DE OBRA

MUNICÍPIO: ALTO PARAÍSO- PR

OBRA: SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL: VIAS URBANAS DA CIDADE DE ALTO PARAISO - Rua Ermenegildo Vieira da Costa entre: Rua Deolindo Balan e Rua 15 de Novembro - Rua Guarapuava entre: Rua Deolindo Balan e Rua 15 de Novembro - Rua José Natal Bardela entre: Rua Deolindo Balan e Rua 15 de Novembro - Rua 15 de Novembro entre Rua José Natal Bardela e rua Ermenegildo Vieira da Costa, Rua Josué Balthazar Rodrigues entre: Rua Paranaguá e Rua 15 de novembro - Rua Projetada entre: Rua Professor Pedro Alves da Silveira e Av. Pedro Amaro dos Santos - Rua Guarapuava entre: Rua Arapongas e rua Icaraíma - Rua Tibagi entre: Rua José

ITEM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PARCELAS (%) - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 1º MES	2º MES	3º MES	TOTAL ACUMULADO
1.0	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS	%	33,00%	33,00%	34,00%	12,544%
2.0	REPOSIÇÃO MANUAL DE VALAS	%	33,00%	33,00%	34,00%	34,041%
3.0	ASSENTAMENTO DE TUBOS	%	33,00%	33,00%	34,00%	65,962%
4.0	BOCAS DE LOBO EM ALVENARIA, com cavalete, grade e tampa de concreto	%	33,00%	33,00%	34,00%	77,977%
5.0	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS	%	33,00%	33,00%	34,00%	92,749%
6.0	POÇOS DE VISITA EM ALVENARIA	%	33,00%	33,00%	34,00%	96,970%
7.0	BACIA DE ACUMULAÇAO	%	33,00%	33,00%	34,00%	100,000%
	TOTAL	%	**33,00%**	**33,00%**	**34,00%**	**100,00%**

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA CRISTINA MARANGA
ENG° CIVIL CREA-PR 95.495/D

004

CRONOGRAMA FINANCEIRO

MUNICÍPIO: ALTO PARAÍSO- PR
OBRA: SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL: VIAS URBANAS DA CIDADE DE ALTO PARAÍSO - Rua Ermenegildo Vieira da Costa entre: Rua Deolindo Balan e Rua 15 de Novembro - Rua Guarapuava entre: Rua Deolindo Balan e Rua 15 de Novembro - Rua José Natal Bardela entre: Rua Deolindo Balan e Rua 15 de Novembro - Rua 15 de Novembro entre Rua José Natal Bardela e rua Ermenegildo Vieira da Costa, Rua Josué Balthazar Rodrigues entre: Rua Paranagua e Rua 15 de novembro - Rua Projetada entre: Rua Professor Pedro Alves da Silveira e Av. Pedro Amaro dos Santos - Rua Guarapuava entre: Rua Arapongas e rua Iceraima - Rua Tibagi entre: Rua José Natal Bardela e Rua Josué Balthazar Rodrigues - Rua José Natal Bardela entre: Av. Pedro Amaro dos Santos e Rua Tibagi.

ITEM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PARCELAS (%) PAGAMENTO 1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES	7º MES	8º MES	TOTAL SERVIÇO	TOTAL ACUMULADO	COEF INFL. (%)
1.0	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS	R$	2.139,62	2.139,62	2.139,62	2.139,62	2.139,62	2.139,62	2.139,62	2.139,63	17.116,97	17.116,97	
		%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%	12,544%	12,544%
2.0	REPOSIÇÃO MANUAL DE VALAS	R$	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	29.333,28	46.450,25	
		%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%	34,041%	21,497%
3.0	ASSENTAMENTO DE TUBOS	R$	5.444,63	5.444,63	5.444,63	5.444,63	5.444,63	5.444,63	5.444,63	5.444,65	43.557,06	90.007,31	
		%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%	65,962%	61,991%
4.0	BOCAS DE LOBO EM ALVENARIA, com cava	R$	2.049,29	2.049,29	2.049,29	2.049,29	2.049,29	2.049,29	2.049,29	2.049,31	16.394,34	106.401,65	
		%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%	77,877%	12,015%
5.0	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS	R$	2.519,69	2.519,69	2.519,69	2.519,69	2.519,69	2.519,69	2.519,69	2.519,65	20.157,48	126.559,13	
		%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%	92,748%	14,772%
6.0	POÇOS DE VISITA EM ALVENARIA	R$	719,99	719,99	719,99	719,99	719,99	719,99	719,99	719,98	5.759,91	132.319,04	
		%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%	96,970%	4,221%
7.0	BACIA DE ACUMULAÇÃO	R$	516,84	516,84	516,84	516,84	516,84	516,84	516,84	516,84	4.134,72	136.453,76	
		%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%	100,000%	3,030%
	TOTAL	R$	17.056,72	17.056,72	17.056,72	17.056,72	17.056,72	17.056,72	17.056,72	17.056,72	136.453,76	136.453,76	
		%											100,00%

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA CRISTINA MARANCA
ENG. CIVIL CREA-PR 95.495/D

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

VIAS URBANAS DA CIDADE DE ALTO PARAISO - Rua Ermenegildo Vieira da Costa entre: Rua Deolindo Balan e Rua 15 de Novembro - Rua Guarapuava entre: Rua Deolindo Balan e Rua 15 de Novembro - Rua José Natal Bardela entre: Rua Deolindo Balan e Rua 15 de Novembro - Rua 15 de Novembro entre Rua José Natal Bardela e rua Ermenegildo Vieira da Costa. Rua Josué Balthazar Rodrigues entre: Rua Paranaguá e Rua 15 de novembro - Rua Projetada entre: Rua Professor Pedro Alves da Silveira e Av. Pedro Amaro dos Santos - Rua Guarapuava entre: Rua Arapongas e rua Icaraima - Rua Tibagi entre: Rua José Natal Bardela e Rua Josué Balthazar Rodrigues - Rua José Natal Bardela entre: Av. Pedro Amado dos Santos e Rua Tibagi.

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	R$ MATERIAL DE OBRA, OUTROS MATERIAI	R$ EQUIPAMENTO	FONTE SINAPI 01/2019 R$ ITEM	R$ ITEM COM 13% BDI	R$ TOTAL ITEM
1	**ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS**							**R$ 17.116,97**
	Escavação mecanizada de valas	m3	2.593,48	R$ 3,19	R$ 2,65	R$ 5,84	R$ 6,60	R$ 17.116,97
2	**REPOSIÇÃO MANUAL DE VALAS**							**R$ 29.333,28**
	Reaterro Manual de Valas como Mecânica	m3	675,31	R$ 16,47	R$ 0,87	R$ 17,34	R$ 19,59	R$ 13.229,32
	Reaterro Mecanizado de Valas	m3	1.575,73	R$ 6,85	R$ 2,19	R$ 9,04	R$ 10,22	R$ 16.103,96
3	**ASSENTAMENTO DE TUBOS**							**R$ 43.557,06**
	Assentamento de tubos, Ø = 0,40 m	m	828,00	R$ 17,11	R$ 8,97	R$ 26,08	R$ 29,47	R$ 24.401,16
	Assentamento de tubos, Ø = 0,60 m	m	402,00	R$ 24,58	R$ 12,72	R$ 37,30	R$ 42,15	R$ 16.944,30
	Assentamento de tubos, Ø = 0,80 m	m	40,00	R$ 32,41	R$ 16,52	R$ 48,93	R$ 55,29	R$ 2.211,60
4	**BOCAS DE LOBO EM ALVENARIA**, com cavalete, grade e lampa de concreto	ud	38	R$ 379,86	R$ 1,94	R$ 381,80	R$ 431,43	**R$ 16.394,34**
5	**CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS**	ud	19	R$ 788,65	R$ 150,22	R$ 938,87	R$ 1.060,92	**R$ 20.157,48**
6	**POÇOS DE VISITA EM ALVENARIA**	ud	9	R$ 464,37	R$ 101,99	R$ 566,36	R$ 639,99	**R$ 5.759,91**
7	**BACIA DE ACUMULAÇAO**							**R$ 4.134,72**
	Escavação, carga e transporte	m3	900,00	R$ 0,53	R$ 1,74	R$ 2,27	R$ 2,57	R$ 2.313,00
	Plantio de Grama em placas (inclusive preparo do solo e fornecimento)	m2	100,00	R$ 6,25		R$ 6,25	R$ 7,06	R$ 706,00
	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,60 - 0, 8	und	2,00	R$ 493,68	R$ 1,65	R$ 493,68	R$ 557,86	R$ 1.115,72
TOTAL						**R$**		**136.453,76**

DERCIO IARLIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA CRISTINA MARANGA
ENG° CIVIL, CREA-PR 95.495/D

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS "DRENAGEM"

1. OBJETO

A CONTRATADA fornecerá a mão de obra qualificada e equipamentos necessários para execução da obra. Os materiais serão fornecidos pela prefeitura do Município de Alto Paraíso Estado do Paraná.

A presente especificação refere-se aos serviços necessários para execução de obras de combate à Erosão, bem como fixa as normas mínimas e indica as principais características dos materiais a serem empregados.

1.1 Generalidades

A execução das obras obedecerá às normas gerais da *PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO*, às normas e instruções complementares que forem fornecidas pela Fiscalização da Prefeitura e Instituto das Águas do Paraná.

Caberá à Empreiteira a responsabilidade da segurança e da boa execução das obras, ficando a seu critério a elaboração do planejamento dos trabalhos bem como a escolha do equipamento auxiliar de construção, como melhor lhe convier. A *PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO*, entretanto, poderá exigir o equipamento mínimo, visando a obtenção do ritmo de trabalho programado e a perfeição da execução das obras.

2 - DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Generalidades

a) A Empreiteira deverá permitir à Fiscalização, espontânea e de todas as formas, o cabal desempenho das suas funções, dentro destas Especificações, do Contrato, e, nos casos omissos ou imprevistos, dentro das normas da boa técnica.

b) A Empreiteira deverá colocar à disposição da Fiscalização, todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações de obras, dos materiais e dos equipamentos.

c) Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou não previsto no contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com a obra em questão. Em caso de dúvida, a Fiscalização submeterá o assunto à instância superior.

d) Os Trabalhos que forem rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos pela Empreiteira, sem ônus para a *CONTRATANTE*. Qualquer trabalho, além do especificado no Contrato, executado pela Empreiteira, sem autorização prévia, não será pago pela *CONTRATANTE*.

e) O prazo da obra é improrrogável, ressalvados os motivos de força maior, independentes da Empreiteira. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pela Fiscalização quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais.

2.2 - Instalações e Serviços Preparatórios

Compreendem, de um modo geral, os meios necessários à execução integral da obra, tais como:

a) Fornecimento, transporte e instalação de todas as máquinas e equipamentos necessários para o bom andamento das obras;

b) Barracões para escritório, alojamento, refeitório, depósito de materiais, garagem, oficina, etc., dimensionados e localizados de modo a atender às necessidades reais da obra e sujeitos à aprovação da fiscalização;

c) Execução de placas relativas à obra, de acordo com os desenhos padrão do CREA, ou outros modelos que venham a ser apresentados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sendo obrigatório a colocação e manutenção das mesmas em cada frente de trabalho.

2.3 - Materiais a Empregar

2.3.1 Condições Gerais

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente a estas especificações.

O emprego de qualquer dos materiais básicos adiante relacionados, estará sujeito à Fiscalização, que decidirá sobre a sua utilização, face às NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS, ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos credenciados.

A Empreiteira se obriga a retirar do canteiro das obras, todo e qualquer material impugnado pela Fiscalização, dentro de quarenta e oito horas, a contar da notificação atinente ao assunto.

Quando as condições locais tornarem aconselhável a alteração da especificação de qualquer material, este somente poderá ocorrer mediante autorização escrita da Fiscalização.

2.3.2 Especificações

a) Água

Somente deverá ser utilizada água potável, isenta de sais alcalinos, ácidos ou outros substâncias que venham prejudicar a peça do concreto e da argamassa.

b) Areia

- Para concreto:

Será de granulometria média de jazida natural, quartzosa e limpa. Deverá satisfazer à EB4 e às necessidades de dosagem para cada caso.

-Para argamassa

Deverá ser fina, peneirada, de jazida natural, quartzosa e limpa.

c) Aço

Será do tipo indicado no projeto estrutural. As barras deverão ser bitoladas e limpas. Não deverão possuir revestimento de pintura, óleo, argila ou ferrugem.

d) Brita

Deverá provir de rocha sã, não alterada, bem classificada, limpa e isenta de pó, de acordo com as Especificações Brasileiras EB4, de fratura angulosa, de superfície de fratura não vítreas.

e) Cimento Portland.

O cimento será de fabricação recente. Só sendo aceito na obra com acondicionamento da fábrica, embalagem e rotulagem intactas, contendo a marca, o peso e o local de fabricação. Independente de ensaios serão rejeitados, os sacos que se apresentarem empedrados.

f) Cal Virgem

Será depositada na obra e quando queimada, será gorda, não deixando resíduos. Deverá ser extinta na obra, no mínimo duas semanas antes de ser utilizada e, guardada em cavas, coberta permanentemente com água.

g) Cal Hidratada
Deverá ser depositada na obra na embalagem original da fábrica.

h) Madeira

Deverá ser utilizada madeira de pinho ou de lei, com dimensões e qualidade que possam garantir a segurança aos operários.

i) Pedras
As pedras para utilização no enrocamento dos dissipadores ou para concreto ciclópico, deverão ser do tipo granilítico ou basáltico, limpas, com dimensões e formatos compatíveis com o fim a que se destinam.

j) Tubos

Os tubos serão fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, e após o seu recebimento, à Empreiteira será a única responsável pela guarda e proteção dos mesmos.

l) Peças Especiais

Entre peças especiais situamos as GUIAS E SARJETAS, BOCAS DE LOBO POÇOS DE QUEDA e de VISITA, DISSIPADORES DE ENERGIA, etc. Serão executados em concreto armado ou em alvenaria de tijolos, e, em cada peça, deverão ser observadas as cotas de entrada e de saída dos coletores ou ramais, as cotas de fundo e as medidas constantes dos detalhes.

A execução dos serviços deverá obedecer às recomendações seguintes:

1 - Concreto

1.1 - Concreto magro

Será, de modo geral para lastro em todas as peças que ficarem diretamente afixadas no terreno. O traço será 1.3.6.

1.2 - Concreto estrutural

Deverá ter resistências indicadas no projeto estrutural. Não serão permitidas concretagem sem prévio exame das formas por parte da Fiscalização, e cujo exame estender-se-á às ferragens e materiais a serem utilizados.

O controle do concreto será feito inicialmente com dosagem base determinada pela análise em laboratório dos materiais, cujas providências serão da competência da firma Empreiteira. Far-se-ão as correções nos traços, conforme os resultados obtidos pelo rompimento dos corpos de prova, também iniciativa de competência da empreiteira.

Na concretagem será proibido vibrar o concreto pôr contacto direto do vibrador na armadura ou na forma.

1.3 - Dosagem

A dosagem racional poderá ser feita por qualquer método baseado na relação água cimento (A/C), desde que seja devidamente justificada e submetida à aprovação da Fiscalização, e que satisfaça às condições seguintes:

a) A fixação do fator A/C decorrerá da resistência desejada e das condições particulares de cada parte da obra.

b) A relação entre as quantidades de agregados miúdo e graúdo dependerá da natureza dos materiais e da consistência desejada, e será obtida por tentativa entre diversas misturas.

1.4 - Medida dos componentes

a) O cimento deverá ser medido em peso, considerando-se o saco de cimento de 50 Kg, como base ou pensando-se as frações quando for necessário usá-las.

b) A água deverá ser medida por meio de dispositivos automáticos apropriados, que acompanham as betoneiras modernas, ou na falta destes, por qualquer outro método usual. Quando se usar dispositivos automático, as medidas deverão ser verificadas freqüentemente, e, em certos casos, o erro não deverá ser superior a 3% (a. N-1 art.91 0).

c) Os agregados, graúdo e miúdo, deverão ser medidos em volume, com padiolas calibradas e em boas condições, No caso do agregado miúdo, o volume das padiolas deverá ser corrigido devido a umidade.

1.5.- Amassamento ou mistura

A betoneira deverá ter capacidade suficiente para amassar pelo menos o volume de concreto resultante de um saco de 50 Kg. O amassamento mecânico deverá ser contínuo e durar pelo menos um minuto (trinta voltas completas do tambor mesclador da betoneira), a contar do momento em que todos os componentes do concreto tiveram sido lançados na betoneira.

1.6 - Cura de concreto

As superfícies de concreto deverão ser mantidas permanentemente molhadas, durante sete dias consecutivos, contados a partir da concretagem. O processo a ser usado na cura deverá ser aprovado pela Fiscalização.

1.7 - Moldagem dos corpos de prova

Para cada 20 m3 de concreto executado, será moldada uma série de seis corpos de prova, sendo dois rompidos aos 7 dias, dois aos 14 dias e os outros aos 28 dias. Os corpos serão numerados, anotando a Fiscalização, no livro da obra, a correspondência dos números com as partes da estrutura executadas com o mesmo concreto, de modo que tique perfeitamente definido na estrutura o volume de concreto correspondente a cada série de seis corpos de prova.

Deverá ser obtida nos ensaios há 28 dias, a resistência à compressão indicada no projeto estrutural. Somente serão tolerados resultados inferiores a este limite na proporção de 1 para 20 ensaios executados.

Quando a Fiscalização julgar necessário, e para dirimir dúvidas sobre a resistência de uma das partes da estrutura, poderá exigir a realização de provas de carga cujo método a ser empregado estará a seu critério.

1.8- Retirada das formas

A retirada da forma será feita dentro do estabelecido, pelas normas N131 ou a critério da Fiscalização.

1.9 – Lançamento

O concreto deverá ser lançado após a mistura, não sendo permitido, entre argamassamento e lançamento, intervalo superior a trinta minutos.

Em nenhuma hipótese será permitido o uso de concreto remisturado assim cada carga da betoneira deverá ser totalmente utilizada para que a próxima seja carregada.

Antes do lançamento as formas deverão ser completamente molhadas limpas e perfeitamente estanques para não permitir a fuga da nata do cimento. A altura de lançamento não deverá ultrapassar a 1,5m. Para peças com altura superior, deverão ser previstas janelas laterais que serão perfeitamente fachadas à medida que avança a concretagem.

1.10 - Juntas de concretagem

Quando o lançamento for interrompido e assim formar-se uma junta de concretagem, deverão ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao se iniciar a nova fase de concretagem, a suficiente ligação do concreto já endurecida com o novo trecho.

As precauções necessárias são:

<u>Ao interromper</u>

a) Deixar barras de ferro cravadas na superfície interrompida;

b) Procurar deixar a face interrompida a mais áspera possível.

<u>Ao reiniciar</u>

a) Remover a nata de cimento e a areia existente em toda a superfície interrompida;

b) Limpar a ferragem deixada cravada e limpar completamente a junta.

2- Ferragem

As armaduras para as peças em concreto armado deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto.

Para as amarrações, empregar-se-á arame recosido nº 18.

As barras das armaduras deverão ser limpas de ferragem, poeira, ou quaisquer substância nocivas que venham a diminuir sua aderência ao concreto.

Os ferros deverão ser dobrados de acordo com as medidas contidas no projeto.

As emendas das barras só poderão ser feitas com prévia autorização da Fiscalização.

Nos casos que a montagem não puder ser feita fora das formas, deverá ser feita no interior das mesmas, tomando-se as necessárias precauções, para que a ferragem na posição indicada no projeto fique correta e se mantenha firme durante a concretagem.

Além das recomendações acima indicadas deverão ser obedecidos os artigos 41 e 44 da NB-1.

2.4- Dos Serviços Propriamente Ditos

2.4.1 - Disposições Gerais:

O projeto deverá ser respeitado em todas as suas determinações e as modificações que se fizerem necessárias deverão ser notificadas, por escrito, com a devida antecedência, para que a Fiscalização tome conhecimento e autorize.

A execução dos serviços deverá ser feita segundo estas especificações e os casos omissos serão resolvidos a critério da Fiscalização.

A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados, ficando inteiramente a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho em execução que não obedeça às condições impostas.

Estarão a cargo da Empreiteira as ligações para a obra: de luz, água e força, bem como materiais, peças e as despesas que delas advierem.

2.4.2 - Locação dos coletores

De posse das plantas integrantes do projeto da obra, deve-se inicialmente, proceder à locação dos eixos dos coletores, partindo, em cada trecho, de jusante para montante e utilizando-se um aparelho apropriado para este mister.

Os serviços de referência, alinhamento e pontos característicos da obra serão assinalados no terreno, por meio de marcos adequados, que serão assentados de 20 em 20 metros e devidamente amarrados a testemunhas permanentes, de modo a ficarem bem definidos e fixados.

Serão distribuídos, igualmente, por todo o alinhamento dos coletores, referências de nível em número suficientes para permitirem uma ampla verificação de todos as cotas.

2.4.3 - Da Escavação

Os trabalhos de escavação por meios manuais ou mecânicos, serão sempre operados de conformidade com as declividades e cotas contidas nos perfis dos respectivos coletores ou ramais.

A escavação para coletores e emissários será feita, se necessário, em taludes de (2:1), isto é 2 vezes a profundidade para 1 (uma) vez à largura da vala. As valas para as ligações das bocas de lobo com os poços de visita, bem como os coletores situados próximo à residências, terão seus taludes na vertical e deverão ser escorados quando a profundidade ultrapassar a 2,00m. Essas escavações deverão permanecer abertas durante o tempo mais curto possível.

O sentido da escavação deverá ser adotado, sempre que possível, de jusante para montantes, em cada trecho.

Cuidados especiais deverão ser tomados nas escavações em terrenos rochosos. O desmonte a fogo será feito sob orientação exclusiva da Fiscalização e de sorte a não prejudicar as moradias próximas do local das obras. O comprimento das minas e sua carga serão determinadas à vista das condições locais.

2.4.4 - Do Reaterro

O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz superior do tubo, deverá ser preenchido com material cuidadosamente selecionado, adensado em camadas de vinte centímetros (0,20m) de espessura.

O restante do reaterro deverá ser executado de maneira que resulte densidade aproximadamente ao solo das paredes da vala.

Em ambos os casos, o reaterro deverá ser realizado com solo homogêneo, isento de pedras, arbustos, trocos, etc., e o adensamento deverá ser executado por meio de soquetes manuais ou mecânicos.

2.4.5 - Do Escoramento

Usar-se-á escoramento nos casos previstos no item 2.4.4 e poderá ser realizado de modo contínuo, descontínuo ou por meio de esteios.

Em qualquer tipo de escoramento deve-se evitar o uso de pregos a fim de facilitar o desmonte e a remoção do madeiramento utilizado.

Qualquer outro tipo de escoramento poderá ser empregado quando especificado ou não, desde que previamente aprovado pela fiscalização.

2.4.6 - Nivelamento da Cava

Pronta a abertura da cava, deve-se proceder ao nivelamento da mesma, o que poderá ser feito por qualquer processo, um dos quais, pode ser freqüentemente usado, é descrito a seguir:

De posse dos diversos marcos de referência de nível e das declividades, cravam-se estacas em ambos os lados de diversas seções de cava, ligando-se por meio de travessas laterais devidamente nivelados. Isto feito, estica-se no sentido longitudinal da vala, um fio metálico, ou de "naylon", sobre as travessas das diversas seções, e que permitirá, com uma vara de medidas, verificar a declividade nos diversos pontos do trecho considerado.

2.4.7 - Da Carga e Descarga de Tubos

A carga e descarga dos tubos deverá ser feita cuidadosamente, utilizando-se cordas, evitando-se choques e, sobretudo, não os atirando de cima de veículos.

Os tubos deverão ser descarregados ao lado das cavas, próximo ao local de assentamento, a fim de se evitar o arrastamento em grandes distâncias.

2.4.8 - Do Assentamento dos Tubos

Para o assentamento deverão ser obedecidos os seguintes itens:

1º) O terreno sobre o qual o tubo será assentado deverá ser firme, apresentar resistência uniforme e, tanto quanto possível, ser constituído de material plástico.
Nas ocasiões em que o leito da cava se apresentar com rocha, deverá ser preparada uma base de argila apiloada, com cerca de 15 cm de espessura, sobre a qual os tubos serão assentados.
Se o fundo da vala for úmido e lamacento, os homens não poderão trabalhar com eficiência, os tubos não poderão ser assentados em fundação firme obedecendo ao bom alinhamento e declividade rigorosa e, torna-se difícil ou impossível obter-se boas juntas. O esgotamento das valas será então imprescindível e poderá ser feito por drenagem, por bombeamento ou pelo uso de um sistema de ponteiras de sucção. Deve-se, em seguida, procurar consolidar o terreno com empedramento, ou ainda por meio de estacas.

2º) Deverão ser observadas atentamente as cotas e as declividades em cada trecho;

3º) Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1 - 3;

4º) O enchimento de terra se fará em ambos os lados do tubo, simultaneamente, em camadas máximas de 20 cm, que serão bem apiloadas. Sobre os tubos, a cobertura de terra deverá ter uma espessura mínima de 1,00 m.

2.4.9 - Do Esgotamento

Quando a escavação atingir o lençol de água, fato que poderá criar obstáculos à perfeita execução da obra, dever-se-á ter o cuidado de manter o terreno permanentemente drenado, impedido-se que a água se eleve no interior da vala , pelo menos até que o material que compõe a junta da tabulação atinja o ponto de estabilização.

O esgotamento poderá ser feito por meio de bombas, por rebaixamento do lençol de água ou por meio aprovado pela Fiscalização.

Quando o esgotamento for feito por meio de bombas, a água retirada deverá ser encaminhada para as galerias de água pluviais, ou valas mais próximas, por meio de calhas, a fim de se evitar o alagamento das superfícies vizinhas ao local de trabalho.

Quando for aconselhável, o esgotamento feito por rebaixamento do nível de água, será executado por bombeamento contínuo e será constituído por um sistema de bombas centrífugas e a vácuo, coletor geral e ponteiras filtrantes colocadas, quando necessário, no interior de poços de areia.

2.4.10 - Das Juntas

Antes da execução de qualquer tipo de junta, deve ser verificado se as extremidades dos tubos estão perfeitamente limpas.

Por se tratar de tubulação de ponta e bolsa a ponta deverá ficar perfeitamente em relação à bolsa.

O Material de enchimento das juntas que fluir destas para o interior do tubo, deverá ser retirado com ferramenta apropriada.

As juntas poderão ser de argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 em volume.

2.4.11 - Dos poços de visita e de queda

Os poços de visita, normalmente, são constituídos de duas partes, a câmara de trabalho, cujas dimensões mínimas devem permitir a inserção de um Círculo de 1,10m de diâmetro e a câmara de acesso ou chaminé de entrada cujas dimensões mínimas devem permitir a inserção de um círculo de 0,60m de diâmetro.

A câmara de trabalho deverá ter a maior altura possível, a fim de permitir o trabalho no seu interior, em condições satisfatórias.

A chaminé que suportará o tempão na sua parte superior, terá 1,00m de altura máxima.

O poço de visita será em concreto armado ou alvenaria de tijolos e deverá repousar em terreno firme devidamente consolidado.

Para a descida ao fundo do Poço de Visita, deverão ser implantadas na parede, durante a construção, degraus, de modelo aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, distanciados entre si, verticalmente, no máximo de 0,30m.

2.4.12 - Das Bocas de Lobo

As bocas de lobo serão executadas em **concreto** nas dimensões determinadas no Projeto.

2.4.13 - Da Reposição de pavimentação

Após complementar o reaterro da vala, dentro da técnica indicada devem ser tomadas providências para que a pavimentação seja restaurada em perfeitas condições, de acordo, também, com a técnica recomendada.

Para isto, a Empreiteira deverá empregar todos os equipamentos mecânicos aconselhados pela boa técnica.

A Empreiteira deverá ter o máximo cuidado por ocasião da abertura da pavimentação, a fim de não afetar as áreas vizinhas.

A Empreiteira será a única responsável pela salvaguarda dos materiais de pavimentação arrancados e que poderão ser empregados mais tarde. Caso não sejam empregados na obra, deverão, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ser recolhidos pela Empreiteira aos depósitos ou a outros locais eventualmente indicados pela Fiscalização e aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

2.5- Da Segurança e Danos

Na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes, com relação ao próprio pessoal da Empreiteira e a Terceiros, independentemente da transferência daquele risco à companhia ou o instituto segurador. Para isto, a Empreiteira deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as boas normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas à segurança de cada tipo de serviço.

A Empreiteira será responsável por todo e qualquer dano, seja de que natureza for, causado ao Estado, à própria obra, em particular, a terceiros ou à propriedade de terceiros, provenientes da execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade, direta ou indireta.

Alto Paraíso, 03 de abril de 2019.

Márcia Cristina Maranca
Engª Civil CREA-PR 95.495/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PROJETO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900
ALTO PARAÍSO – PARANÁ – BRASIL
CNPJ: 95.640.736/0001–30

APROVAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ESTADO DO PARANÁ

APROVADO
Em 27/02/19

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D

QUANTITATIVO:		PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
TUBO ø 0,40 m	67,00 UNID.		
TUBO ø 0,40 m–LIGAÇÃO	35,00 UNID.		
TUBO ø 0,60 m	67,00 UNID.		
BL – BOCA DE LOBO	04,00 UNID.		
CL – CAIXA DE LIGAÇÃO	02,00 UNID.	PREFEITURA M. DE ALTO PARAÍSO CNPJ: 95.640.736/0001–30	MARCIA CRISTINA MARANCA ENGª CIVIL CREA–PR 95.495/D
PV – POÇO DE VISITA	03,00 UNID.		

CONTEÚDO DA PRANCHA:	ZONA DE OCUPAÇÃO:	MATRÍCULA NO REGISTRO DE IMÓVEIS:
PROJETO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PLANIALTIMÉTRICO	URBANA	
LOCAL DA OBRA: RUA GUARAPUAVA	ART:	

LEVANTAMENTO:	CÁLCULO:	DESENHO:	DATA LEVANTAMENTO:	ESCALA:	PRANCHA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PROJETO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900
ALTO PARAÍSO – PARANÁ – BRASIL
CNPJ: 95.640.736/0001-30

APROVAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ESTADO DO PARANÁ

APROVADO
Em 27/02/19

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D

QUANTITATIVO:

TUBO ø 0,40 m	78,00 UNID.
TUBO ø 0,40 m–LIGAÇÃO	34,00 UNID.
BL – BOCA DE LOBO	04,00 UNID.
CL – CAIXA DE LIGAÇÃO	02,00 UNID.
PV – POÇO DE VISITA	02,00 UNID.

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA M. DE ALTO PARAÍSO
CNPJ: 95.640.736/0001-30

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MÁRCIA CRISTINA MARANCA
ENG° CIVIL CREA-PR 95.495/D

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PROJETO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
PLANIALTIMÉTRICO

ZONA DE OCUPAÇÃO:
URBANA

MATRÍCULA NO REGISTRO DE IMÓVEIS:

LOCAL DA OBRA:
RUA TIBAGI

ART:

LEVANTAMENTO:	CÁLCULO:	DESENHO:	DATA LEVANTAMENTO:	ESCALA:	PRANCHA:
Giovani	Giovani		01/02/2019	1:1500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ESTADO DO PARANÁ

APROVADO
Em 27/02/19

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

FOLHA
06/08

CONTEÚDO

PROJETO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
TRECHO 01

LOCAL

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D

ESCALA
1:500

DATA
FEVEREIRO / 2019

DESENHO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESCRIÇÃO

PLANTA DA GALERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ESTADO DO PARANÁ

APROVADO
Em 27/02/19

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

FOLHA
05/08

CONTEÚDO

PROJETO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
TRECHO 01

LOCAL

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

ESCALA
1:500

DATA
FEVEREIRO / 2019

DESENHO

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESCRIÇÃO

PLANTA DA GALERIA

622

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ESTADO DO PARANÁ

APROVADO
Em 27/02/19

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTEÚDO

PROJETO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
TRECHO 01

LOCAL

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

DESCRIÇÃO

PLANTA DA GALERIA

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D

FOLHA

04/08

ESCALA
1:500

DATA
FEVEREIRO / 2019

DESENHO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ESTADO DO PARANÁ

APROVADO
Em 27/02/19

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTEÚDO

PROJETO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
TRECHO 01

LOCAL

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

DESCRIÇÃO

PLANTA DA GALERIA

FOLHA

03/08

ESCALA
1:500

DATA
FEVEREIRO / 2019

DESENHO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ESTADO DO PARANÁ

APROVADO
Em 27.02.19

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTEÚDO

PROJETO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
TRECHO 01

LOCAL

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

DESCRIÇÃO

PLANTA DA GALERIA

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D

FOLHA

02/08

ESCALA
1:500

DATA
FEVEREIRO / 2019

DESENHO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

N

NE

E

025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ESTADO DO PARANÁ

APROVADO
Em 27/02/19

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

FOLHA
01/08

CONTEÚDO

PROJETO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
TRECHO 01

LOCAL

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

ESCALA
1:500

DATA
FEVEREIRO / 2019

DESENHO

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESCRIÇÃO

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DA..: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO, CONFIRMAÇÃO E RESERVA DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação e se houver que o mesmo seja reservado, para o objeto da presente licitação que é a Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção fornecimento de tubos, na Execução de Galerias Pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global). Num valor previsto de R$ 136.453,76 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e setenta e seis centavos).

Alto Paraíso - PR, 10 de Abril de 2019.

JOB REZENDE NETO
Secretario Administrativo

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.
PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para prestação de serviços na Execução de Galerias Pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global).
Valor Estimado – R$:	136.453,76

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
11588	449051020400	GALERIAS PLUVIAIS	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	620
11589	449051020600	GALERIAS PLUVIAIS	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	621

Alto Paraíso - PR., 10 de Abril de 2019.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 10 de Abril de 2019.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTE

Senhor Prefeito,
Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a contratação, abaixo discriminada:

- Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção fornecimento de tubos, na Execução de Galerias Pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global). Num valor previsto de R$ 136.453,76 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e setenta e seis centavos), onde já realizamos a reserva de dotação no orçamento.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada a seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
11588	449051020400	GALERIAS PLUVIAIS	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11589	449051020600	GALERIAS PLUVIAIS	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

Será a realizado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 10/04/2019.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo da celebração de contrato visando a Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção fornecimento de tubos, na Execução de Galerias Pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global). Tudo de acordo com orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao edital.

O valor total da obra será de R$ 136.453,76 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e setenta e seis centavos), sendo que já fora realizada a devida reserva de dotação orçamentária.

O prazo para vigência do contrato será ate 31 de Dezembro de 2019, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.

Conforme a justificativa expressa na solicitação do secretario de Obras, a obra se faz necessária, visto que:

"É de destacar essa contratação pois já contamos com vários tubos para a construção das galerias, desta forma a viabilidade do mesmo é para que possamos empreender serviços de infra-estrutura, sendo que após a conclusão desta obra, será possível o município firmar convênios, termos de financiamentos ou até mesmo com recursos próprios a pavimentação Asfaltica destes trechos."

De acordo com a planilha orçamentária do projeto da obra, (Tabela - SINAPI-PR-Janeiro-/2019) fora estabelecido o valor máximo da mencionada contratação dando-se desta forma cumprimento ao disposto no artigo 43, IV da Lei 8.666/93.

A modalidade de escolha é a tomada de preços, tendo em vista está preceituado no valor conforme edição do decreto 9412/2018; tratando-se de obras e serviços de engenharia é de até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para esta modalidade.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento nas Leis 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada.

Alto Paraíso-Pr., 10 de Abril de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019-PMAP

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019-PMAP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, pela sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 151/2019, publicada no **Jornal Umuarama Ilustrado em 04/04/2019**, torna público que realizará em sua sede, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro – Alto Paraíso - PR, licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço Global**, no regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações subseqüentes, Lei Complementar nº 123 de 14.12.06, Lei Complementar 147/2014, legislação correlata e demais exigências deste edital e seus anexos.

1. FUNDAMENTAÇÃO:
A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e a Lei Complementar nº123/2006 e 147/2014.

2. OBJETO:

Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção fornecimento de tubos, na Execução de Galerias Pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global).

3. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO:

Tomada de Preços/Menor Preço/Obras

4. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (envelope 1) e ABERTURA DA PROPOSTA (envelope 2):

4.1 – Local: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.
4.2 – Data: 30 – Abril - 2019
4.3 – Horário: 13h00min

5. HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 1):

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação em envelope devidamente lacrado, contendo externamente os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019-PMAP

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos no original ou em **cópias devidamente autenticadas,** quando for o caso:

5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede.
- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- No caso de **Sociedade Simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.
- No caso de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com o contrato social e **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (novena) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empresário Individual**);
- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.
- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet
- Cópia do **CPF** e **Carteira de Identidade** de todos os sócios.
- Comprovação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), **atualizado,** com data de emissão de no máximo **60 dias** anteriores à data da sessão

5.2.3. Documentos Complementares

- **Declaração** de Desistência de Prazo Recursal - facultativo - **(anexo II)**
- **Declaração** de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração **(anexo III)**
- **Declaração de cumprimento constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. **(anexo IV)**
- **Declaração** de Obrigações. **(anexo XI)**
- **Declaração** contendo informações para fins de assinatura de contrato. **(anexo XIII)**

5.2.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo respectiva secretaria.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei
- Prova de regularidade de débito expedida pelo **INSS (CND)** e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS (CRF)**.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

5.2.5. Comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, constando de:

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA.**, e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, da pessoa jurídica e da pessoa física. O da pessoa física deverá ser o do responsável técnico pela obra.

b) Comprovação de vínculo empregatício, entre o responsável técnico pela execução da obra (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social, e ou contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.

c) Atestado e/ou declaração de execução de obra de características semelhantes complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, atendendo o seguinte item:
c1. Galeria de Águas Pluviais

d) Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional ATP" do responsável(eis) técnico(os), emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", e ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

e) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) (anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

f) Demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante dos Anexos VIII (**Engenheiro Civil e/ou Arquiteto)**, devidamente preenchido e assinado;

g) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e numero do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sobre pena de inabilitação. (Sem anexo modelo)

h) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e do (s) responsável (is) técnico(s), nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66;

i) O interessado deverá realizar **visita prévia,** através de seu responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) e inspecionar o local das obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória à juntada ao envelope de documentação a **Declaração de Vistoria do Local da Obra, emitida pela Entidade de Licitação**, devendo agendar a visita de Segunda a Sexta-feira das 8h00min as 11h00min e das 13h00minh as 17h00minh, **até as 10:00 do dia 30/04/2019** junto ao Departamento de Licitações, pelo Telefone (44) 3664 - 1320. É recomendado à proponente, quando da visita do local da(s) obras(s), que obtenham, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão custeados integralmente pela própria proponente.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

6.1 **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial** e Extrajudicial, na forma da Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão desta Licitação.

6.2 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (anexo X).

6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.4 Prova de capacidade financeira conforme MODELO Anexo XII, apresentando as demonstrações contábeis do ultimo exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (LG)
- Liquides corrente (LC)
- Endividamento (E)

Tais índices serão calculados conforme segue:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
LC = (AC / PC)
E = (PC + ELP) / AC + RLP + AP)

Onde:
AC – ativo circulante
PC – passivo circulante
AP – ativo permanente
RLP – realizável longo prazo
ELP – exigível longo prazo

OBS: os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Valores Limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) VALOR MINIMO	(LC) VALOR MINIMO	(E) VALOR MAXIMO
1,10	1,10	0,50

6.5 Demonstrações financeira do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstração contábeis de resultados) conforme e critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações devera ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverão ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação as demais formas societárias o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, devera vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

6.6 Declarações Conforme Anexos deste Edital

6.7 As **Micro e Pequenas Empresas** deverão apresentar **declaração** – Modelo Anexo VI.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – (ENVELOPE Nº 02)

7.1. As propostas deverão ser entregue O envelope "2", contendo à proposta de preço, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no item 4. deste edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019-PMAP
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2. Na proposta deverá constar:

7.2.1. Planilha orçamentária detalhada com os preços unitários e totais dos serviços, expressos em reais.

a) O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

7.2.2. PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

b) O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;
c) Prazo para entrega da Obra: 90 dias após o décimo dia da emissão da ordem de serviço;
d) Valor Global não superior a R$ 136.453,76 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e setenta e seis centavos).
e) Condições Pagamento: Conforme Cronograma Financeiro.

7.2.3. Cronograma de execução dos serviços.
a) Devera a Proponente apresentar o CRONOGRAMA FINANCEIRO, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, bem como pelo responsável técnico.

7.2.4. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexeqüível.

7.2.5. Consideram-se manifestamente **inexeqüíveis** as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) Valor estimado pela Entidade de Licitação.

7.2.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

8.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope nº. 01), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope nº. 02), que poderão ser abertos imediatamente **após a fase de habilitação**, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

8.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

8.2. As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no Diário Oficial do município.

8.3 Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

8.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

8.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá **fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas,** escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

8.6. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.7. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

9. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. As empresas comprovadamente classificadas na categoria de "microempresas (ME)" ou "empresas de pequeno porte (EPP)" não estão desobrigadas da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.2. Ocorrendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que não exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. A não regularização da documentação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 8.2, importará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, quando for o caso, ou revogar a licitação.

9.4. Entender-se-á como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou **até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço**, para o que dar-se-á preferência de contratação para as ME/EPP, obedecendo-se aos procedimentos a seguir:

a) Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

b) não ocorrendo a contratação da ME/EPP, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

9.6. As disposições deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresas não enquadradas na classificação de ME/EPP.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Alto Paraíso convocará o adjudicatário para assinar o Termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
10.2. O Município de Alto Paraíso, poderá, quando a vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes, remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizado de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.3. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludo o art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 7 deste edital.

11.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11.3. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.

11.4. O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial da Administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

12.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registras observações feitas por partes das proponentes, podendo ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

12.3. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

12.4. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

12.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

12.6. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Referencia e Contrato, parte integrante deste Edital.

13.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

13.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.8. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.8.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

13.8.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

13.8.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

13.9. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 – A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer segurança à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato a ela adjudicado.

14.2 – A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no **Banco do Brasil, Conta Corrente nº 8910-9, Agência nº. 2119-9**, devendo o comprovante ser protocolado no Departamento de Licitação, até o dia da assinatura do Contrato.

14.3 – As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado na Secretaria de Planejamento do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

14.4 – As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1°, I da Lei 8.666/93), devendo o comprovante ser protocolado na Secretaria de Planejamento do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

14.5 – A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2° do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

14.6– O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

14.7 – A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO.

14.8 – Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Alto Paraiso, Estado do Paraná, devendo o comprovante ser protocolado na Secretaria de Planejamento do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

14.9 – Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

15. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato,** admitida à prorrogação nos termos da lei, prorrogável nos termos da lei.

15.2. O presente Edital, Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.1 A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
16.2 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

b) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada, de

conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

c) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

(i) Cópia da ART de Execução.

(ii) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND.

(iii) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

d) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

16.3 Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
11588	449051020400	GALERIAS PLUVIAIS	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11589	449051020600	GALERIAS PLUVIAIS	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

18. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

18.1. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da engenheira civil do Município de Alto Paraíso, e se efetivará no local da obra, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

18.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse da Prefeitura de Alto Paraíso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

18.3. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

18.4. A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

18.5. A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

19.3. A atuação da Licitante perante a Comissão Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores e constará dos certificados e declarações solicitadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

20.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

20.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

20.2. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.3. O Foro para dirimir as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Xambrê - Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

21.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

21.2. A Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, obras, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, obras, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, obras, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento de um ou mais participantes do referido processo;
d) conluio: acordo entre os licitantes, destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

22. ANEXOS

22.1. Constituem Projeto Básico e anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Projeto Básico;
Anexo – A-I – Termo de Referencia;
Anexo - I – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo II - Declaração de desistência do prazo recursal;
Anexo - III – Declaração não impedimento;
Anexo - IV – Declaração de Cumprimento Constitucional
Anexo - V - Carta Proposta da Licitante;
Anexo - VI - Declaração de Micro e Pequena Empresa;
Anexo - VII – Modelo Atestado de Visita Técnica;
Anexo - VIII - Declaração Experiência do Responsável Técnico;
Anexo - IX – Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo - X - Declaração De Sujeição ao Edital e Inexistência de fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação
Anexo XI- Declaração de Obrigações
Anexo - XII – Declaração de Capacidade Financeira
Anexo – XIII - Declaração contendo informações para fins de assinatura de contratos;
Anexo – XIV - Declaração de conhecimento prévio das condições dos locais
Anexo – XV - Minuta de Contrato.

Alto Paraíso, 10 de Abril de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO A-1 - TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS N. ° 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 047/2019

OBJETO

Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção fornecimento de tubos, na Execução de Galerias Pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global).

OBJETIVO

O presente Termo de Referencia visa descrever e especificar os principais critérios para a Execução de Galerias Pluviais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra.

A condição de "contratada" supõe a realização de um levantamento técnico preliminar das condições necessárias à execução dos serviços, através de visita prévia ao local da obra, bem como de completa verificação do projeto físico e deste memorial descritivo. A empresa deverá também conferir os quantitativos de serviços e havendo divergências deverá considerar em seus custos com redução ou ampliação do valor apresentado.

Executar a obra em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos.

O Dimensionamento e a organização da mão de obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições do empreiteiro, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro da obra.

A proposta deverá ser apresentada com a utilização de equipamentos, ferramentas, veículos pertencentes exclusivamente à empresa que vier a ser contratada ou locação direta do equipamento, sem ônus para a municipalidade.

Os trabalhos que não estiverem de acordo com as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo o empreiteiro providenciar as reexecuções necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço.

PROJETO

O projeto das galerias será fornecido à empresa interessada em participar do certame, constante no site do município.

Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a ART de execução.

SEGURANÇA

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho. As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada à obra ou serviço.

A empresa terá a responsabilidade em providenciar os equipamentos de segurança (IPI´s) em conformidade com as NBR's - NORMAS DE SEGURANÇA E NR 18, nos quais segue como: capacetes, luvas, óculos, andaimes, cintos de segurança, máscaras entre outros.

Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de boa qualidade e estar rigorosamente dentro dos padrões exigidos pelas NBR's (NORMA BRASILEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL), sendo que o projeto arquitetônico é fornecido pelo órgão municipal.

Competirá à empresa contratada fornecer todo o material de reforma utilizado para a obra, ferramental, maquinários, equipamentos e instalações provisórias, afim da perfeita execução da obra. Ficando a cargo do Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso pela FISCALIZAÇÃO da obra.

A contratada deverá seguir rigorosamente a execução dos serviços, conforme os projetos da obra.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS "DRENAGEM"

1. OBJETO

Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção fornecimento de tubos, na Execução de Galerias Pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro Urbano do Município de Alto Paraiso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global).

A presente especificação refere-se aos serviços necessários para execução de obras de combate à Erosão, bem como fixa as normas mínimas e indica as principais características dos materiais a serem empregados.

1.1 Generalidades

A execução das obras obedecerá às normas gerais da *PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO*, às normas e instruções complementares que forem fornecidas pela Fiscalização da Prefeitura e Instituto das Águas do Paraná.

Caberá à Empreiteira a responsabilidade da segurança e da boa execução das obras, ficando a seu critério a elaboração do planejamento dos trabalhos bem como a escolha do equipamento auxiliar de construção, como melhor lhe convier. A *PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO*, entretanto, poderá exigir o equipamento mínimo, visando a obtenção do ritmo de trabalho programado e a perfeição da execução das obras.

2 - DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Generalidades

a) A Empreiteira deverá permitir à Fiscalização, espontânea e de todas as formas, o cabal desempenho das suas funções, dentro destas Especificações, do Contrato, e, nos casos omissos ou imprevistos, dentro das normas da boa técnica.

b) A Empreiteira deverá colocar à disposição da Fiscalização, todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações de obras, dos materiais e dos equipamentos.

c) Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou não previsto no contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com a obra em questão. Em caso de dúvida, a Fiscalização submeterá o assunto à instância superior.

d) Os Trabalhos que forem rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos pela Empreiteira, sem ônus para a *CONTRATANTE*. Qualquer trabalho, além do especificado no Contrato, executado pela Empreiteira, sem autorização prévia, não será pago pela *CONTRATANTE*.

e) O prazo da obra é improrrogável, ressalvados os motivos de força maior, independentes da Empreiteira. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pela Fiscalização quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais.

2.2 - Instalações e Serviços Preparatórios

Compreendem, de um modo geral, os meios necessários à execução integral da obra, tais como:

a) Fornecimento, transporte e instalação de todas as máquinas e equipamentos necessários para o bom andamento das obras;

b) Barracões para escritório, alojamento, refeitório, depósito de materiais, garagem, oficina, etc., dimensionados e localizados de modo a atender às necessidades reais da obra e sujeitos à aprovação da fiscalização;

c) Execução de placas relativas à obra, de acordo com os desenhos padrão do CREA, ou outros modelos que venham a ser apresentados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sendo obrigatório a colocação e manutenção das mesmas em cada frente de trabalho.

2.3 - Materiais a Empregar

2.3.1 Condições Gerais

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente a estas especificações.

O emprego de qualquer dos materiais básicos adiante relacionados, estará sujeito à Fiscalização, que decidirá sobre a sua utilização, face às NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS, ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos credenciados.

A Empreiteira se obriga a retirar do canteiro das obras, todo e qualquer material impugnado pela Fiscalização, dentro de quarenta e oito horas, a contar da notificação atinente ao assunto.

Quando as condições locais tornarem aconselhável a alteração da especificação de qualquer material, este somente poderá ocorrer mediante autorização escrita da Fiscalização.

2.3.2 Especificações

a) Água

Somente deverá ser utilizada água potável, isenta de sais alcalinos, ácidos ou outros substâncias que venham prejudicar a peça do concreto e da argamassa.

b) Areia

- Para concreto:

Será de granulometria média de jazida natural, quartzosa e limpa. Deverá satisfazer à EB4 e às necessidades de dosagem para cada caso.

-Para argamassa

Deverá ser fina, peneirada, de jazida natural, quartzosa e limpa.

c) Aço

Será do tipo indicado no projeto estrutural. As barras deverão ser bitoladas e limpas. Não deverão possuir revestimento de pintura, óleo, argila ou ferrugem.

d) Brita

Deverá provir de rocha sã, não alterada, bem classificada, limpa e isenta de pó, de acordo com as Especificações Brasileiras EB4, de fratura angulosa, de superfície de fratura não vítreas.

e) Cimento Portland.

O cimento será de fabricação recente. Só sendo aceito na obra com acondicionamento da fábrica, embalagem e rotulagem intactas, contendo a marca, o peso e o local de fabricação. Independente de ensaios serão rejeitados, os sacos que se apresentarem empedrados.

f) Cal Virgem

Será depositada na obra e quando queimada, será gorda, não deixando resíduos. Deverá ser extinta na obra, no mínimo duas semanas antes de ser utilizada e, guardada em cavas, coberta permanentemente com água.

g) Cal Hidratada
Deverá ser depositada na obra na embalagem original da fábrica.

h) Madeira

Deverá ser utilizada madeira de pinho ou de lei, com dimensões e qualidade que possam garantir a segurança aos operários.

i) Pedras

As pedras para utilização no entroncamento dos dissipadores ou para concreto ciclópico, deverão ser do tipo granilítico ou basáltico, limpas, com dimensões e formatos compatíveis com o fim a que se destinam.

j) Tubos

Os tubos serão fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, e após o seu recebimento, à Empreiteira será a única responsável pela guarda e proteção dos mesmos.

l) Peças Especiais

Entre peças especiais situamos as GUIAS E SARJETAS, BOCAS DE LOBO POÇOS DE QUEDA e de VISITA, DISSIPADORES DE ENERGIA, etc. Serão executados em concreto armado ou em alvenaria de tijolos, e, em cada peça, deverão ser observadas as cotas de entrada e de saída dos coletores ou ramais, as cotas de fundo e as medidas constantes dos detalhes.

A execução dos serviços deverá obedecer às recomendações seguintes:

1 - Concreto

1.1 - Concreto magro

Será, de modo geral para lastro em todas as peças que ficarem diretamente afixadas no terreno. O traço será 1.3.6.

1.2 - Concreto estrutural

Deverá ter resistências indicadas no projeto estrutural. Não serão permitidas concretagem sem prévio exame das formas por parte da Fiscalização, e cujo exame estender-se-á às ferragens e materiais a serem utilizados.

O controle do concreto será feito inicialmente com dosagem base determinada pela análise em laboratório dos materiais, cujas providências serão da competência da firma Empreiteira. Far-se-ão as correções nos traços, conforme os resultados obtidos pelo rompimento dos corpos de prova, também iniciativa de competência da empreiteira.

Na concretagem será proibido vibrar o concreto pôr contacto direto do vibrador na armadura ou na forma.

1.3 - Dosagem

A dosagem racional poderá ser feita por qualquer método baseado na relação água cimento (A/C), desde que seja devidamente justificada e submetida à aprovação da Fiscalização, e que satisfaça às condições seguintes:

a) A fixação do fator A/C decorrerá da resistência desejada e das condições particulares de cada parte da obra.

b) A relação entre as quantidades de agregados miúdo e graúdo dependerá da natureza dos materiais e da consistência desejada, e será obtida por tentativa entre diversas misturas.

1.4 - Medida dos componentes

a) O cimento deverá ser medido em peso, considerando-se o saco de cimento de 50 Kg, como base ou pensando-se as frações quando for necessário usá-las.

b) A água deverá ser medida por meio de dispositivos automáticos apropriados, que acompanham as betoneiras modernas, ou na falta destes, por qualquer outro método usual. Quando se usar dispositivos automático, as medidas deverão ser verificadas freqüentemente, e, em certos casos, o erro não deverá ser superior a 3% (a. N-1 art.91 0).

c) Os agregados, graúdo e miúdo, deverão ser medidos em volume, com padiolas calibradas e em boas condições, No caso do agregado miúdo, o volume das padiolas deverá ser corrigido devido a umidade.

1.5.- Amassamento ou mistura

A betoneira deverá ter capacidade suficiente para amassar pelo menos o volume de concreto resultante de um saco de 50 Kg. O amassamento mecânico deverá ser contínuo e durar pelo menos um minuto (trinta voltas completas do tambor mesclador da betoneira), a contar do momento em que todos os componentes do concreto tiveram sido lançados na betoneira.

1.6 - Cura de concreto

As superfícies de concreto deverão ser mantidas permanentemente molhadas, durante sete dias consecutivos, contados a partir da concretagem. O processo a ser usado na cura deverá ser aprovado pela Fiscalização.

1.7 - Moldagem dos corpos de prova

Para cada 20 m3 de concreto executado, será moldada uma série de seis corpos de prova, sendo dois rompidos aos 7 dias, dois aos 14 dias e os outros aos 28 dias. Os corpos serão numerados, anotando a Fiscalização, no livro da obra, a correspondência dos números com as partes da estrutura executadas com o mesmo concreto, de modo que tique perfeitamente definido na estrutura o volume de concreto correspondente a cada série de seis corpos de prova.

Deverá ser obtida nos ensaios há 28 dias, a resistência à compressão indicada no projeto estrutural. Somente serão tolerados resultados inferiores a este limite na proporção de 1 para 20 ensaios executados.

Quando a Fiscalização julgar necessário, e para dirimir dúvidas sobre a resistência de uma das partes da estrutura, poderá exigir a realização de provas de carga cujo método a ser empregado estará a seu critério.

1.8 - Retirada das formas

A retirada da forma será feita dentro do estabelecido, pelas normas N131 ou a critério da Fiscalização.

1.9 – Lançamento

O concreto deverá ser lançado após a mistura, não sendo permitido, entre argamassamento e lançamento, intervalo superior a trinta minutos.

Em nenhuma hipótese será permitido o uso de concreto remisturado assim cada carga da betoneira deverá ser totalmente utilizada para que a próxima seja carregada.

Antes do lançamento as formas deverão ser completamente molhadas limpas e perfeitamente estanques para não permitir a fuga da nata do cimento. A altura de lançamento não deverá ultrapassar a 1,5m. Para peças com altura superior, deverão ser previstas janelas laterais que serão perfeitamente fachadas à medida que avança a concretagem.

1.10 - Juntas de concretagem

Quando o lançamento for interrompido e assim formar-se uma junta de concretagem, deverão ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao se iniciar a nova fase de concretagem, a suficiente ligação do concreto já endurecida com o novo trecho.

As precauções necessárias são:

Ao interromper

a) Deixar barras de ferro cravadas na superfície interrompida;

b) Procurar deixar a face interrompida a mais áspera possível.

Ao reiniciar

a) Remover a nata de cimento e a areia existente em toda a superfície interrompida;

b) Limpar a ferragem deixada cravada e limpar completamente a junta.

2- Ferragem

As armaduras para as peças em concreto armado deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto.

Para as amarrações, empregar-se-á arame recosido nº 18.

As barras das armaduras deverão ser limpas de ferragem, poeira, ou quaisquer substância nocivas que venham a diminuir sua aderência ao concreto.

Os ferros deverão ser dobrados de acordo com as medidas contidas no projeto.

As emendas das barras só poderão ser feitas com prévia autorização da Fiscalização.

Nos casos que a montagem não puder ser feita fora das formas, deverá ser feita no interior das mesmas, tomando-se as necessárias precauções, para que a ferragem na posição indicada no projeto fique correta e se mantenha firme durante a concretagem.

Além das recomendações acima indicadas deverão ser obedecidos os artigos 41 e 44 da NB-1.

2.4- Dos Serviços Propriamente Ditos

2.4.1 - Disposições Gerais:

O projeto deverá ser respeitado em todas as suas determinações e as modificações que se fizerem necessárias deverão ser notificadas, por escrito, com a devida antecedência, para que a Fiscalização tome conhecimento e autorize.

A execução dos serviços deverá ser feita segundo estas especificações e os casos omissos serão resolvidos a critério da Fiscalização.

A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados, ficando inteiramente a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho em execução que não obedeça às condições impostas.

Estarão a cargo da Empreiteira as ligações para a obra: de luz, água e força, bem como materiais, peças e as despesas que delas advierem.

2.4.2 - Locação dos coletores

De posse das plantas integrantes do projeto da obra, deve-se inicialmente, proceder à locação dos eixos dos coletores, partindo, em cada trecho, de jusante para montante e utilizando-se um aparelho apropriado para este mister.

Os serviços de referência, alinhamento e pontos característicos da obra serão assinalados no terreno, por meio de marcos adequados, que serão assentados de 20 em 20 metros e devidamente amarrados a testemunhas permanentes, de modo a ficarem bem definidos e fixados.

Serão distribuídos, igualmente, por todo o alinhamento dos coletores, referências de nível em número suficientes para permitirem uma ampla verificação de todos as cotas.

2.4.3 - Da Escavação

Os trabalhos de escavação por meios manuais ou mecânicos, serão sempre operados de conformidade com as declividades e cotas contidas nos perfis dos respectivos coletores ou ramais.

A escavação para coletores e emissários será feita, se necessário, em taludes de (2:1), isto é 2 vezes a profundidade para 1 (uma) vez à largura da vala. As valas para as ligações das bocas de lobo com os poços de visita, bem como os coletores situados próximo à residências, terão seus taludes na vertical e deverão ser escorados quando a profundidade ultrapassar a 2,00m. Essas escavações deverão permanecer abertas durante o tempo mais curto possível.

O sentido da escavação deverá ser adotado, sempre que possível, de jusante para montantes, em cada trecho.

Cuidados especiais deverão ser tomados nas escavações em terrenos rochosos. O desmonte a fogo será feito sob orientação exclusiva da Fiscalização e de sorte a não prejudicar as moradias próximas do local das obras. O comprimento das minas e sua carga serão determinadas à vista das condições locais.

2.4.4 - Do Reaterro

O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz superior do tubo, deverá ser preenchido com material cuidadosamente selecionado, adensado em camadas de vinte centímetros (0,20m) de espessura.

O restante do reaterro deverá ser executado de maneira que resulte densidade aproximadamente ao solo das paredes da vala.

Em ambos os casos, o reaterro deverá ser realizado com solo homogêneo, isento de pedras, arbustos, trocos, etc., e o adensamento deverá ser executado por meio de soquetes manuais ou mecânicos.

2.4.5 - Do Escoramento

Usar-se-á escoramento nos casos previstos no item 2.4.4 e poderá ser realizado de modo contínuo, descontínuo ou por meio de esteios.

Em qualquer tipo de escoramento deve-se evitar o uso de pregos a fim de facilitar o desmonte e a remoção do madeiramento utilizado.

Qualquer outro tipo de escoramento poderá ser empregado quando especificado ou não, desde que previamente aprovado pela fiscalização.

2.4.6 - Nivelamento da Cava

Pronta a abertura da cava, deve-se proceder ao nivelamento da mesma, o que poderá ser feito por qualquer processo, um dos quais, pode ser freqüentemente usado, é descrito a seguir:

De posse dos diversos marcos de referência de nível e das declividades, cravam-se estacas em ambos os lados de diversas seções de cava, ligando-se por meio de travessas laterais devidamente nivelados. Isto feito, estica-se no sentido longitudinal da vala, um fio metálico, ou de "naylon", sobre as travessas das diversas seções, e que permitirá, com uma vara de medidas, verificar a declividade nos diversos pontos do trecho considerado.

2.4.7 - Da Carga e Descarga de Tubos

A carga e descarga dos tubos deverá ser feita cuidadosamente, utilizando-se cordas, evitando-se choques e, sobretudo, não os atirando de cima de veículos.

Os tubos deverão ser descarregados ao lado das cavas, próximo ao local de assentamento, a fim de se evitar o arrastamento em grandes distâncias.

2.4.8 - Do Assentamento dos Tubos

Para o assentamento deverão ser obedecidos os seguintes itens:

1°) O terreno sobre o qual o tubo será assentado deverá ser firme, apresentar resistência uniforme e, tanto quanto possível, ser constituído de material plástico. Nas ocasiões em que o leito da cava se apresentar com rocha, deverá ser preparada uma base de argila apiloada, com cerca de 15 cm de espessura, sobre a qual os tubos serão assentados.

Se o fundo da vala for úmido e lamacento, os homens não poderão trabalhar com eficiência, os tubos não poderão ser assentados em fundação firme obedecendo ao bom alinhamento e declividade rigorosa e, torna-se difícil ou impossível obter-se boas juntas. O esgotamento das valas será então imprescindível e poderá ser feito por drenagem, por bombeamento ou pelo uso de um sistema de ponteiras de sucção. Deve-se, em seguida, procurar consolidar o terreno com empedramento, ou ainda por meio de estacas.

2°) Deverão ser observadas atentamente as cotas e as declividades em cada trecho:

3°) Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1 - 3;

4°) O enchimento de terra se fará em ambos os lados do tubo, simultaneamente, em camadas máximas de 20 cm, que serão bem apiloadas. Sobre os tubos, a cobertura de terra deverá ter uma espessura mínima de 1,00 m.

2.4.9 - Do Esgotamento

Quando a escavação atingir o lençol de água, fato que poderá criar obstáculos à perfeita execução da obra, dever-se-á ter o cuidado de manter o terreno permanentemente drenado, impedido-se que a água se eleve no interior da vala , pelo menos até que o material que compõe a junta da tabulação atinja o ponto de estabilização.

O esgotamento poderá ser feito por meio de bombas, por rebaixamento do lençol de água ou por meio aprovado pela Fiscalização.

Quando o esgotamento for feito por meio de bombas, a água retirada deverá ser encaminhada para as galerias de água pluviais, ou valas mais próximas, por meio de calhas, a fim de se evitar o alagamento das superfícies vizinhas ao local de trabalho.

Quando for aconselhável, o esgotamento feito por rebaixamento do nível de água, será executado por bombeamento contínuo e será constituído por um sistema de bombas centrífugas e a vácuo, coletor geral e ponteiras filtrantes colocadas, quando necessário, no interior de poços de areia.

2.4.10 - Das Juntas

Antes da execução de qualquer tipo de junta, deve ser verificado se as extremidades dos tubos estão perfeitamente limpas.

Por se tratar de tubulação de ponta e bolsa a ponta deverá ficar perfeitamente em relação à bolsa.

O Material de enchimento das juntas que fluir destas para o interior do tubo, deverá ser retirado com ferramenta apropriada.

As juntas poderão ser de argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 em volume.

2.4.11 - Dos poços de visita e de queda

Os poços de visita, normalmente, são constituídos de duas partes, a câmara de trabalho, cujas dimensões mínimas devem permitir a inserção de um Circulo de 1,10m de diâmetro e a câmara de acesso ou chaminé de entrada cujas dimensões mínimas devem permitir a inserção de um circulo de 0,60m de diâmetro.

A câmara de trabalho deverá ter a maior altura possível, a fim de permitir o trabalho no seu interior, em condições satisfatórias.

A chaminé que suportará o tempão na sua parte superior, terá 1,00m de altura máxima.

O poço de visita será em concreto armado ou alvenaria de tijolos e deverá repousar em terreno firme devidamente consolidado.

Para a descida ao fundo do Poço de Visita, deverão ser implantadas na parede, durante a construção, degraus, de modelo aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, distanciados entre si, verticalmente, no máximo de 0,30m.

2.4.12 - Das Bocas de Lobo

As bocas de lobo serão executadas em **concreto** nas dimensões determinadas no Projeto.

2.4.13 - Da Reposição de pavimentação

Após complementar o reaterro da vala, dentro da técnica indicada devem ser tomadas providências para que a pavimentação seja restaurada em perfeitas condições, de acordo, também, com a técnica recomendada.

Para isto, a Empreiteira deverá empregar todos os equipamentos mecânicos aconselhados pela boa técnica.

A Empreiteira deverá ter o máximo cuidado por ocasião da abertura da pavimentação, a fim de não afetar as áreas vizinhas.

A Empreiteira será a única responsável pela salvaguarda dos materiais de pavimentação arrancados e que poderão ser empregados mais tarde. Caso não

sejam empregados na obra, deverão, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ser recolhidos pela Empreiteira aos depósitos ou a outros locais eventualmente indicados pela Fiscalização e aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

2.5- Da Segurança e Danos

Na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes, com relação ao próprio pessoal da Empreiteira e a Terceiros, independentemente da transferência daquele risco à companhia ou o instituto segurador. Para isto, a Empreiteira deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as boas normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas à segurança de cada tipo de serviço.

A Empreiteira será responsável por todo e qualquer dano, seja de que natureza for, causado ao Estado, à própria obra, em particular, a terceiros ou à propriedade: de terceiros, provenientes da execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade, direta ou indireta.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços em epigrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao MUNICÍPIO:

a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;

b) efetuar as medições dos serviços;

c) efetuar o pagamento nos moldes deste instrumento e edital, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente l;

d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto identificadas através do Fiscal da Obra;

e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a CONTRATADA e/ou SUBCONTRATADA(S), de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.

f) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato;

g) Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem o fornecimento dos serviços, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

h) Fornecimento de tubos, e após o seu recebimento, à Empreiteira será a única responsável pela guarda e proteção dos mesmos.

DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a CONTRATADA obrigada:

I) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;

II) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;

III) a enviar ao MUNICÍPIO nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes do Edital, anexos e deste instrumento, para recebimento dos valores;

IV) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;

V) em providenciar em seu nome matrícula da obra;

VI) em obter e apresentar/entregar ao MUNICÍPIO, quando da conclusão/entrega do objeto, o "Habite-se" (se necessário) e a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, relativo à obra;

VII) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações legais sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;

VIII) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos do fiscal nomeado para a obra;

IX) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

X) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;

XI) única e exclusivamente por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus

empregados, profissionais, prepostos e ou pelas SUBCONTRATADA(S), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

XII) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

XIII) a assumir todos os custos de pessoal e material necessário à execução deste contrato com exceção despesas relacionadas a aquisição de tubos;

XIV) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;

XV) única e exclusivamente por todos os serviços e materiais do objeto, com exceção ao tubos que serão fornecidos pela prefeitura;

XVI) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;

XVII) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;

XVIII) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;

XIX) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;

XX) a comunicar ao MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);

XXI) a cientificar por escrito o MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;

XXII) a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

XXIII) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

XXIV) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;

XXV) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;

XXVI) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;

XXVII) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;

XXVIII) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;

XXIX) a executar novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza for;

XXX) a fornecer novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza for;

XXXI) facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXXII) manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês/etapa, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Fiscal designado do MUNICÍPIO;

XXXIII) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual

XXXIV) em prestar todo o apoio que Fiscal designado pelo Municipio para o acompanhamento da Obra e/ou a Secretaria da Fazenda e Administração entendam necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;

XXXV) em cumprir toda e qualquer diligência apresentada pelo Fiscal de Obra designado pelo Município e/ou Secretaria de Fazenda e Administração com relação à obra.

XXXVI) integralmente pela execução ou não do objeto pela(s) SUBCONTRATADA(S).

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será o de menor preço global.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária a ser onerada será:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
11588	449051020400	GALERIAS PLUVIAIS	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11589	449051020600	GALERIAS PLUVIAIS	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

O Departamento de Obras, através do seu secretario Sr. Dirceu Revesso Garcia será o gestor do contrato.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, através do Departamento de Obras do Município, na pessoa da Srta. Marcia Cristina Maranca, ou outro agente responsável por ele (a) designado oficialmente, sendo que os serviços prestados fora da descrição serão glosados pelo responsável, nas condições especificadas neste edital e posterior contrato.

Metodologia de Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação dos Serviços Executados, bem como fornecimento de produtos:

1) A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto ao fornecimento ou a execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

2) A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida pelo Departamento de Engenharia e Obras do Município e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução/entrega e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre asseado, uniformizado (quando for o caso);

c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;

d) Adequação dos serviços prestados ou fornecimento de produtos à rotina de execução estabelecida;

e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;

f) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe e;

g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

O Fiscal responsável através do Departamento de Engenharia e Obras do Município, terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordens de execução de serviços;

b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços bem como a disponibilização dos materiais previstos para a obra;

c) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;

d) Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar a aplicação de sansões pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;

f) Recusar e devolver os serviços ou materiais cuja execução/fornecimento não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.

g) O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de custos referente a funcionários equipamentos e etc., para a composição de preços dos serviços ou fornecimento de materiais.

À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Alto Paraíso convocará o adjudicatário para assinar o Termo de contrato em até 5 (cinco) dias, que se fará por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

O prazo referido no item anterior poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludo o art. 57, parágrafo 1° da Lei n° 8.666/93.

O não atendimento do disposto sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizado de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. Caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) *Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.*

b) *Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.*

c) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

I- CÓPIA da ART de Execução.
II- Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
III- Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND.

d) O pagamento poderá ser suspenso caso a CONTRATADA não apresente a CND da obra quando solicitado pelo Setor de Engenharia e/ou Financeiro do Município.

e) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

I- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

II- Do Termo de Recebimento Provisório.

III- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra, são de inteira responsabilidade da contratada.

Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

Demais condições referentes ao pagamento, obedecerão ao disposto no art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

DAS RESCISÕES E DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
II - Multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa para iniciar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

b) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto (quando for o caso), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

c) pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, e ou materiais fornecidos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.

f) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos interessados subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos materiais e serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade da execução dos serviços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D

Valdemir Ribeiro Sparapan
Presidente Comissão Permanente de Licitação

CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 004/2019 - PMAP

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº ___.___.___.-__ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preço, instaurado por esta Prefeitura.

Pela qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, de _____ de 2019.

_____
Assinatura do representante legal da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO II
DOCUMENTO DE PREENCHIMENTO OPCIONAL

DECLARAÇÃO - DESISTENCIA PRAZO RECURSAL

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 004/2019 - PMAP, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o cursos do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____20xx.

_____
Nome e Assinatura

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, nos termos do § II do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa MARE-GM nº 5 de 21 de julho de 1995, que o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., situado(a) ....., não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local, ... de..... de 20.....

Nome e Cargo do Representante da Empresa

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....,situado(a) ....., não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local,.....de.....de 20.....

Nome e Cargo do Representante da Empresa

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR
Ref.: Proposta para execução do objeto do Tomada de Preços nº 004/2019 - PMAP

Prezados Senhores, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra, nós abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, pelo preço global de R$ .....

Outrossim, declaramos que:

a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;

b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;

c) As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município, observadas as condições fixadas no Edital;

d) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

F) Temos conhecimento de que o Diário Oficial do município de Alto Paraíso é o Jornal Umuarama Ilustrado.

Até que empenho seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local, ... de..... de 20.....

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Nome e Cargo do Representante da Empresa
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° (inserir numero)/(ano) – (sigla do licitador)

Objeto: (inserir o nome da obra,local)

O signatário da presente,o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei complementar n°123/06 e 147/2014.

_____(local), _____ de _____de 2019.

_____
(carimbo, nome, CPF e assinatura do responsável legal)

_____
(carimbo, nome, CPF e assinatura do Responsável Técnico Contábil)

OBS. Reconhecer firma das assinaturas em cartório sob pena de nulidade da declaração.

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA

Ref: Edital de Tomada de Preços n° (inserir o número)/(o ano) – Sigla do licitador

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, números, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro (inserir nome completo), CREA n° (inserir numero) da proponentes (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote n° (inserir numero do lote), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(inseri local), (inserir dia) de (inserir mês) de (inserir ano)

_____

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo licitador)

_____

(carimbo, nome, CREA e assinatura do engenheiro habilitado do proponente)

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E EXPERIÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
(ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO- PR
Ref.: Proposta para execução do serviço de XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Prezados Senhores, Tendo examinado a Tomada de Preço nº. 004/2019 - PMAP, eu, ___**(nome do profissional)**___, portador da carteira e registro o CREA/CAU número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação como Engenheiro/Arquiteto _____ pela empresa ___**(razão social da Empresa Licitante)**___, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência. Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
(2) 2
Nº. REGISTRO NO CREA/CAU
(3)3

EMPRESA EXECUTORA (4)

__**(Local e Data)**___ _____ Profissional **(nome e assinatura)**
_____ Empresa Licitante **(responsável - nome, cargo e assinatura)**

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° (inserir numero)/(ano) – (sigla do licitador)

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote N°	Nome	Especialidade	CREA	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto á empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

_____
(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Tomada de Preços nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)_____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos**, **concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Declaramos ter ciência que o **JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO**, é o órgão oficial de publicação do município.

Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declaramos, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervinientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a inidoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º , e art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

_____, _____ de _____ de 20xx.

_____
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO XI

À Comissão de Licitação
Ref: ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2019 - PMAP

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 004/2019 - PMAP, instaurado por essa Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil/Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) sob o nº _____.

b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.

c) Disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____.

_____
(assinatura do representante legal da proponente)

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO XII
CAPACIDADE FINANCEIRA

A comissão de Licitação

Edital de tomada de preços 004/2019 – PMAP

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esse índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de índice	**Valor em reais**	**Índice**
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = (AC / PC)		
Endividamento (E) E = (PC + ELP) / AC + RLP + AP)		

AC – ativo circulante
PC – passivo circulante
AP – ativo permanente
RLP – realizável longo prazo
ELP – exigível longo prazo

OBS: os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(inserir local), (inserir dia) de (inserir mês) de (inserir ano)

Representante Legal
(carimbo, nome, RG e assinatura)

Contador
(nome, RG, CRC e assinatura).

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade:_____
Data:____/_____/2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação_____ Nº _____/20__

1 - DA EMPRESA PROPONENTE
Razão Social da proponente:_____
CNPJ nº:_____CEP:_____
Endereço:_____nº _____Bairro:_____
Cidade:_____Estado_____
Conta Corrente nº_____ Agência Bancária ____Banco_____
Inscrição Estadual:_____Inscrição Municipal:_____
E-mail:_____Fone:_____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
Nome do Representante Legal:_____
Função/Cargo:_____
Data de Nascimento:____/_____/_____
RG nº _____Órgão Expedidor _____/____CPF:_____._____._____/___
Endereço:_____nº___
CEP:_____Cidade:_____ _____Bairro:_____
Fone_____
E-mail:_____

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

Eu, _____,declaro, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito, que possuo conhecimento prévio das condições dos locais indicados no objeto do edital nº 004/2019 - PMAP, e me responsabilizo integralmente por qualquer eventual imprevisto na execução do objeto que decorra da falta de conhecimento das condições dos locais indicados no objeto deste certame.

Declaro ainda que, não alegarei posterior desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Edital.

(Data e local)

_____

_____

Nome
CPF
RG

ESTE DOCUMENTO NÃO PRECISA SER APRESENTADO

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/201XX

HOMOLOGAÇÃO XX/XX/20XX

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º ____/20___ - ABERTURA ___/___/20___

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx** na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG nº 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxx- Estado do xxxxx, neste ato devidamente representada por xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxx – PR, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Tomada de Preços nº. 004/2019 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e demais legislação aplicável à modalidade e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

Parágrafo Primeiro: O objeto abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e

responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: O presente contrato, Edital de Tomada de Preços nº. 004/2019, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá garantir seus produtos/serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será ate xxxxxxxxxxxxxxx, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, necessários ao completo desempenho dos serviços, serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. 004/2019, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos.

Parágrafo Primeiro: Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos a CONTRATADA através de depósito bancário junto à Agência _____, conta nº. _____ do Banco _____, de titularidade da CONTRATADA.

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

b) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

c) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

I- CÓPIA da ART de Execução.
II- Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
III- Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND.

d) O pagamento poderá ser suspenso caso a CONTRATADA não apresente a CND da obra quando solicitado pelo Setor de Engenharia e/ou Financeiro do Município.

e) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

I- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

II- Do Termo de Recebimento Provisório.

III- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra, são de inteira responsabilidade da contratada.

Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

Demais condições referentes ao pagamento, obedecerão ao disposto no art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços em epigrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao MUNICÍPIO:

a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;

b) efetuar as medições dos serviços;

c) efetuar o pagamento nos moldes deste instrumento e edital, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente l;

d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto identificadas através do Fiscal da Obra;

e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a CONTRATADA e/ou SUBCONTRATADA(S), de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.

f) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato;

g) Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem o fornecimento dos serviços, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

h) Fornecimento de tubos, e após o seu recebimento, à Empreiteira será a única responsável pela guarda e proteção dos mesmos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Tomada de Preços em epigrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a CONTRATADA obrigada:

XXXVII) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;

XXXVIII) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;

XXXIX) a enviar ao MUNICÍPIO nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes do Edital, anexos e deste instrumento, para recebimento dos valores;

XL) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;

XLI) em providenciar em seu nome matrícula da obra;

XLII)em obter e apresentar/entregar ao MUNICÍPIO, quando da conclusão/entrega do objeto, o "Habitese" (se necessário) e a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, relativo à obra;

XLIII) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações legais sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;

XLIV) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos do fiscal nomeado para a obra;

XLV)em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XLVI) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;

XLVII) única e exclusivamente por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais, prepostos e ou pelas SUBCONTRATADA(S), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

XLVIII) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

XLIX) a assumir todos os custos de pessoal e material necessário à execução deste contrato com exceção despesas relacionadas a aquisição de tubos;

L) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;

LI) única e exclusivamente por todos os serviços e materiais do objeto, com exceção ao tubos que serão fornecidos pela prefeitura;

LII) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;

LIII) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;

LIV) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;

LV) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;

LVI) a comunicar ao MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);

LVII)a cientificar por escrito o MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;

LVIII) a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

LIX) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

LX) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;

LXI) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;

LXII)a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;

LXIII) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;

LXIV) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;

LXV)a executar novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza for;

LXVI) a fornecer novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza for;

LXVII) facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

LXVIII) manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês/etapa, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Fiscal designado do MUNICÍPIO;

LXIX) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual

LXX)em prestar todo o apoio que Fiscal designado pelo Município para o acompanhamento da Obra e/ou a Secretaria da Fazenda e Administração entendam necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;

LXXI) em cumprir toda e qualquer diligência apresentada pelo Fiscal de Obra designado pelo Município e/ou Secretaria de Fazenda e Administração com relação à obra.

LXXII) integralmente pela execução ou não do objeto pela(s) SUBCONTRATADA(S).

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESCISÕES E DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
II - Multa, nos seguintes termos:

g) pela recusa para iniciar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

h) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto (quando for o caso), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

i) pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, e ou materiais fornecidos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

j) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

k) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.

l) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao

CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município.

Parágrafo Primeiro: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e

respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e o Departamento de Obras e Engenharia reservam-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências aqui especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a

prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Quinta – Da Inexecução e Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a

que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contração com órgãos públicos nos termos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da engenheira civil do Municipio de Alto Paraíso-Pr, a Srta. Marcia Cristina Maranca, e se efetivará no local da obra, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse da Prefeitura de Alto

Paraíso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Segundo: Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro: A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Quarto: A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Na hipótese da empresa vencedora não ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá efetuar a subcontratação parcial de etapas da obra exclusivamente de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da EMPRESA VENCEDORA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

Parágrafo Primeiro: Na execução do objeto contratual, a EMPRESA VENCEDORA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total da obra, sendo admitida a subcontratação tanto do fornecimento dos insumos e equipamentos quanto da execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Relativamente às parcelas da obra que podem ser subcontratadas, caso tenham sido consideradas parcelas relevantes para efeito de habilitação técnica, caberá à Contratada comprovar a capacidade técnica do(s) subcontratado(s), apresentando, no prazo previsto no Parágrafo Quarto desta cláusula, a documentação necessária.

Parágrafo Terceiro: A subcontratação está condicionada ao exame e à aprovação, pelo MUNICÍPIO, através do fiscal designado para acompanhar a obra, das exigências constantes do contrato, do edital da Tomada de Preços e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. O MUNICÍPIO analisará, caso a caso, as empresas e profissionais indicados pela EMPRESA VENCEDORA para executar serviços mediante subcontratação e manifestarse-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar à Fiscalização da obra designada pelo MUNICÍPIO, no prazo de 15 (quinze) dias antes do início das atividades de cada um dos serviços, a documentação dos subcontratados referente às condições de habilitação exigidas no edital, inclusive, no que couber, da habilitação para comprovação da capacidade técnico-profissional das parcelas consideradas de maior relevância. Ressalte-se que cada parcela específica, passível de subcontratação, terá o seu tempo certo de início das atividades a ela pertinentes e apresentarão marcos referentes ao seu início, conforme discriminado no Cronograma Físico financeiro que será apresentado pela EMPRESA VENCEDORA à comissão de fiscalização da obra.

Parágrafo Quinto: Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação dos subcontratados pela EMPRESA VENCEDORA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

Parágrafo Sexto: Antes do início dos trabalhos pela subcontratada, deverão ser apresentadas, se for o caso, as ART's e/ou RRT's referentes aos serviços que ela executará.

Parágrafo Sétimo: Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica exigidas no presente Edital conforme o caso.

Parágrafo Oitavo: A substituição pela EMPRESA VENCEDORA do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no Edital da Tomada de Preço e seus anexos.

Parágrafo Nono: A EMPRESA VENCEDORA deverá incluir, em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

Parágrafo Décimo: As empresas e os profissionais indicados para execução dos serviços subcontratados, nos termos desta cláusula, serão, conforme o caso, os responsáveis técnicos pelos serviços, devendo providenciar, antes do início da execução, o recolhimento de ART e/ou RRT (referente ao contrato firmado entre EMPRESA VENCEDORA e subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução) perante o CREA e/ou CAU no Estado do Paraná e apresentar cópias autenticadas (ou originais) à EMPRESA VENCEDORA, que as repassará ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Primeiro: O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pelo MUNICÍPIO que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização do MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Segundo: Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pelo MUNICÍPIO, cabendo à EMPRESA VENCEDORA e à ME OU EPP subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela EMPRESA VENCEDORA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Décimo Quarto: Quando da quitação de quaisquer notas fiscais ou faturas referentes aos serviços prestados ao MUNICÍPIO, a EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar cópias autenticadas (ou originais para conferência) das notas fiscais, faturas ou recibos emitidos pela(s) subcontratada(s), com vinculação inequívoca à obra objeto da licitação, bem como dos correspondentes documentos de arrecadação da retenção e da(s) SEFIP(s) da(s) subcontratada(s), com comprovante e com informações específicas da tomadora dos serviços, bem como do protocolo de envio de arquivos – conectividade social – e das guias de recolhimento de INSS (GPS) e FGTS (GRF) devidamente quitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
Parágrafo Segundo: Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto: A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULAVIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie;

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em xx de xx de 20xx.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Prefeito Municipal Dércio Jardim Júnior	********** Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan 005.876.549-29	Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva 066.334.88971

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços Nº 004/2019

Processo Licitatório n° 047/2019

Objeto: "Contratação de uma empresa do ramo da construção civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção do fornecimento de tubos, na execução de galerias pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global)."

A licitação em análise é aquela de que trata o **Edital de Tomada de Preços nº 004/2019, Tipo Menor Preço**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a "contratação de uma empresa do ramo da construção civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção do fornecimento de tubos, na execução de galerias pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro urbano do Município de Alto Paraíso".

Apresentou-se parecer contábil demonstrando-se a existência de recursos orçamentários para a referida contratação.

Conforme a lei de regência, tratando-se de aquisição de bens ou serviços, contempla três modalidades licitatórias: concorrência, tomada de preços e convite.

No que concerne à modalidade licitatória utilizada, convém ponderar que a Tomada de Preços será determinada em função do limite previsto em lei, que conforme elencado no art. 23 da Lei 8.666/93, no caso obras e serviços de engenharia no valor de até **R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).**

No caso em apreço, o valor a ser contratado será de **R$ 136.453,76 (cento e trinta e seis, quatrocentos e cinqüenta e três mil e setenta e seis centavos),** estando, portanto, dentro do limite legal.

Nos termos do art. 23, §4º, da Lei 8.666/93, nas modalidades gerais de licitação (concorrência, tomada de preços e convite), é possível a utilização de uma modalidade de valor "superior", nas hipóteses em que é admitida uma modalidade "inferior", no caso, portanto, é possível a utilização da modalidade tomada de preços quando couber carta convite.

Quanto ao edital de licitação, pode ser verificada a sua adequação legislativa, respeitada as disposições da Lei nº 8.666/03.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso dá parecer favorável à sua continuidade.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 10 de Abril de 2019.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a "Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção fornecimento de tubos, na Execução de Galerias Pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global)."

A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo estará disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações

DATA: 30 de Abril de 2019

HORÁRIO: 13:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Abril de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2019

Pag. 1/1

Decreto nº 40/2019 de 10/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2206/2019 de 09/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.920,55 (um mil novecentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.1.226.		PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	
621 - 3.3.90.30.00.00	31787	MATERIAL DE CONSUMO	1.920,55
		Total Suplementação:	1.920,55

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná,

em 10 de abril de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2019

** Dotacô ** 10/04/2019 Pag. 1/1

Decreto nº 41/2019 de 10/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2207/2019 de 09/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.390,75 (um mil trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.171.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS S.C.F.V	
622 - 3.3.90.30.00.00	31784	MATERIAL DE CONSUMO	1.390,75
		Total Suplementação:	1.390,75

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná,

em 10 de abril de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A Associação Atlética Banco do Brasil – AABB Umuarama – PR, torna público que requereu ao IAP, a LAS para fins de desmembramento de lote urbano nº 7/Z-46, da subdivisão do lote nº 07 – Gleba 14 – Figueira, localizado no município de Umuarama – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a "Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção fornecimento de tubos, na Execução de Galerias Pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global)."

A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo estará disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, fone 44-3684-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações
DATA: 30 de Abril de 2019
HORÁRIO: 13:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Abril de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

115

---

em 10 de abril de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2019

** Dotacô ** 10/04/2019 Pag. 1/2

Decreto nº 44/2019 de 10/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2210/2019 de 09/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
627 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
628 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	5.000,00
		Total Suplementação:	10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
286 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
440 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
		Total Redução:	10.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná,

em 10 de abril de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2019

** Dotacô ** 10/04/2019 Pag. 1/2

Decreto nº 45/2019 de 10/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2211/2019 de 09/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
628 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
		Total Suplementação:	5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
444 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Redução:	5.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná,

em 10 de abril de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0

Exercício: 2019

Decreto nº

Ementa: Abre C

providências.

O Prefeito Municipal

uso de suas atribuiç

conferidas pela Le

09/04/2019.

115

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto n

Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de

reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamen

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OB
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENI
07.002.15.451.0010.1.208.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇ
632 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO
633 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCE JURÍDICA
634 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º - Como Recurso

pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da

Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder E

atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO

PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerar

estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informaçõe

Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificam

Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Munici

em 10 de abril de 2019.

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0

Exercício: 2019

Decreto nº

Ementa: Abre C

providências.

O Prefeito Municipal

uso de suas atribuiç

conferidas pela Le

09/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto n

Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor d

setenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR
08.006.12.361.0011.1.001.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PA
340 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL
635 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL

Artigo 2º - Para atender o

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orça

abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Fe

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAM
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO F
282 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGEN PESSOAL CIVIL
283 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
08.002.12.361.0011.2.053.		MANUTENÇÃO DO ENSINO F
292 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGEN PESSOAL CIVIL

Artigo 3º - Fica o Poder E

atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO

PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerar

estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informaçõe

Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especifican

Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Munici

em 10 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 021/2019
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 010/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALT
CONTRATADO: M & M EVENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARIANA E M
2.019, NO RODEIO DE ALTO PARAÍSO.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 26.500,00 (vin
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato
contados a partir da data de assinatura, ressalvado o
com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anu
Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Va
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

Diário Oficial Certificado Digitalmente

Municipalidades

Abatiá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2019, que tem por objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de duzentas e quarenta (240) cestas básicas para distribuição as famílias em situações de extrema pobreza e vulnerabilidade social temporária, através da secretaria municipal de assistência social, por um período de doze (12) meses, com valor máximo de R$ 33.024,00 (trinta e três mil e vinte e quatro reais)". As propostas (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia **26.04.2019**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia **26.04.2019**, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1545 ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**

Abatiá PR, **09** de Abril de **2019**
Nelson Garcia Júnior
Prefeito
Maria Jose do Nascimento Rosoume
Pregoeira do Município

31080/2019

Alto Paraíso

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a "Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil, para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção fornecimento de tubos, na Execução de Galerias Pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global)."

A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo estará disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações
DATA: 30 de Abril de 2019
HORÁRIO: 13:00 horas.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Abril de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

31693/2019

Anahy

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Município de Anahy, torna público que requereu do IAP, a Licença de Instalação para atividade de reciclagem de resíduos não perigoso a ser implantada no Lote 176-B, Gleba Sapucai II, Estrada Zé Paraná, zona rural, município de Anahy, estado do Paraná.

31285/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Anahy, torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para atividade de reciclagem de resíduos não perigoso a ser implantada no Lote 176-B, Gleba Sapucai II, Estrada Zé Paraná, zona rural, município de Anahy, estado do Paraná.

31286/2019

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 38/2019

OBJETO: Aquisição de alevinos para repovoamento dos rios e lagos de Apucarana, e ração para alimentação e crescimento dos mesmos. Valor Máximo Estimado: R$ 166.760,00 (cento e sessenta e seis mil setecentos e sessenta reais) Tipo: Menor Preço - por item Data da disponibilidade: a partir do dia 12/04/19.Data de realização: 26/04/19 às 14:00 horas. O Edital estará disponível no site desta Prefeitura www.apucarana.pr.gov.br (diário oficial – licitação – prefeitura). Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218, 3162-4228, 3162-4286 e 3162-4293

Prefeitura do Município de Apucarana, 10 de abril de 2019
PREGOEIRO(A)

31340/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 39/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de plantio de café para uso dos pequenos produtores de café neste município. Valor Máximo Estimado: R$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais) Tipo: Menor Preço Unitário Data da disponibilidade: a partir do dia 12/04/19. Data de realização: 07/05/19 às 09:00 horas.O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (diário oficial – licitação – prefeitura) Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218, 3162-4228, 3162-4286 e 3162-4293

Prefeitura do Município de Apucarana, 10 de abril de 2019
PREGOEIRO(A)

31550/2019

Bela Vista do Paraíso

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços, sob regime de empreitada global. OBJETO: Obra de Recape Asfáltico das ruas Brasílio de Araújo, Pref. Humberto Pavanelli, Erasto Gaertner e Presidente Roosevelt, localizadas no Residencial Brasil Senedese e Residencial Edgar Bezerra Valente. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h15m do dia 29/04/2019. ABERTURA: Às 08h30m do dia 29/04/2019. LOCAL: Divisão de Licitação - Prefeitura do Município - Rua Joaquim Ladeia, 150 – Centro. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: www.pmbvista.pr.gov.br – link Editais/Licitações ou Divisão de Licitações e Compras, Rua Joaquim Ladeia, 150 – Centro. INFORMAÇÕES: Divisão de Licitação - (43) 3242-8110 - licitacao@pmbvista.pr.gov.br. Bela Vista do Paraíso, 09 de abril de 2019. Leonardo A. Savariego Conceição/Presidente da CPL

31220/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços, sob regime de empreitada global. OBJETO: Obra de Recape Asfáltico da Av. Juscelino Kubistchek e Rua Jaime Woitas, localizadas no Residencial Brasil Senedese e Residencial Edgar Bezerra Valente. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 10h do dia 29/04/2019. ABERTURA: Às 10h15m do dia 29/04/2019. LOCAL: Divisão de Licitação - Prefeitura do Município - Rua Joaquim Ladeia, 150 - Centro. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: www.pmbvista.pr.gov.br – link Editais/Licitações ou Divisão de Licitações e Compras, Rua Joaquim Ladeia, 150 - Centro. INFORMAÇÕES: Divisão de Licitação - (43) 3242-8110 - licitacao@pmbvista.pr.gov.br. Bela Vista do Paraíso, 09 de abril de 2019. Leonardo A. Savariego Conceição/Presidente da CPL.

31224/2019

Borrazópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 08-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2019 Objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE COBERTURA DE SEGUROS DE VEÍCULOS**. No Valor estimado a ser contratado é de no máximo **R$143.725,79 (cento e quarenta e três mil setecentos e vinte cinco reais e setenta e nove centavos)**. A abertura será no Dia 26 de Abril de 2019, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8715, na Praça Da Republica Nº 28 Centro.

Borrazópolis 09 de Abril de 2019
Joel Gralak Pereira
Prefeito

31707/2019

117

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
NOTA DE ESCLARECIMENTO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO E DE TURISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO PARA RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA/PR

BANCO DO BRASIL
Edital de Notificação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
AVISO DE LICITAÇÕES

BANCO DO BRASIL
Edital de Notificação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BANCO DO BRASIL
Edital de Notificação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

pressreader

118

PROTOCOLO
N.º 88
Em 30 / 04 / 201
N.º Mathus

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PMAP
DATA: 30/04/2019 ÁS 13:00min

ROD. PR 323 - KM. 326 - CX. POSTAL 063 - CEP 87.538-000 - PEROBAL - PR.
E-mail: sotram@f1net.com.br
Fone: (44
Fax : (44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇO N° 004/2019 – PMAP

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM EXCEÇÃO DE FORNECIMENTO DE TUBOS, NA EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E SER REALIZADO EM VÁRIOS TRECHOS NO PERÍMETRO URBANO DE ALTO PARAÍSO.

30/04/2019

INDICE

1.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1	Certificado de Cadastro	01 à 02
1.2	Contrato Social e Alterações	03 à 35
1.3	RG e CPF dos Sócios	36 à 37
1.4	Cadastro Nacional de Pessoa Juridica (CNPJ)	38 a 39
1.5	Declarações	40 à 43

2.0 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1	Certidão Conjunta Tributos Federais e Divida Ativa da União	44
2.2	Certidão Negativa de Débitos Estaduais	45 à 50
2.3	Inscrição no Cadastro Municipal - ALVARA	51 à 52
2.4	Certidão Negativa de Débitos Municipais	53 à 54
2.5	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	55 a 56
2.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	57 a 58

3.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1	Certidão de Registro no CREA – JURÍDICA E FÍSICA	59 à 61
3.2	Atestado de Execução de Obras e Acervo Técnico Profissional	62 à 67
3.3	Comprovação de Vinculo Empregatício	68 à 72
3.4	Declaração de Responsabilidade Técnica	73
3.5	Declaração de Concordância e Experiência do Responsável Técnico	74 a 75
3.6	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos	76 a 77
3.7	Documento de Quitação do CREA	78 à 80
3.8	Atestado de Visita Técnica	81

4.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

4.1	Certidão Negativa de Falência e Concordata	82 à 83
4.2	Declaração de Sujeição ao Edital	84
4.3	Capacidade Financeira	85
4.4	Balanço Patrimonial	86 a 101
4.5	Comprovação do Capital Social	102 a 104
4.6	Declaração	105

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GMS 121

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 13336/2019

Emitido em 24/04/2019 Documento válido por 15 dias.

Fornecedor 67.156.943/0002-60 - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLEANGEM LTDA

Endereço PR 323, KM 326, SN - SUB-URBANO

CEP: 87538-000 Perobal-PR

Capital Social R$ 6.000.000,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	212/2019	05/04/2019	05/05/2019
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	019321004-83	08/01/2019	08/05/2019
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	67156943000260	06/02/2019	06/05/2019

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	4160227392	24/04/2019	24/05/2019
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2019041902502403940420	24/04/2019	18/05/2019
4200-0/00	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	30977/2019	15/03/2019	11/09/2019
4200-0/00	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	10507/2019	29/01/2019	28/07/2019
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	37749692800	10/11/1990	
206-2	Alvará de funcionamento	2170	08/01/2019	31/12/2019
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	67156943000160	07/02/2019	07/02/2020
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	040D.3212.CEEA.FE88	03/12/2018	01/06/2019
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	16520909	16/04/1982	- - -
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	67156943000260	10/01/2019	10/01/2020

Sotram

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 13336/2019 (Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	67156943000189	31/12/2017	30/06/2019
206-2	Contrato Social	464857168	10/08/2016	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	4967339	07/04/1980	
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	166474852	19/01/2019	17/07/2019
206-2	Prova dos administradores em exercício	35221168985 7	07/01/2016	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	82958904920	20/02/1991	

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Sem Pendência
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
902	Serviços de pavimentação, terraplanagem, artes especiais, obras de arte corrente

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
829.589.049-20-MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA	-	67.156.943/0002-60-SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLEANGEM LTDA 67.156.943/0001-89-SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLEANGEM	67.156.943/0001-89-SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLEANGEM LTDA (Sócio-Administrador)
377.496.928-00-LUIZ GABRIEL DE SOUZA	-	67.156.943/0002-60-SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLEANGEM LTDA 67.156.943/0001-89-SOTRAM	67.156.943/0001-89-SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLEANGEM LTDA (Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
377.496.928-00-LUIZ GABRIEL DE SOUZA	-	67.156.943/0002-60-SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLEANGEM LTDA 67.156.943/0001-89-SOTRAM	67.156.943/0001-89-SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLEANGEM LTDA (Administrador)
829.589.049-20-MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA	-	67.156.943/0002-60-SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLEANGEM LTDA 67.156.943/0001-89-SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLEANGEM	67.156.943/0001-89-SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLEANGEM LTDA (Sócio-Administrador)

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 13336/2019

(Continuação)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

18/3/89

CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular. LUIZ GABRIEL DE SOUZA, brasileiro, comerciante, portador do RG n.o 4.967.339 e CPF n.o 377.496.928-00, casado com MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, comerciante, portadora do RG n.o 16.520.909 e CPF n.o 829.589.049-20, ambos residentes e domiciliados a Rua Rui Barbosa, n.o 1538, Apto. 41, centro, Guaira, Estado do Parana, tem entre si justos e contratados a CONSTITUICAO de uma Sociedade por Cotas e Responsabilidade Limitada nos termos do Decreto n.o 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, que reger-se-a pelas clausulas e condicoes seguintes:

I - A sociedade girara sob a firma ou razao social de SOTRAM - TERRAPLANAGEM S/C LTDA. e tera sua sede a Rua dos Expedicionarios, n.o 100, Vila Pereira, nesta cidade de Sao Jose do Rio Pardo, Estado de Sao Paulo., ficando eleito o foro desta comarca para qualquer acao fundada no presente contrato podendo no entanto abrir Filiais, Depositos e Escritorios em qualquer parte do Territorio Nacional a criterio dos socios.

TABELIONATO CA[illegible]

Fone: [illegible]

Dr. Oliveira Castro Pr.

17 MAR. 2014

A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM SEU ORIGINAL DOU FÉ.

Amauri Camarini

Notário e Registrador Designado

AMAURI CAMARINI

Notário e Registrador Designado

OFF [illegible]

SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL DISTRITAL CAMARINI

Notário [illegible]

Av. Bonaparte [illegible] CEP 85.985-00[illegible]

Dr. Oliveira Castro - Distrito de Quatro - [illegible]

PARAGRAFO UNICO - A Sociedade constitui-se em sucessao a firma LUIZ GABRIEL DE SOUZA, com registro no Cartorio de Imoveis, Protestos, Titulos, Documentos, e Processos Juridicos, Averbacao sob n.o 1, registro 607 de 80-05-81, Averbacao sob n.o 2, protocolado son n.o 1512 livro 1-A, de 14-07-82, Averbacao sob n.o 3, registro n.o 607 em 22-11-83.

II - O Objetivo da sociedade sera: Locacao de mao de obra, Veiculos, Plantio de grama e Terraplenagem.

III - Fica nesta data constituido a Abertura de uma Filial, com endereco a Avenida Luiz Thomaz Zeballos, n.o 1527, Centro, Guaira, Estado do Parana.

IV - O Capital Social e de CR$ 1.920.000.000,00 (Um Bilhao, novecentos e vinte milhoes de cruzeiros) divididos em cotas no Valor de 100,00 (Cem Cruzeiros) cada uma, subscritas e integralizadas pelos socios neste ato, em moeda corrente do Pais, na seguinte proporcao:

LUIZ GABRIEL DE SOUZA, 11.520.000 cotas .. CR$ 1.152.000.000,00
MARLI AP.PENARIOL DE SOUZA, 7.680.000 cotas CR$ 768.000.000,00

T O T A L . . . . . CR$ 1.920.000.000,00

TABELIONATO CAMARINI
[illegible] 471
[illegible] - PR
Fone [illegible] @hotmail.com
Amauri Camarini [illegible] Designado

Dr. Oliveira Castro
Pr.

17 MAR. 2014

A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM SEU ORIGINAL, DOU FÉ.
Amauri Camarini
Notário e Registrador Designado

AMAURI CAMARINI
Notário e Registrador
Designado
CPF [illegible]

SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL DISTRITAL CAMARINI
Av. Benedito R. Castro [illegible] CEP 85.806-000
Dr. Oliveira Castro - Distrito de Guaíra - PR

PARAGRAFO UNICO - A Responsabilidade de cada socio e limitada ao total do Capital Social. segundo dispoe o Artigo 2.o "IN FINE " do Decreto n.o 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

V - A gerencia da Sociedade cabe a todos os socios incubindo-se de todas as oprecaoes judicial e extra-judicialmemte.

VI - O prazo de duracao da Sociedade e indeterminado.

VII - Todos os Socios gerentes terao direito a uma retirada "Pro - Labore " a ser fixado no inicio de cada exercicio pelo conselho unanime dos socios. o qual nao poderao exceder o limite estabelecido a Lesgilacao do Imposto de Renda.

VIII - Fica designado do dia 31 de Dezembro de cada ano para realizacao do Balanco Geral e os lucros e/ou prejuizos serao divididos ou suportados pelos socios na proporcao do Capital Integralizado de cada um.

IX - As cotas do Capital Social nao Poderao ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte. sem o expresso consentimento da Sociedade. cabendo. em igualmente de precos e condicoes, o direito de preferencia ao socio qua queria adquiri-las. no caso de um dos socios pretender ceder as que possui.

TABELIONATO CAMARINI
Av. [illegible] Dignano 471
[illegible] - PR
Fone: [illegible]@hotmail.com
Amauri Camarini Notário e Registrador Designado

Dr. Oliveira Castro
Pr.

17 MAR. 2014

A PRESENTE FOTOCÓPIA - CONFERE COM SE [illegible] DOU FÉ.
Amauri Camarini
Notário e Registrador Designado

AMAURI CAMARINI
Notário e Registrador
Designado
[illegible]

SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL DISTRITAL CAMARINI
Notário e Registrador
Designado
Av. Benedita R. Cemboni, 471 - CEP 85.985-000
Dr. Oliveira Castro - Distrito de Guaíra - PR

X - O socio que desejar retirar-se da sociedade devera comunicar o fato em antecedencia de 90 (Noventa) dias por escrito, quando entao processara do Balanco Geral, a Apuracao de seus Haveres cujos valores lhes serao pagos na Forma e condicoes a serem combinados na ocasiao.

XI - O falecimento de quaisquer socio nao dissolvera a Sociedade devendo o socio remanescente proceder ao Balanco Geral e pagar aos herdeiros do "cujus" suas cotas do Capital e seus haveres na forma em que se assentarem na ocasiao.

XII - O foro do presente Contrato e da cidade de Sao Jose do Rio Pardo, Estado de Sao Paulo, eleito pelas partes.

XIII - Os casos omissos no presente contrato, serao regulados pelas disposicoes das leis vigentes no Pais e que regulam este tipo de Sociedade.

E, assim justos e contratados firmam o presente Contrato Particular em (03) vias de Igual Teor juntamente com as testemunhas abaixo assinado, para que produza os devidos fins de direito.

TABELIONATO CAMARINI
Av. [illegible] 471
Dr. Oliveira Castro - Castro - PR
Fone: [illegible]@hotmail.com
Amauri Camarini - Notário e Registrador Designado

Dr. Oliveira Castro Pr.

17 MAR. 2014

A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM SEU ORIGINAL. DOU FÉ.
Amauri Camarini
Notário e Registrador Designado

SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL DISTRITAL CAMARINI
Av. Benedita R. Cabral, 471 - CEP 85.985-000
Dr. Oliveira Castro - Distrito de Guaíra - PR

AMAURI CAMARINI
Notário e Registrador
Designado
CPF [illegible]

" OS SOCIOS DECLARAM NAO ESTAREM INCURSOS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI, QUE OS IMPECAM DE EXERCER ATIVIDADE MERCANTIL "

Sao Jose do Rio Pardo, 06 de Maio de 1993

testemunhas:

DEJAIR GERSON FERRAIOLO

LUIZ GABRIEL DE SOUZA

RILDO RODRIGUES DE MELO

MARLI AP. PENARIOL DE SOUZA

ANTONIO DE PADUA FRANCHI
O.A.B 50.629

Os selos do Estado e da Central, foram recolhidos por verba.

Sergio dos Santos
Escrevente Autorizado

Certifico e dou fé que o presente Contrato que fez parte da documentação necessária ao registro da Pessoa Jurídica neles referida, o qual recebeu o nº 210, do Livro A-2, foi feito nesta data, neste Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Nada mais. O referido é verdade. São José do Rio Pardo, 19/05/1993, O Escrevente Autorizado: _____ (Carlos Alberto Busso).

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
São José do Rio Pardo - SP
BEL. CARLOS ALBERTO BUSSO
Escrevente Autorizado

Sergio dos Santos
Escrevente Autorizado

TABELIONATO CAMARINI
Av. Bernardo Rodrigues Castro, 471
Dr. Oliveira Castro - Guaira - PR
Fone: (44) 3882-1123 E-mail: [illegible]@hotmail.com
Amauri Camarini - Notário e Registrador Designado

Dr. Oliveira Castro Pr.

17 MAR. 2014

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM SEU ORIGINAL. DOU FÉ.
Amauri Camarini
Notário e Registrador Designado

AMAURI CAMARINI
Notário e Registrador designado
CPF 587 242 089-20

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EWS29501

SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL DISTRITAL CAMARINI

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF - 788.647.969-00
Tabelião e Oficial de Protesto
Rua Bandeirantes, 1146 - Guaira - PR
Telefone: (44) 3542-2140

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ: 67.156.943/0001-89

Pelo presente instrumento particular, **LUIZ GABRIEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, 54 anos de idade, nascido no dia 13 do mês de Julho de 1949, portador do RG n.º 4.967.339/SSP-SP e CPF n.º 377.496.928-00 e **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, 44 anos de idade, nascida no dia 28 do mês de Maio de 1959, portadora do RG n.º 16.520.909/SSP-SP e CPF n.º 829.589.049-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Rui Barbosa, n.º 1.538, Apartamento 41, Centro, CEP 85980-000, na cidade de Guaira, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação social de **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede estabelecida na Rua dos Expedicionários, nº 100, Vila Pereira, CEP 13720-000, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35211689857 em 12-07-93, alteração sob o n.º 121.367/94-0 em 24-08-94, alteração sob o nº 65.393/97-1 em 12-05-97, alteração sob o nº 150.871/97-1 em 29-09-97, alteração sob o nº 116.667/00-0 em 23-06-2000 e também devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, averbação sob o nº 1, registro sob o nº 607 em 08-05-81, averbação sob o nº 2, protocolado sob o nº 1512 livro 1-A de 14-07-82, averbação sob o nº 3, registro sob o nº 607 em 22-11-93, averbação sob o nº 4, registrado sob o nº 210, Livro A-2 de

19 FEV 2016

Maria Nina Picanço de Almeida Prando
Escrevente

CLAITOR JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 750.041.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax:
(44) 3042-2040
Rua Bandeirantes, 17-3 - Guaira - PR

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 796.841.969-53
Tabelião e Oficial de Protesto
Fone/Fax:
Rua Bandeirantes

19-05-93, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social conforme clausulas abaixo:

1º) A sociedade terá a sua natureza jurídica alterada em virtude da Lei 10.406/02 do Novo Código Civil Brasileiro em vigor a partir do dia 11 de Janeiro de 2003, passando de Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada para **Sociedade Limitada.**

Todas as clausulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade passam a partir desta data a vigorar conforme a Lei 10.406/02 do Novo Código Civil Brasileiro em vigor a partir do dia 11 de Janeiro de 2003, com nova redação e sua nova ordem, conforme segue abaixo, resolvendo CONSOLIDAR o presente contrato.

Pelo presente instrumento particular, **LUIZ GABRIEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, 54 anos de idade, nascido no dia 13 do mês de Julho de 1949, portador do RG n.º 4.967.339/SSP-SP e CPF n.º 377.496.928-00 e **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, 44 anos de idade, nascida no dia 28 do mês de Maio de 1959, portadora do RG n.º 16.520.909/SSP-SP e CPF n.º 829.589.049-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Rui Barbosa, n.º 1.538, Apartamento 41, Centro, CEP 85980-000, na cidade de Guaira, Estado do Paraná, tem entre si justos e contratados a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede estabelecida na Rua dos Expedicionários, nº 100, Vila Pereira, CEP

13 FEV 2018

Maria Lúcia Ricardo de Almeida Prando

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 798.897.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax:
(44) 3542-2040
Rua Bandeirantes, 1744 - Guaíra - PR

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 756.641.969-53
Tabelião e Oficial de Protesto
Fone/Fax (44) 3642-2640
Rua Bandeirantes, 1701 - Guaíra

13720-000, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35211689857 em 12-07-93, , nos Termos da Lei 10.406/02 do Novo Código Civil Brasileiro em vigor no dia 11 de Janeiro de 2003, que reger-se-a pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FIRMA; SEDE E FORO

I - A sociedade girará sob a denominação social de **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA,** da qual os sócios usarão em negócios da firma, e que devem ficar expressamente proibidos de usá-la em endosso, fianças, abonos ou qualquer fim gratuito por natureza.

II - A sociedade tem sua sede a **Rua dos Expedicionários, nº 100, Vila Pereira, CEP 13720-000, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.**

III – A sociedade possui uma filial: **FILIAL GUAIRA** – inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900405451 e CNPJ nº 67.156.943/0002-60, sito a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 1527, Centro, CEP 85980-000, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios.

DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

IV - **O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.**

Sotram

Maria Lucia Ricardo de Almeida Prando
Escrevente

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 766.641.369-53
Tabelião Oficial
de Protesto
Fone/Fax
(44) 3842-2540
Rua Bandeirantes, 1 Jad - Guaiá - PR

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
de documento

CLAITON JOSE DE OLIVEIRA
CPF 785.641.969-53
Tabelião e Oficial de Protesto
Fone/Fax (44) 8842-2640
Rua Bandeirantes, 1795 - Cocina - PR

DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

V - A sociedade tem por objetivo o ramo de: **Construção de Estradas, Pontes, Viadutos, Pavimentação, Terraplenagem, Plantação de Grama, Locação de Máquinas, Veiculos e mão- de -obra.**

DO CAPITAL SOCIAL:

VI - O Capital Social é de **R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)**, dividido em 700.000 (**setecentas mil) cotas no valor** nominal de R$ 1,00 (Hum Real) **cada cota**, integralizado em moeda corrente do País, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

MATRIZ:

LUIZ GABRIEL DE SOUZA , com 240.000 cotas.....R$ 240.000,00
MARLI AP. PENARIOL DE SOUZA, com 160.000 cotas...R$ 160.000,00

T O T A L .....R$ 400.000,00

FILIAL:

LUIZ GABRIEL DE SOUZA , com 180.000 cotas.....R$ 180.000,00
MARLI AP. PENARIOL DE SOUZA, com 120.000 cotas...R$ 120.000,00

T O T A L.....R$ 300.000,00

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da Lei

13 FEV 2018

Maria Lucia Ricardo de Almeida Prando
Escrevente

CLAITON JOSE DE OLIVEIRA
CPF: 766.841.969-53
Tabelião e Oficial
de Primeiro
Fone/Fax:
(44) 3042-2640
Rua Bandeirantes, 1766 - Guaíra - PR

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 786.841.969-53
Tabelião e Oficial de Protesto
Fone/Fax (44) 3642-2640
Rua Bandeirantes, 1

10.406/02, do Novo Código Civil Brasileiro em vigor a partir do dia 11 de Janeiro de 2003.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

VII - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LUIZ GABRIEL DE SOUZA** e **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, ambos acima qualificados, incumbindo-se de todas as operações judicial e extra-judicialmente, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, produzindo o mesmo efeito, para o bom desempenho do presente mandato.

VIII – Os sócios **LUIZ GABRIEL DE SOUZA** e **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, ambos acima qualificados, poderão retirar mensalmente e a título de **"PRO-LABORE"** a quantia de até ao máximo permitido pela legislação que regula a matéria e cuja quantia será levada a débito da conta de **"Despesas Gerais"**.

IX-O presente contrato poderá ser reformado no tocante a administração, as deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, distribuição de lucros, alteração contratual e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios .

Parágrafo Único: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

19 FEV 2016

Maria Lucia Ricardo de Almeida Prando
Escrevente

CLAITON JOSE DE OLIVEIRA
CPF: 786 841 289-53
Tabelião e Oficial de Protesto
Fone/Fax
(44) 3642-2848
Rua Bandeirantes, 11 - Guaíra - PR

O selo da autenticidade foi colocado na última folha do documento.

CLAITON JOSE DE OLIVEIRA
CPF: 786.841.969-53
Tabelião e Oficial de Protesto
Fone/Fax (44) 3642-2640
Rua Bandeirantes, 1768 - Guaíra - PR

X - As cotas partes do Capital Social não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de um dos sócios pretender ceder as que possuem.

XI - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar o fato com antecedência de 90 (noventa) dias por escrito, quando então se processará o Balanço Geral, a apuração de Seus haveres cujos valores lhes serão pagos na forma e condições a serem combinados na ocasião.

XII- O falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade devendo os sócios remanescentes proceder Balanço Geral e pagar aos herdeiros do "cujus" suas cotas de capital e seus deveres na forma em que assentarem na ocasião ou devendo os herdeiros do sócio falecido serem admitidos na sociedade com os mesmos direitos e obrigações na forma da Lei.

XIII – Fica designado o dia 31 de Dezembro de cada ano para a realização do Balanço Geral e os lucros e/ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção integralizado de cada um e nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas podendo ser designados administradores quando for o caso. Tendo a sociedade, dificuldades insuperáveis ao preenchimento das finalidades sociais, a mesma poderá ser extinta, com a devida concordância dos sócios; e, neste caso, será feito o levantamento dos

13

19 FEV 2018

Maria Lúcia Ricardo de Almeida Prado
Escrevente

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 786.847.089-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
(44) [illegible]
Rua Bandeirantes, 1[illegible] - Guaíra - PR

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

CLAITON JOSE DE OLIVE
CPF: 786.841.969-5
Tabelião e Oficial de Protesto
Fone/Fax: (44) 3842-3840
Rua Candeirantes, 1748 - Gustavo - PR

bens, valores e outros, que possam constituir o patrimônio da sociedade, sendo o mesmo dividido entre os sócios de acordo com o valor do capital social de cada um.

DISPOSIÇÕES GERAIS :

XIV - Os casos omissos no Presente Contrato, serão regulados pelas disposições das leis vigentes no País em que regulam este tipo de Sociedade.

XV- Fica eleito o foro de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer ações fundadas no presente contrato.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 3 vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento.

"OS ADMINISTRADORES DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR ENCONTRAREM SOB EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, COM CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SITEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA

14

19 FEV 2011

Maria Lucia Ricardo de Almeida Prando
Escrevente

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 705.847.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax:
(44) 36-2-2840
Rua Bandeirantes, 1195 - Guaíra - PR

O selo da autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE" (artigo 1.011, parágrafo 1º do CC/2002)

São José do Rio Pardo, 01 de Dezembro de 2003.

TESTEMUNHAS:

DEJAIR GERSON FERRAIOLO
RG nº 7.712.231/SSP-SP

EDILSON MIOLLI
RG nº 25.903.711-4/SSP-SP

SÓCIOS:

LUIZ GABRIEL DE SOUZA

MARLI APARECIDA
PENARIOL DE SOUZA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 109.254/04-1
ROBERTO MUNERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 786.841.969-33
Tabelião e Oficial de Protesto
Fone/Fax (44) 2641-2640
Rua Bandeirantes, 1 Tel. Guaira - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
UMUARAMA
04/160724-4
30 ABR 2004

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2004
SOB NÚMERO: 20041607244
Protocolo: 04/160724-4
Empresa: 41 9 0040545 1
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETÁRIA GERAL
URIEL VIEIRA
ECONOMISTA
RG 1.400.839-PR

15

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 786.341.968-53
Tabelião e Oficial
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FHM60278

Maria Lúcia Ricardo de Almeida Prando
Escrevente

JUCESP PROTOCOLO
0.340.993/10-8

SINGULAR CARTÓRIO SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ: 67.156.943/0001-89

Pelo presente instrumento particular, **LUIZ GABRIEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, 60 anos de idade, nascido no dia 13 do mês de Julho de 1949, portador do RG n.º 4.967.339/SSP-SP e CPF n.º 377.496.928-00 e **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, 50 anos de idade, nascida no dia 28 do mês de Maio de 1959, portadora do RG n.º 16.520.909/SSP-SP e CPF n.º 829.589.049-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Rui Barbosa, n.º 1.538, Apartamento 41, Centro, CEP 85980-000, na cidade de Guaira, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede estabelecida na Rua dos Expedicionários, n.º 100, Vila Pereira, CEP 13720-000, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35211689857 em 12-07-93, alteração sob o nº 121.367/94-0 em 24-08-94, alteração sob o nº 65.393/97-1 em 12-05-97, alteração sob o nº 150.871/97-1 em 29-09-97, alteração sob o nº 116.667/00-0 em 23-06-2000, alteração sob o nº 109.254/04-1 em 05-03-2004 e com contrato social também registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, averbação sob o

TABELIONATO C[illegible]
Av. Benedita [illegible]
Dr. [illegible]
Fone: (44) [illegible]
Amauri Camarini - Notário e Registrador [illegible]

Dr. Oliveira Castro Pr.

17 MAR. 2014

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM SEU ORIGINAL, DOU FÉ.
Amauri Camarini
Notário e Registrador Designado

AMAURI CAMARINI
Notário e Registrador
designado
CPF 587 242 069-20

[illegible] REGISTRAL
[illegible] CAMARINI
[illegible] Benedita [illegible] Camarini [illegible] - CEP 85.985-000
Dr. Oliveira Castro - Distrito de Guaira - PR

nº 01, registro sob o nº 607 em 08-05-81, averbação sob o nº 02, protocolado sob o nº 1512 livro 1-A de 14-07-82, averbação sob o nº 03, registro sob o nº 6[illegible]7 em 22-11-93, averbação sob o nº 04, registrado sob o nº 210, Livro A-2 de 19-05-93, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social conforme cláusulas abaixo:

1º) A sociedade resolve alterar o seu ramo de atividade, passando de Construção de Estradas, pontes, viadutos, pavimentação, terraplenagem, plantação de grama, locação de máquinas, veículos e mão-de-obra para **Construção de estradas de rodagem, pontes, viadutos e obras de saneamento, túneis, barragens, inclusive pavimentações urbanas, conservações, manutenções, serviços de infra estrutura urbana, sinalização de rodovias, ruas, avenidas e terraplenagem. Transporte rodoviário de cargas pesadas, máquinas e equipamentos. Locação de máquinas, equipamentos e veículos sem motorista e mão-de-obra para a construção civil, usina de asfalto, aproveitamento de jazidas minerais no território nacional.**

2º) A sociedade resolve alterar o valor do seu capital social, passando de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para **R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada cota, sendo que a diferença de R$ 1.300.000,00** (Hum Milhão e Trezentos Mil Reais) foi integralizado na sociedade da seguinte forma: R$ 1.286.713,61 (Hum Milhão, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Treze Reais e Sessenta e Hum Centavos) foi integralizado na sociedade na conta de

TABELIONATO CAMARINI
Av. Benedito Igualdade Camarini, 471
Dr. Oliveira Castro - Oliveira - PR
Fone: (44) 3683-1123 E-mail: [illegible]@hotmail.com
Amauri Camarini - Notário e Registrador Designado

Dr. Oliveira
Castro
Pr.

17 MAR. 2014

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM SEU ORIGINAL, DOU FÉ.
Amauri Camarini
Notário e Registrador Designado

AMAURI CAMARINI
Notário e Registrador
designado
CPF 587 242 069-20

SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL
TABELIONATO CAMARINI
Av. Benedito Igualdade Camarini, 471
Dr. Oliveira Castro - Oliveira - PR
CEP 85.985-000

lucros acumulados em 31/12/2009 e R$ 13.286,39 (Treze Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos) foi integralizado na sociedade na conta de reserva de capital em 31/12/2009, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

MATRIZ:

LUIZ GABRIEL DE SOUZA, com 684.000 cotas.....R$ 684.000,00
MARLI AP. PENARIOL DE SOUZA, com 456.000 cotas.....R$ 456.000,00

T O T A L .....R$ 1.140.000,00

FILIAL:

LUIZ GABRIEL DE SOUZA, com 516.000 cotas.....R$ 516.000,00
MARLI AP. PENARIOL DE SOUZA, com 344.000 cotas.....R$ 344.000,00

T O T A L .....R$ 860.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo n.º 1.052 da Lei n.º 10.406/02, do Novo Código Civil Brasileiro em vigor a partir do dia 11 de Janeiro de 2003.

Todas as demais clausulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pelo presente instrumento permanecem em vigor, resolvendo **CONSOLIDAR** o presente contrato.

TABELIONATO CAMARINI
Av. Benedita Rodrigues Camarini, 471
Dr. Oliveira Castro - Oliveira - PR
Fone: (44) 3683-1123 E-mail: [illegible]@hotmail.com
Amauri Camarini - Notário e Registrador Designado

Dr. Oliveira Castro Pr. 17 MAR. 2014

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM SEU ORIGINAL. DOU FÉ.
Amauri Camarini
Notário e Registrador Designado

AMAURI CAMARINI
Notário e Registrador designado
CPF 587 242 069-20

SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL DISTRITAL CAMARINI
Notário e Registrador Designado
Av. Benedita R. Camarini, 471 - CEP 85.985-000
Dr. Oliveira Castro - Distrito de Oliveira - PR

Pelo presente instrumento particular, **LUIZ GABRIEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, 60 anos de idade, nascido no dia 13 do mês de Julho de 1949, portador do RG n.º 4.967.339/SSP-SP e CPF n.º 377.496.928-00 e **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, 50 anos de idade, nascida no dia 28 do mês de Maio de 1959, portadora do RG n.º 16.520.909/SSP-SP e CPF n.º 829.589.049-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Rui Barbosa, n.º 1.538, Apartamento 41, Centro, CEP 85980-000, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, tem entre si justas e contratadas a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede estabelecida na Rua dos Expedicionários, n.º 100, Vila Pereira, CEP 13720-000, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35211689857 em 12-07-93, nos termos da Lei n.º 10.406/02 do Novo Código Civil Brasileiro em vigor no dia 11 de Janeiro de 2003, que reger-se-a pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FIRMA: SEDE E FORO

I- A sociedade girará sob a denominação social de **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, da qual os sócios usarão somente em negócios da firma, e que devem ficar expressamente proibidos de usá-la em endosso, fianças, abonos ou qualquer fim gratuito por natureza.

TABELIONATO CAMARINI
Av. Benedita Rodrigues Camarini, 471
Dr. Oliveira Castro - Guaíra - PR
Fone: (44) 3683-1123 E-mail: [illegible]@hotmail.com
Amauri Camarini - Notário e Registrador Designado

Dr. Oliveira Castro Pr. 17 MAR. 2014

A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM SEU ORIGINAL. DOU FÉ.
Amauri Camarini
Notário e Registrador Designado

AMAURI CAMARINI
Notário e Registrador designado
CPF 587.242.069-20

Av. Benedita R[illegible] - CEP 85.985-000
Dr. Oliveira Castro - Distrito de Guaíra - PR

II – A sociedade tem sua sede na **Rua dos Expedicionários, nº 100, Vila Pereira, CEP 13720-000, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.**

III – A sociedade possui uma filial: **FILIAL GUAIRA** – inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900405451 e CNPJ nº 67.156.943/0002-60, estabelecida na Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 1527, Centro, CEP 85980-000, na cidade de Guaira, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios.

DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

IV – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

V – A sociedade tem por objetivo o ramo de: **Construção de estradas de rodagem, pontes, viadutos e obras de saneamento, túneis, barragens, inclusive pavimentações urbanas, conservações, manutenções, serviços de infra estrutura urbana, sinalização de rodovias, ruas, avenidas e terraplenagem. Transporte rodoviário de cargas pesadas, máquinas e equipamentos. Locação de máquinas, equipamentos e**

TABELIONATO CAMARINI
Av. Benedita Rodrigues Camarini, 471
Dr. Oliveira Castro - Guaíra - PR
Fone: (44) 3683-1123 E-mail: [illegible]@hotmail.com
Amauri Camarini - Notário e Registrador Designado

Dr. Oliveira Castro Pr.

17 MAR. 2014

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM SEU ORIGINAL. DOU FÉ.
Amauri Camarini
Notário e Registrador Designado

AMAURI CAMARINI
Notário e Registrador designado
CPF: 387.242.089-20

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DISTRITAL CAMARINI
Av. Benedita [illegible] 471 - CEP 85.985-000
Dr. Oliveira Castro - Distrito de Guaíra - PR

veiculos sem motorista e mão-de-obra para a construção civil, usina de asfalto, aproveitamento de jazidas minerais no território nacional.

DO CAPITAL SOCIAL:

VI – O Capital Social é de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada cota, já totalmente integralizado na sociedade em moeda corrente do País, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

MATRIZ:

LUIZ GABRIEL DE SOUZA, com 684.000 cotas.....R$ 684.000,00
MARLI AP. PENARIOL DE SOUZA, com 456.000 cotas.....R$ 456.000,00

T O T A L .....R$ 1.140.000,00

FILIAL:

LUIZ GABRIEL DE SOUZA, com 516.000 cotas.....R$ 516.000,00
MARLI AP. PENARIOL DE SOUZA, com 344.000 cotas.....R$ 344.000,00

T O T A L .....R$ 860.000,00

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do

TABELIONATO CAMARINI
Av. Benedita Rodrigues Camarini, 471
Dr. Oliveira Castro - Guaíra - PR
Fone: (44) 3683-1123 E-mail: curvininha@hotmail.com
Amaurí Camarini - Notário e Registrador Designado

Dr. Oliveira Castro Pr.

17 MAR. 2014

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM SEU ORIGINAL. DOU FÉ.
Amaurí Camarini
Notário e Registrador Designado

AMAURI CAMARINI
Notário e Registrador
Designado
CPF 587.242.969-20

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DISTRITAL CAMARINI
Amaurí Camarini
Notário e Registrador Designado
Av. Benedita R. Camarini, 471 - CEP 85.985-000
Dr. Oliveira Castro - Distrito de Guaíra - PR

Capital Social, nos termos do artigo n.º 1.052 da Lei n.º 10.406/02, do Novo Código Civil Brasileiro em vigor a partir do dia 11 de Janeiro de 2003.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

VII – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LUIZ GABRIEL DE SOUZA** e **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, ambos acima qualificados, incumbindo-se de todas as operações judicial e extra-judicialmente, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, produzindo o mesmo efeito, para o bom desempenho do presente mandato.

VIII – Os sócios **LUIZ GABRIEL DE SOUZA** e **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, ambos acima qualificados, poderão retirar mensalmente e a título de " **PRO-LABORE** " a quantia de até ao máximo permitido pela legislação que regula a matéria e cuja quantia será levada a débito da conta de "**Despesas Gerais** " .

IX – O presente contrato poderá ser reformado no tocante a administração, as deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, distribuição de lucros, alteração contratual e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

TABELIONATO CAMARINI
Av. Benedita Rodrigues Camarini, 471
Dr. Oliveira Castro - Guaíra - PR
Fone: (44) 3683-1123 E-mail: cartorioimai@hotmail.com
Amauri Camarini - Notário e Registrador Designado

Dr. Oliveira Castro Pr.

17 MAR. 2014

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM SEU ORIGINAL. DOU FÉ.
Amauri Camarini
Notário e Registrador Designado

AMAURI CAMARINI
Notário e Registrador
CPF Nº [illegible]

SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL DISTRITAL CAMARINI
Av. Benedita R. Camarini, 471 - CEP 85.985-000
Dr. Oliveira Castro - Distrito de Guaíra - PR

Parágrafo Único: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

X - As cotas partes do Capital Social não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de um dos sócios pretender ceder as que possuem.

XI – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar o fato com antecedência de 90 (noventa) dias por escrito, quando então se processará o Balanço Geral, a apuração de seus haveres cujos valores lhes serão pagos na forma e condições a serem combinados na ocasião.

XII – O falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade devendo os sócios remanescentes proceder Balanço Geral e pagar aos herdeiros do " cujus " suas cotas de capital e seus deveres na forma em que assentarem na ocasião ou devendo os herdeiros do sócio falecido serem admitidos na sociedade com os mesmos direitos e obrigações na forma da Lei.

XIII – Fica designado o dia 31 de Dezembro de cada ano para a realização do Balanço Geral e os lucros e/ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção integralizado de cada um e nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as

TABELIONATO CAMARINI
Av. Benedita Rodrigues Camarini, 471
Dr. Oliveira Castro - Guaíra - PR
Fone: (44) 3683-1123 E-mail: curvininha@hotmail.com
Amauri Camarini - Notário e Registrador Designado

Dr. Oliveira Castro Pr.

17 MAR. 2014

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM SEU ORIGINAL. DOU FÉ.
Amauri Camarini
Notário e Registrador Designado

SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL DISTRITAL CAMARINI
Av. Benedita R.
Dr. Oliveira Castro - Distrito de Guaíra - PR
CEP 85.985-000

contas podendo ser designados administradores quando for o caso. Tendo a sociedade, dificuldades insuperáveis ao preenchimento das finalidades sociais, a mesma poderá ser extinta, com a devida concordância dos sócios; e, neste caso, será feito o levantamento dos bens, valores e outros, que possam constituir o patrimônio da sociedade, sendo o mesmo dividido entre os sócios de acordo com o valor do capital social de cada um.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

XIV – Os casos omissos no Presente Contrato, serão regulados pelas disposições das leis vigentes no País em que regulam este tipo de Sociedade.

XV – Fica eleito o foro de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir qualsquer ações fundadas no presente contrato.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 3 vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

"OS ADMINISTRADORES DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR ENCONTRAREM SOB EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O

TABELIONATO CAMARINI
Av. Benedita Rodrigues Camarini, 471
Dr. Oliveira Castro - Guaíra - PR
Fone: (44) 3683-1123 E-mail: curvininha@hotmail.com
Amauri Camarini - Notário e Registrador Designado

Dr. Oliveira Castro Pr. 17 MAR. 2014

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM SEU ORIGINAL. DOU FÉ.
Amauri Camarini
Notário e Registrador Designado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DISTRITAL CAMARINI
Av. Benedita R. Camarini, 471 - CEP 85.985-000
Dr. Oliveira Castro - Distrito de Guaíra - PR

ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, COM CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE" (artigo 1.011, parágrafo 1º do CC/2002).

São José do Rio Pardo, 05 de Março de 2010.

TESTEMUNHAS:

DEJAIR GERSON FERRAIOLO
RG n.º 7.712.231-8/SSP-SP

EDILSON MIOLLI
RG n.º 25.903.711-4/SSP-SP

SÓCIOS:

LUIZ GABRIEL DE SOUZA

MARLI APARECIDA
PENARIOL DE SOUZA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2010
SOB NÚMERO 20105937568
Protocolo: 10/593756-8, DE 01/06/2010

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 150.625/10-8
KÁTTA REGINA BUENO DE GODO
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Uriel Vieira
CORECON/PR 4635-3

25

SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL DISTRITAL CAMARINI

Lei nº 3.228 de 15/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

EWS29529

17 MAR 2011

SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL DISTRITAL CAMARINI

Av. Benedita R. Camarini, 471 - CEP 85.985-000

Dr. Oliveira Castro - Distrito de Guaira - PR

PEROBAL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé *0001*GJ1C82i-388068-78*
Perobal - PR, 24 de janeiro de 2018
Cezar Eduardo Panessa Ruiz
Agente Delegado

JUCESP PROTOCOLO
2.247.696/16-8

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ: 67.156.943/0001-89

Pelo presente instrumento particular, **LUIZ GABRIEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, nascido no dia 13 do mês de Julho de 1949, portador do RG n.º 4.967.339/SSP-SP e CPF n.º 377.496.928-00 e **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, nascida no dia 28 do mês de Maio de 1959, portadora do RG n.º 16.520.909/SSP-SP e CPF n.º 829.589.049-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Arapongas, n.º 3.875, Apartamento 501, Zona II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede estabelecida na Rua dos Expedicionários, n.º 100, Vila Pereira, CEP 13720-000, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35211689857 em 12-07-93, alteração sob o nº 121.367/94-0 em 24-08-94, alteração sob o nº 65.393/97-1 em 12-05-97, alteração sob o nº 150.871/97-1 em 29-09-97, alteração sob o nº 116.667/00-0 em 23-06-2000, alteração sob o nº 109.254/04-1 em 05-03-2004, alteração sob o nº 150.625/10-8 em 03-05-2010, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social conforme cláusulas abaixo:

O selo de autenticidade é válido na última página do documento

EM BRANCO

SERVIÇO DISTRITAL DE PEROBAL
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Cezar Eduardo Panessa Ruiz

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. *0001*GJ1C82i-38806B-78*
Perobal - PR, 24 de janeiro de 2018.

Cezar Eduardo Panessa Ruiz
Agente Delegado

1º) A sociedade resolve alterar o endereço da **FILIAL** – inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900405451 e CNPJ nº 67.156.943/0002-60, passando da Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 1527, Centro, CEP 85980-000, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, para a **Rodovia PR 323, Km 326, S/n, Zona Rural, CEP 87538-000, caixa postal nº 63, no município de Perobal, Estado do Paraná.**

2º) A sociedade resolve alterar o ramo de atividade da matriz e de sua filial, passando de Construção de estradas de rodagem, pontes, viadutos e obras de saneamento, túneis, barragens, inclusive pavimentações urbanas, conservações, manutenções, serviços de infra estrutura urbana, sinalização de rodovias, ruas, avenidas e terraplenagem. Transporte rodoviário de cargas pesadas, máquinas e equipamentos. Locação de máquinas, equipamentos e veículos sem motorista e mão-de-obra para a construção civil, usina de asfalto, aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, para **Construção de estradas de rodagem, pontes, viadutos e obras de saneamento, túneis, barragens, inclusive pavimentações urbanas, conservações, manutenções, serviços de infra estrutura urbana, sinalização de rodovias, ruas, avenidas e terraplenagem. Transporte rodoviário de cargas pesadas, máquinas e equipamentos. Locação de máquinas, equipamentos e veículos sem motorista e mão-de-obra para a construção civil, usina de asfalto, aproveitamento de jazidas minerais no território nacional. Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. Preparação de massa de concreto e argamassa para construção. Comércio atacadista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de cal, areia,**

Cópia de autenticidade verificada na última página do documento

PEROBAL TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL PAS PESSOAS NATURAIS
AGENTE DELEGADO Cezar Eduardo Panessa Ruiz

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. *0001*GJ1C82I-38806B-78*
Perobal - PR, 24 de janeiro de 2018.

Cezar Eduardo Panessa Ruiz
Agente Delegado

pedra britada, tijolos e telhas. **Comércio varejista de materiais de construção em geral.**

3ª) A sociedade resolve alterar o valor do seu capital social, passando de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) para **R$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais) dividido em 6.000.000 (seis milhões) de cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada cota,** sendo que a diferença de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) foi integralizado na sociedade na conta de lucros acumulados até 31/12/2015, ficando o capital social assim distribuido entre os sócios:

LUIZ GABRIEL DE SOUZA, com 3.600.000 cotas.....R$ 3.600.000,00
MARLI AP. PENARIOL DE SOUZA, com 2.400.000 cotas.R$ 2.400.000,00

T O T A L .....**R$ 6.000.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo n.º 1.052 da Lei n.º 10.406/02, do Novo Código Civil Brasileiro em vigor a partir do dia 11 de Janeiro de 2003.

Todas as demais clausulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pelo presente instrumento permanecem em vigor, resolvendo **CONSOLIDAR** o presente contrato.

SERVIÇO NOTARIAL DE PEROBAL TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé *0001*GJ1C821-38806B-78*
Perobal - PR, 24 de janeiro de 2018.
Cezar Eduardo Panessa Ruiz
Agente Delegado

Pelo presente instrumento particular, **LUIZ GABRIEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, nascido no dia 13 do mês de Julho de 1949, portador do RG n.º 4.967.339/SSP-SP e CPF n.º 377.496.928-00 e **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, nascida no dia 28 do mês de Maio de 1959, portadora do RG n.º 16.520.909/SSP-SP e CPF n.º 829.589.049-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Arapongas, n.º 3.875, Apartamento 501, Zona II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, tem entre si justos e contratadas a **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA,** com sede estabelecida na Rua dos Expedicionários, n.º 100, Vila Pereira, CEP 13720-000, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35211689857 em 12-07-93, nos termos da Lei n.º 10.406/02 do Novo Código Civil Brasileiro em vigor no dia 11 de Janeiro de 2003, que reger-se-a pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FIRMA: SEDE E FORO

I– A sociedade girará sob a denominação social de **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, da qual os sócios usarão somente em negócios da firma, e que devem ficar expressamente proibidos de usá-la em endosso, fianças, abonos ou qualquer fim gratuito por natureza.

SERVIÇO DISTRITAL DE PEROBAL TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé *0001*GJ1C82-388068-78*
Perobal - PR, 24 de janeiro de 2018.

Cezar Eduardo Panesse Ruiz
Agente Delegado

II – A sociedade tem sua sede na **Rua dos Expedicionários, nº 100, Vila Pereira, CEP 13720-000, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.**

III – A sociedade possui uma filial: **FILIAL PEROBAL** – inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900405451 e CNPJ nº 67.156.943/0002-60, estabelecida na Rodovia PR 323, Km 326, S/n, Zona Rural, CEP 87538-000, caixa postal nº 63, no município de Perobal, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios.

DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

IV – **O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.**

DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

V – A sociedade tem por objetivo o ramo de: **Construção de estradas de rodagem, pontes, viadutos e obras de saneamento, túneis, barragens, inclusive pavimentações urbanas, conservações, manutenções, serviços de infra estrutura urbana, sinalização de rodovias, ruas, avenidas e terraplenagem. Transporte rodoviário de cargas pesadas, máquinas e equipamentos. Locação de máquinas, equipamentos e veículos sem motorista e mão-de-obra para a construção civil, usina de asfalto, aproveitamento de jazidas minerais no território nacional.**

Sofram

PEROBAL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
AGENTE DELEGADO
Cezar Eduardo Panessa Ruiz

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.*0001*GJ1C82I-38806B-78**********
Perobal - PR. 24 de janeiro de 2018.

Cezar Eduardo Panessa Ruiz
Agente Delegado

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. Preparação de massa de concreto e argamassa para construção. Comércio atacadista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Comercio varejista de materiais de construção em geral.

DO CAPITAL SOCIAL:

VI – O Capital Social é de **R$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada cota,** já totalmente integralizado na sociedade em moeda corrente do País, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

LUIZ GABRIEL DE SOUZA, com 3.600.000 cotas.....R$ 3.600.000,00
MARLI AP. PENARIOL DE SOUZA, com 2.400.000 cotas.R$ 2.400.000,00

T O T A L .....R$ 6.000.000,00

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo n.º 1.052 da Lei n.º 10.406/02, do Novo Código Civil Brasileiro em vigor a partir do dia 11 de Janeiro de 2003.

SERVIÇO DISTRITAL DE PEROBAL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
AGENTE DELEGADO
Cezar Eduardo Panessa Ruiz
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. *0001*GJ1C821-38806B-78*
Perobal - PR, 24 de janeiro de 2018
Cezar Eduardo Panessa Ruiz
Agente Delegado

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

VII – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LUIZ GABRIEL DE SOUZA e MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, ambos acima qualificados, incumbindo-se de todas as operações judicial e extra-judicialmente, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, produzindo o mesmo efeito, para o bom desempenho do presente mandato.

VIII – Os sócios **LUIZ GABRIEL DE SOUZA e MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, ambos acima qualificados, poderão retirar mensalmente e a título de " **PRO-LABORE** " a quantia de até ao máximo permitido pela legislação que regula a matéria e cuja quantia será levada a débito da conta de "**Despesas Gerais** " .

IX – O presente contrato poderá ser reformado no tocante a administração, as deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, distribuição de lucros, alteração contratual e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

X – As cotas partes do Capital Social não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da

CARTÓRIO DISTRITAL DE PEROBAL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Autentico a presente fotocópia por confere com o original que me foi apresentado. Dou fé *0001*GJ1C82I-38806B-78*
Perobal - PR, 24 de janeiro de 2018.
Cezar Eduardo Panessa Ruiz
Agente Delegado

sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de um dos sócios pretender ceder as que possuem.

XI – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar o fato com antecedência de 90 (noventa) dias por escrito, quando então se processará o Balanço Geral, a apuração de seus haveres cujos valores lhes serão pagos na forma e condições a serem combinados na ocasião.

XII – O falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade devendo os sócios remanescentes proceder Balanço Geral e pagar aos herdeiros do " cujus " suas cotas de capital e seus deveres na forma em que assentarem na ocasião ou devendo os herdeiros do sócio falecido serem admitidos na sociedade com os mesmos direitos e obrigações na forma da Lei.

XIII – Fica designado o dia 31 de Dezembro de cada ano para a realização do Balanço Geral e os lucros e/ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção integralizado de cada um e nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas podendo ser designados administradores quando for o caso. Tendo a sociedade, dificuldades insuperáveis ao preenchimento das finalidades sociais, a mesma poderá ser extinta, com a devida concordância dos sócios; e, neste caso, será feito o levantamento dos bens, valores e outros, que possam constituir o patrimônio da sociedade, sendo o mesmo dividido entre os sócios de acordo com o valor do capital social de cada um.

SERVIÇO REGISTRAL DE PEROBAL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
AGENTE DELEGADO
Cezar Eduardo Panessa Ruiz

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé *0001*GJ1C82I-3B806B-78*
Perobal - PR, 24 de janeiro de 2018.

Cezar Eduardo Panessa Ruiz
Agente Delegado

DISPOSIÇÕES GERAIS:

XIV – Os casos omissos no Presente Contrato, serão regulados pelas disposições das leis vigentes no País em que regulam este tipo de Sociedade.

XV – Fica eleito o foro de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer ações fundadas no presente contrato.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 3 vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

"OS ADMINISTRADORES DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR ENCONTRAREM SOB EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, COM CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ

PEROBAL — Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais — Agente Delegado

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. *0001*GJ1C82I-38806B-78**********
Perobal - PR, 24 de janeiro de 2018

Cezar Eduardo Panessa Ruiz
Agente Delegado

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FMZ67733

PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE" (artigo 1.011, parágrafo 1º do CC/2002).

São José do Rio Pardo, 10 de Agosto de 2016.

TESTEMUNHAS:

DEJAIR GERSON FERRAIOLO
RG n.º 7.712.231-8/SSP-SP

EDILSON MIOLLI
RG n.º 25.903.711-4/SSP-SP

SÓCIOS:

FIRMA RECONHECIDA SERVIÇOS NOTARIAIS DE PEROBAL

LUIZ GABRIEL DE SOUZA

FIRMA RECONHECIDA SERVIÇOS NOTARIAIS DE PEROBAL

MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA

PEROBAL REGISTRO CIVIL E NOTARIAL — FONE: (44) 3625-1515 — Elaine Sabina de Held Lopes, Oficial Designada — Peterson Mazzato, Oficial Substituto — Juliana Oliveira Barbato, Escr. Judiciária — PEROBAL-PR

SELO DIGITAL
eWOrm.7fRm3.4KmRz
sNnGk.Oa3ds
http://tinarden.com.br

SERVIÇO NOTARIAL DE PEROBAL
Av. Paraná 1162, CEP: 87538-000 Fone (44) 3625-1515
Município de Perobal, Comarca de Umuarama PR
Reconheço por semelhança a(s) firma de Luiz Gabriel de Souza, Marli Aparecida Penariol de Souza.
Perobal-PR, 25-11-2016.

Em testemunho da verdade ____ dou fé

Elaine Sabina de Held Lopes
Notarial e Oficial Designada

JUCESP 05 DEZ. 2016 SIGCOPAR - S.J. RIO PARDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
PLÁVIA R. TEIXEIRA GONÇALVES
SECRETARIA GERAL
464.857/16-8

Esta página é parte integrante do contrato social da empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM SUB NUMERO
Protocolo: 16/847299-6 DE 22/12/2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Uriel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

35

Sotram

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

[illegible]7.339. SÃO PAULO 07.ABR.1980

SÉRIE — A — 98

Nº 041181

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA 180

LUIZ GABRIEL DE SOUZA.

GABRIEL FIRMINO DE SOUZA.

DONARIA DE SOUZA DIAS.

AGUA BRANCA, AL. 13 JUL.1949.

Luiz Gabriel de Souza

P.I. GUARANIES.

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

C/C

NASCIMENTO 13.07.49

INSCRIÇÃO NO CPF 377 456 528 00

CONTRIBUINTE

LUIS GABRIEL DE SOUZA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

36

DSofram

TABELIONATO CAMARINI
Av. Benedita Rodrigues Camarini, 471
Dr. Oliveira Castro - Guaíra - PR
Fone: (44) 3683-1123 E-mail: [illegible]
Amauri Camarini - Notário e Registrador Designado

Dr. Oliveira Castro Pr.

21 JAN. 2015

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM SEU ORIGINAL. DOU FÉ.
Amauri Camarini
Notário e Registrador Designado

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FDZ40956

SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL DISTRITAL CAMARINI
Amauri Camarini
[illegible]
Notário e Registrador Designado
Telefone: (44) 3683-1123
Av. Benedita R. Camarini, 471 - CEP 85 985-000
Dr. Oliveira Castro - Distrito de Guaíra - PR

SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL DISTRITAL CAMARINI
Amauri Camarini
CPF 587.242.089-00
Notário e Registrador Designado
Telefone: (44) 3683-1123
Av. Benedita R. Camarini, 471 - CEP 85 985-000
Dr. Oliveira Castro - Distrito de Guaíra - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

16.520.909
REGISTRO GERAL

16.abril.1982

SÉRIE — B — 29

Nº 012746

POLEGAR DIREITO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

182

= MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA =
NOME

= JOSÉ ABEL PENARIOL =
FILIAÇÃO

= MARIA APARECIDA AFONSO PENARIOL =

TURMALINA-SP.
NATURALIDADE

28.maio.1959
NASCIDO A

Marli Aparecida Penariol de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

PI-BURITAMA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

CIC

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

829389049 20

MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA

28-05-59

SNRF-9.ª RF

DIP Guaíba Pt. 23 08 de 90

Karas Sandeski

T T N

Matr. 2.404.014-2

37

DSotram

17 MAR 2014

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FAH57310

AMAURI CAMARINI
Notário e Registrador
designado
CPF 587 242 069-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.156.943/0001-89 MATRIZ		21/05/1993

NOME EMPRESARIAL
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOS EXPEDICIONARIOS	100	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.720-000	VILA PERIRA	SAO JOSE DO RIO PARDO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/04/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	*******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2019** às **13:59:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Sotram

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.156.943/0002-60 FILIAL		29/07/1993

NOME EMPRESARIAL
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): SOTRAM
PORTE: DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 323 KM 326	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.538-000	ZONA RURAL	PEROBAL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOTRAM@F1NET.COM	(44) 3625-1649 / (44) 3625-1566

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/04/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2019** às **14:00:58** (data e hora de Brasília).

Sotram

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ. 67.156.943/0002-60 - CAD. ICMS 416.02273-92
Fone: (44) 3625-1566 - FAX: (44) 3625-1572

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, nos termos do § II do art. 32 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa MARE-GM n° 5 de 21 de julho de 1995, que a SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 67.156.943/0002-60, situada a Rod. PR 323 KM 326 – CX. P. 063 – CEP 87.538-000 – Perobal – PR, não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Perobal – PR, 30 de Abril de 2019.

Marli Aparecida Penariol de Souza
RG n.° 16.520.909 SSP/SP
CPF n.° 829.589.049 – 20
Sócia – Gerente

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87538-000 - PEROBAL - PR

ROD. PR 323 - KM. 326 - CX. POSTAL 063 - CEP 87.538-000 - PEROBAL - PR.
E-mail: sotram@f1net.com.br

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ 67.156.943/0002-60 - CAD. ICMS 416.02273-92
Fone: (44) 3625-1566 - FAX: (44) 3625-1572

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.156.943/0002-60, situada a Rod. PR 323 KM 326 – CX. P. 063 – CEP 87.538-000 – Perobal – PR, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Perobal – PR, 30 de Abril de 2019.

Marli Aparecida Penariol de Souza
RG n.° 16.520.909 SSP/SP
CPF n.° 829.589.049 – 20
Sócia – Gerente

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87538-000 - PEROBAL - PR

ROD. PR 323 - KM. 326 - CX. POSTAL 063 - CEP 87.538-000 - PEROBAL - PR.
E-mail: sotram@f1net.com.br

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ 67.156.943/0002-60 - CAD. ICMS 416.02273-92
Fone: (44) 3625-1566 - FAX: (44) 3625-1572

À Comissão de Licitação
Ref: ao Edital de Tomada de Preços n° 004/2019 - PMAP

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declarações para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n° 004/2019 - PMAP, instaurado por essa Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor Thiago Murilo Foltran, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) sob o n° 93977/D. e Marcia Andrea de Andrade , inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) sob o n° 028459/D
b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
c) Disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Perobal – PR, 30 de Abril de 2019.

Marli Aparecida Penariol de Souza
RG n.° 16.520.909 SSP/SP
CPF n.° 829.589.049 – 20
Sócia – Gerente

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87538-000 - PEROBAL - PR

42

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ 67.156.943/0002-60 - CAD. ICMS 416.02273-92
Fone: (44) 3625-1566 - FAX: (44) 3625-1572

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATOS

Perobal – PR
Data: 30 de Abril de 2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação Tomada de Preços N° 004/2019

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:
Razão Social: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
Rua: ROD. PR 323 - KM 326 S/N
Bairro: Suburbano **CEP:** 87.538-000
Cidade: PEROBAL **Estado**: PR
CNPJ n° 67.156.943/0002-60
Conta Corrente n° 303-7 **Agência:** 3868 **Banco:** Caixa Econômica Federal
Inscrição Estadual n° 416.02273-92 **Inscrição Municipal (alvará) n°** 2170
Telefone: (44) 3625-1566 **Fax** (44) 3625-1572
E-mail: sotram@f1net.com.br – sotram.financeiro@gmail.com

2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA
Função: Sócia – Gerente
Data de Nascimento: 28/05/1959 **Estado Civil:** Casada
Escolaridade: ENSINO SUPERIOR COMPLETO **RG n°** 16.520.909 **Órgão emissor:** SSP/SP
CPF: 829.589.049-20
Rua: ARAPONGAS **n°** 3875
Bairro: EDIFICIO PREMIUM **Complemento:** APTO 501 **Cidade:** UMUARAMA
Estado: PR **CEP:** 87.502-180 **Telefone:** (44) 3038-0378
Fax: **Celular:** (44) 3625-1566 **E-mail:**

Marli Aparecida Penariol de Souza
RG n.° 16.520.909 SSP/SP
CPF n.° 829.589.049 – 20
Sócia – Gerente

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87538-000 - PEROBAL - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 67.156.943/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:54 do dia 20/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2019.
Código de controle da certidão: **61AB.CEF1.A7D3.39B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sotram

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 67.156.943/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	19030052166-83
Data e hora da emissão	16/03/2019 10:56:09
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

45

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cade

Início | Consultas | Atos de Ofício | Configuração | Sincronismo | Isenções Energia | Procurações Eletrônicas | Encerramento

Imprimir | Voltar

IE: 646.029.735.115
CNPJ: 67.156.943/0001-89
Nome Empresarial: SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LT

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 05/08/1993
Regime de Apuração: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LT
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 05/08/1993
CNPJ da Matriz: 67.156.943/0001-89

Porte: Demais
Capital Social: R$ 6.000.000,00
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data início do regime: 01/10/2000

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
377.496.928-00	LUIZ GABRIEL DE SOUZA	Sócio-Administrador	60,00 %	05/12/2016

Endereço do Participante

Logradouro: RUA ARAPONGAS
Nº: 3875
Complemento: APT 501
CEP: 87.502-180
Bairro: ZONA II
Município: UMUARAMA
UF: PR

Contato do Participante

Telefone: (19)3682-7900
Fax: (19)3682-7900
e-mail:

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
829.589.049-20	MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA	Sócio-Administrador	40,00 %	05/12/2016

Endereço do Participante

Logradouro: RUA ARAPONGAS
Nº: 3875
Complemento: APT 501
CEP: 87.502-180
Bairro: ZONA II
Município: UMUARAMA
UF: PR

Contato do Participante

Telefone: (19)3682-7900
Fax: (19)3682-7900
e-mail:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 67.156.943/0001-89
IE: 646.029.735.115
NIRE: 35.2.1169985-7

Data da Inscrição no Estado: 05/08/1993
Data Início da IE: 05/08/1993

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 05/08/1993

Tipo de Unidade: -
Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 09/06/2000
Data Início da CPR: 01/11/2016

Sotram

CNAE Principal:	42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias	**Data Início do CNAE Prin.:** 03/05/2010
CNAE Secundários:	23.30-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	**Data Início do CNAE Sec.:** 05/12/2016
	23.30-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	**Data Início do CNAE Sec.:** 05/12/2016
	23.30-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	**Data Início do CNAE Sec.:** 05/12/2016
	42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	**Data Início do CNAE Sec.:** 03/05/2010
	42.21-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	**Data Início do CNAE Sec.:** 03/05/2010
	43.13-4/00 - Obras de terraplenagem	**Data Início do CNAE Sec.:** 03/05/2010
	43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 03/05/2010
	46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral	**Data Início do CNAE Sec.:** 05/12/2016
	47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	**Data Início do CNAE Sec.:** 05/12/2016
	47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	**Data Início do CNAE Sec.:** 05/12/2016
	49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	**Data Início do CNAE Sec.:** 03/05/2010
	77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	**Data Início do CNAE Sec.:** 03/05/2010

DRT: DRT-06 - RIBEIRÃO PRETO

Posto Fiscal: PF-10 - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Contabilista

CRC: 1SP084194/O-3

CPF/CNPJ: 822.760.408-04

Nome: DEJAIR GERSON FERRAIOLO

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2010

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: R DOS EXPEDICIONARIOS

Nº: 100

Complemento:

CEP: 13.720-000

Bairro: VL PEREIRA

Município: SAO JOSE DO RIO PARDO

UF: SP

Telefone: (19)3682-7900

Fax:

e-mail: dejair@decontabilidade.com.br

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA NATAL MERLI

Nº: 340

Complemento:

CEP: 13.720-000

Bairro: JD SANTA TEREZA

Município: SAO JOSE DO RIO PARDO

UF: SP

Telefone: (19)3608-5882

Fax:

e-mail: dejair@decontabilidade.com.br

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA DOS EXPEDICIONARIOS

Nº: 100

Complemento:

CEP: 13.720-000

Bairro: V.PEREIRA

Município: SAO JOSE DO RIO PARDO

UF: SP

Referência:

Data de Início do Endereço: 05/08/1993

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (19)680-4919

Telefone 2:

Fax: (19)680-4919

e-mail:

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA DOS EXPEDICIONARIOS

Nº: 100

Complemento:

CEP: 13.720-000

Bairro: V.PEREIRA

Sotam

Município: SAO JOSE DO RIO PARDO **UF:** SP
Referência:

CETESB

Nº do Protocolo CETESB: 60025300 **Data do Protocolo:** 01/04/2015
Nº da Licença CETESB: 60036123 **Data da Licença:** 01/06/2015

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

195

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019654516-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **67.156.943/0002-60**
Nome: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

48

Sotram

196

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
24/04/2019 - 10 39 23

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**41602273-92** **Inscrição CNPJ 67.156.943/0002-60**
Nome Empresarial	**Sotram Construtora e Terraplenagem Ltda**
Endereço	Rod Pr323 Km 326, Sn. Caixa Postal 63. Zona Rural 87538-000 - Perobal - PR
Telefone	(44)3625-1566
E-mail	SOTRAM@F1NET.COM
Atividade Econômica Principal	4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2330-3/01 - Fabricacao de Estruturas Pre-Moldadas de Concreto Armado, em Serie e Sob Encomenda 2330-3/02 - Fabricacao de Artefatos de Cimento para Uso na Construcao 2330-3/05 - Preparacao de Massa de Concreto e Argamassa para Construcao 4679-6/99 - Comercio Atacadista de Materiais de Construcao em Geral 4744-0/04 - Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral 4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 4211-1/02 - Pintura para Sinalizacao em Pistas Rodoviarias e Aeroportos 4221-9/01 - Construcao de Barragens e Represas para Geracao de Energia Eletrica 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	08/1993
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 05/2002
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/1993
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 05/2002
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

Sotram

197

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
41602273-92	67.156.943/0002-60	08/1993

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Título do Estabelecimento: SOTRAM

Endereço do Estabelecimento: ROD PR323 KM 326, SN, CAIXA POSTAL 63 - ZONA RURAL - CEP 87538-000 FONE: (44) 3625-1566

Município de Instalação: PEROBAL - PR, DESDE 01/2017

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:

- 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
- 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
- 2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO
- 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
- 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	377.496.928-00	LUIZ GABRIEL DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	829.589.049-20	MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 23/05/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 41602273-92

Emitido Eletronicamente via Internet
23/04/2019 11:13:24

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

50

DSotram

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1, CENTRO
CEP: 13720-000 - SAO JOSE DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL

2019

Inscrição: 4273

Nome: SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Endereço: Rua DOS EXPEDICIONARIOS, 100

Bairro: VILA PEREIRA

Cidade: SAO JOSE DO RIO PARDO

CNPJ/CPF: 67.156.943/0001-89

IE/RG: 646.029.735.115

PEROBAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente Inscrição é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
20 FEV. 2019
Cesar Eduardo Pereira Rito
Agente Integrante

ATIVIDADES

Primária: CONST. DE ROD. E FERROVIAS, CONST. DE BARRAGENS E REPRESAS P/ GERAÇAO DE ENERGIA ELETRICA, FAB. DE ESTRUTURAS PRE-

Secundária:

VALIDADE: 31 de Dezembro de 2019

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FP014212

SAO JOSE DO RIO PARDO

Maria Luiz P. Manoel

Prefeitura Municipal
TRIBUTAÇÃO
São José do Rio Pardo

Este alvará deverá ficar exposto em quadro e a vista da fiscalização

DSotram

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

199

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Nº Alvará.. 2170
Nº ISS..... 0

ALVARÁ DE LICENÇA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL , Estado do Paraná , pelo presente ALVARÁ, concede licença a
TRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Ramo de Atividade ou Profissão: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

INÍCIO DA ATIVIDADE: 23/01/2017 ÁREA UTILIZADA: 1500,00m2

CNPJ 67.156.943/0002-60

Localização: EST. RODOVIA PR 323 Nº 0 ROD. PR 323

Obs.:

PEROBAL, 29/04/2019

OBS.: ALVARÁ EMITIDO ELETRÔNICAMENTE

Obs.:1) É obrigatório a fixação do presente Alvará em local visível e acessível à fiscalização.

52

CERTIDÃO

THAIS APARECIDA ROSA ORFEI, CHEFE DE SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CERTIFICA E DÁ FÉ, em virtude de requerimento da pessoa interessada, com base nos dados e assinaturas dos setores competentes da administração, a saber, Setor de Auditoria Fiscal, Setor de Dívida Ativa, Setor de Cadastro Imobiliário, Superintendência Autônoma de Água e Esgoto (SAERP) e Setor de Tributação, constantes em ficha de verificação de débitos anexa ao pedido primordial, que autoriza sua emissão, protocolado sob nº 9901/2018, que SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 67.156.943/0001-89 está inscrita nesta Prefeitura sob nº 4273, com ramo de atividade de CONSTRUÇAO DE RODOVIAS E FERROVIAS/ CONSTRUÇAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇAO DE ENERGIA ELETRICA/ FAB. DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA/FAB. DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇAO/PREPARAÇAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONTRUÇAO/COM. ATAC. DE MATERIAIS DE CONTRUÇAO EM GERAL/COM. VAREJ. DE CAL, AREIA, PEDRA BITADA, TIJOLOS E TELHAS/COM. VAREJ. DE MAT. DE CONTRUÇAO EM GERAL// OBRAS DE TERRAPLENAGEM/ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES/TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL/PINTURA PARA SINALIZAÇAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS/ SERV. ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇAO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, localizada à Rua DOS EXPEDICIONARIOS, Nº 100, VILA PEREIRA, desde 17/11/1980 até a presente data, estando quites com referência a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, conforme pesquisa efetuada em 05 de dezembro de 2018.

Outrossim, fica ressalvado o direito à Fazenda Pública do Município de São José do Rio Pardo, através do §6º do artigo 193 da Lei 1.796, de 21 de dezembro de 1993, que mesmo tendo expedido certidão negativa, o documento não exclui o direito da administração municipal a exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

Validade: 180 dias da data de sua emissão.

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FPW39974

Prefeitura Municipal TRIBUTAÇÃO São José do Rio Pardo-SP

O referido é verdade e dou fé.

São José do Rio Pardo, 6 de dezembro de 2018

PEROBAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico que é presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
21 FEV. 2019
Eliano Antunes de Souza Ruiz
Escrevente

DIGITADO POR THAIS APARECIDA ROSA ORFEI
CHEFE DE SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

53

Sotram

MUNICIPIO DE PEROBAL - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 01.612.444/0001.40
AV. PARANÁ, 609 - CENTRO - CEP. 87538-0000 - PEROBAL PR.
SECRETARIA DE FAZENDA - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 212 /2019

CONTRIBUINTE.....: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CPF/CNPJ.....: 67.156.943/0002-60
ENDEREÇO.....: Nº: 0
BAIRRO:.....: CEP: 0
CIDADE.....: ESTADO:
REQUERENTE.....: Daniela Percinoto
FINALIDADE.....: Fins de Direito

CERTIFICAMOS, que revendo os registros de lançamentos dos tributos, o CONTRIBUINTE acima informado nada consta haver tributos vencidos junto a Fazenda Pública até a presente data.

A Fazenda pública Municpal, reserva do direito de exigir tributos apurados após a expedição da presente certidão, conforme previsto no artigo 244 da Lei Municpal nº 061/2012 (Código Tributário Municipal) e artigo 173 da Lei nº 5.172/66(Código Tributário Nacional).

A presente tem validade de 30 dias a contar da data da sua expedição, conforme previsto no artigo 243 § 5º da Lei Municipal nº 061/12 Código Tributário Municpal).

PAÇO MUNICIPAL DE PEROBAL, EM 05/04/2019

Código de Autenticidade: 107204121107204

Obs.: Certidão emitida eletrônicamente.

54

Sotram

202

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67156943/0001-89
Razão Social: SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Endereço: RUA DOS EXPEDICIONARIOS 100 / VILA PEREIRA / SAO JOSE DO RIO PARDO / SP / 13720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2019 a 18/05/2019

Certificação Número: 2019041902502403940420

Informação obtida em 24/04/2019, às 10:27:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

55

Sotram

203

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67156943/0002-60
Razão Social: SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Nome Fantasia: SOTRAM
Endereço: ROD PR 323 KM 326 SN / ZONA RURAL / PEROBAL / PR / 87538-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2019 a 18/05/2019

Certificação Número: 2019041902502403940420

Informação obtida em 24/04/2019, às 10:30:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

56

Sotram

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 67.156.943/0001-89
Certidão nº: 169783819/2019
Expedição: 25/03/2019, às 16:43:27
Validade: 20/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **67.156.943/0001-89, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 67.156.943/0002-60
Certidão nº: 169783877/2019
Expedição: 25/03/2019, às 16:43:58
Validade: 20/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **67.156.943/0002-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Sotram

206

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 30978/2019 **Validade:** 11/09/2019

Razão Social: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 67156943000260
Num. Registro: 11840 **Registrada desde :** 20/08/1993
Capital Social: R$ 6.000.000,00
Endereço: RODOVIA PR 323, KM 326, SN ZONA RURAL
Município/Estado: PEROBAL-PR **CEP:** 87538000
Objetivo Social:
Construção de estradas de rodagem, pontes, viadutos e obras de saneamento, túneis, barragens, inclusive pavimentações urbanas, conservações, manutenções, serviços de infra estrutura urbana, sinalização de rodovias, ruas, avenidas e terraplenagem. Transporte rodoviário de cargas pesadas, máquinas e equipamentos. Locação de máquinas, equipamentos e veículos sem motorista e mão-de-obra para a construção civil, usina de asfalto, aproveitamento de jazidas minerais no território nacional. Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. Preparação de massa de concreto e argamassa para construção. Comércio atacadista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Comércio varejista de materiais de construção em geral.
Restrição de Atividade : Atividades circunscritas à "Engenharia Civil" Restrição Impeditiva: Aproveitamento de Jazidas Minerais

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MÁRCIA ANDRÉA DE ANDRADE
Carteira: PR-28459/D Data de Expedição: 16/05/1996
Desde: 07/07/1998
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

59

Sotram

207

2 - THIAGO MURILO FOLTRAN
Carteira: PR-93977/D Data de Expedição: 07/01/2008
Desde: 21/10/2009 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA
Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 30/09/2010 o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.
Anotações:
O portador da presente possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - FACIAP - UNIPAN no período de fevereiro de 2008 a maio de 2009.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 96025/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/03/2019 17:05:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

208

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **35879/2019** Validade: 22/09/2019

Nome Civil: THIAGO MURILO FOLTRAN
Carteira - CREA-PR Nº :PR-93977/D
Registro Nacional : 1705174795
Registrado(a) desde : 07/01/2008

Filiação : PEDRO AUGUSTO FOLTRAN
ESTELA MARI TONDO FOLTRAN
Data de Nascimento : 23/06/1982
Carteira de Identidade : 80570309 CPF : 00666795916
Naturalidade : CASCAVEL/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
Data da Colação de Grau : 20/12/2007 Diplomação : 20/12/2007
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
FACULDADE DE CIENCIAS APLICADAS DE CASCAVEL - FACIAP- UNIPAM
Data da Colação de Grau : 25/05/2009 Diplomação : 21/06/2010
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.
Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 30/09/2010 o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Anotações:
O portador da presente possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - FACIAP - UNIPAN no período de fevereiro de 2008 a maio de 2009.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
11840 - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Desde: 21/10/2009 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

53262 - ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME

60

Sotram

Desde: 28/05/2012 Até: 15/04/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

209

53262 - ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME
Desde: 16/04/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 111583/2019.

Emitida via Internet em 26/03/2019 12:14:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Sotram

210

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **30977/2019** Validade: 11/09/2019

Nome Civil: MÁRCIA ANDRÉA DE ANDRADE
Carteira - CREA-PR Nº :PR-28459/D
Registro Nacional : 1702053644
Registrado(a) desde : 16/05/1996
Filiação : SEBASTIAO FRANCISCO DE ANDRADE
DENAIR GUILHERME DE ANDRADE
Data de Nascimento : 04/04/1969
Carteira de Identidade : 43786938 CPF : 87588153920
Naturalidade : GUAIRA/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 16/02/1995 Diplomação : 16/02/1995
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
11840 - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Desde: 07/07/1998 Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 96020/2019.

61

Emitida via Internet em 15/03/2019 17:05:10

~~209~~

211

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Sotram

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF:78.198.975/0001-63

O selo do FUNARPEN está afixado na última folha do documento.

PEROBAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
20 FEV. 2019
Eliaria Antunes de Souza Ruiz

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ***SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.***, inscrita no CNPJ sob o nº 67.156.943/0002-60, sediada na Av. Thomaz Luiz Zeballos nº 1.527, no município de Guaíra, estado do Paraná, executou obras de terraplenagem, pavimentação e obras de arte corrente, no bairro Nossa Senhora das Candeias conforme serviços abaixo descritos:

Contrato nº: 029/2014 PMG

DESCRIÇÃO	UND	QTDD
Escavação mecânica de valas em solo de qualquer categoria exceto rocha, profundidade de 0<H<4,00m.	m3	22.132,40
Escavação manual para acerto de fundo de valas e taludes.	m3	2.459,10
Reaterro de valas/cavas, compactada a maço em camadas de até 30 cm.	m3	6.439,60
Reaterro de valas/cavas, sem controle de compactação com compactador vibratório e material reaproveitado.	m3	15.025,90
Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante e pá-carregadeira (BOTA-FORA).	m3	2.143,30
Transporte local caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural (BOTA-FORA).	m3	2.143,30
Fornecimento de Tubo Concreto Simples Classe-PS2 PB NBR-8890 DN 400mm p/ Águas Pluviais.	m	1.709,00
Fornecimento de Tubo Concreto Simples Classe-PS2 PB NBR-8890 DN 600mm p/ Águas Pluviais.	m	1.142,00
Fornecimento de Tubo Concreto Armado Classe PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 800mm p/ Águas Pluviais.	m	602,00
Fornecimento de Tubo Concreto Armado Classe PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1200mm p/ Águas Pluviais.	m	285,00
Assentamento de tubos de concreto PB, juntas de argamassa 1:3 - cimento:areia nos diâmetros de 400 mm - classe PS2.	m	1.709,00
Assentamento de tubos de concreto PB, juntas de argamassa 1:3 - cimento:areia nos diâmetros de 600 mm - classe PS2.	m	1.142,00
Assentamento de tubos de concreto PB, juntas de argamassa 1:3 - cimento:areia nos diâmetros de 800 mm - classe PA-1.	m	602,00
Assentamento de tubos de concreto PB, juntas de argamassa 1:3 - cimento:areia nos diâmetros de 1200 mm - classe PA-1.	m	285,00
Boca de Lobo Simples em Alvenaria - BLS 02 – DNIT.	ud	122,00
Caixa de Ligação e Passagem - CLP 03 - DNIT (concreto).	ud	56,00
Poço de Visita - PVI 15 - DNIT (concreto) diâm. 0,80m.	ud	29,00
Poço de Visita - PVI 17 - DNIT (concreto) diâm. 1,20m.	ud	4,00
Berço para assentamento de bueiro para tubos de diâm. 1,20m –	ud	10,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

Sotram

62

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

O selo do CUNAHPEN está afixado na última folha do documento.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
20 FEV. 2019
Eliana Antunes de Souza Ruiz
Escrevente

DNIT.		
Bueiro simples tubular para tubo de diâm. 1,20m – DNIT.	ud	2,00
Dissipador de energia em pedra argamassada - DEB 06 – DNIT.	ud	2,00
Preparo do sub-leito, escavação e conformação de caixa, espessura projeto, sem bota-fora.	m3	6.272,50
Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante e pá-carregadeira (BOTA-FORA).	m3	8.781,50
Transporte local caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural (BOTA-FORA), DMT < 4,30Km.	m3	37.760,40
Escavação e carga de material de jazida para aterro de sub-leito, espessura 20cm.	m3	8.781,50
Transporte de material de jazida para aterro de sub-leito, DMT < 5 Km.	m3xkm	43.907,50
Regularização e compactação do sub-leito até 20 cm.	m2	31.362,50
Base de brita graduada inclusive compactação, e=15,00 cm.	m3	4.108,20
Imprimação da base, execução com emulsão CM-30, execução e fornecimento.	m2	27.387,90
Pintura de ligação com RR 1C, execução e fornecimento.	m2	27.387,90
CBUQ - Fabricação e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, CAP 50/70, exclusive transporte, espessura=3,50 cm.	ton	2.396,40
Transporte comercial com caminhão basculante, rodovia pavimentada.	txkm	167.750,60
Meio-fio com sarjeta em concreto - DER - Tipo 02 (0,042 m3).	m	7.949,20
Tento em concreto.	m	63,00
Rampa de acessibilidade.	ud	168,00
Calçada (e=7,00 cm).	m2	10.357,70
Placa de sinalização R1 com película refletiva (0,60m2) - 44 unidades.	m2	26,40
Placa de sinalização R19 com película refletiva (0,44m2) - 44 unidades.	m2	19,40
Placa esmaltada para identificação da rua NR (0,15m2) - 62 unidades.	m2	9,30
Fornecimento e fixação de poste de madeira p/ Placa R1 e R19 - 88 unidades.	ud	88,00
Fornecimento e fixação de poste de madeira p/ Placa NR - 31 unidades.	ud	31,00
Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva.	m2	1.567,20
Placa da obra em chapa de aço galvanizado (2,00 x 1,50m).	m2	9,00

Inicio: 25/03/2014
Término: 21/09/2014

CREA-PR
O SELO DE AUTENCIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

Sotram

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

O Engenheiro Responsável Técnico pela empresa e pelos serviços acima descritos foi a Engenheira Civil Márcia Andréa de Andrade, Carteira Profissional nº 28.459/D PR, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 20143193610;

O Engenheiro Co-Responsável pelos serviços acima descritos foi o Engenheiro Civil Thiago Murilo Foltran, Carteira Profissional nº 93.977/D PR, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 20143194056;

A empresa executora da obra, Sotram Construtora e Terraplenagem Ltda, Registrada no CREA/PR nº 11.840-F.

Goioerê - PR., 15/07/2015

Expedito Goulart Brasil
Engenheiro Civil CREA PR 10.225/D
ART C.F. - 20092769790

PEROBAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
20 FEV. 2019
Diana Antunes de Souza Ruiz
Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE
Tecnologia de Ponta Exclusiva para Autenticação de Cópia
FPQ14268

64

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR

Sotram

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
THIAGO MURILO FOLTRAN
Carteira Profissional:PR-93977/D RNP Nº;1705174795
Acervo Técnico Nº.:**1076/2017** Protocolo Nº.:**2017/00088491**
Selos de autenticidade:**A 0035120, A 0035121**

65

Sotram

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

THIAGO MURILO FOLTRAN
Carteira Profissional:PR-93977/D RNP Nº.:1705174795
Acervo Técnico Nº.:**1076/2017** Protocolo Nº.:**2017/00088491**
Selos de autenticidade:**A 0035120, A 0035121**

ART Nº.....:20143194056 0..... Registrada:23/07/2014.....
ART Substituida.....:20141640350 0 .....
Empresa Executora...:SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE - CNPJ/CPF: 78.198.975/0001-63.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL.....
Dimensão.....:27.387,90 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:BAIRRO NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, SN URBANO.....
Município/Estado....:GOIOERE/PR.....
Data de Início.....:25/03/2014..... Data de Conclusão:21/09/2014.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS EM SOLO DE QUALQUER CAT. EXCETO ROCHA, PROFUNDIDADE DE 0 M3, ESCAVAÇÃO MANUAL PARA ACERTO DE FUNDO DE VALAS E TALUDES- 2.459,10 M3, REATERRO DE VALAS/CAVAS, COMPACTADA A MAÇO EM CAMADAS DE ATÉ 30CM- 6.439,60M3, REATERRO DE VALAS/CAVAS, SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO COM COMPACTADOR VIBRATÓRIO E MATERIAL REAPROVEITADO- 15.025,90 M3, CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ-CARREGADEIRA (BOTA-FORA)- 2.143,30 M3, TRANSPORTE LOCAL CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL (BOTA-FORA) 1 KM- 2.143,30 M3, FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARAMADO PB NOS DIAMETROS DE: TUBO CONCRETO SIMPLES CLASSE-PS2 PB NBR-8890 DN 400MM P/ AGUAS PLUVIAIS- 1.709,00M, TUBO CONCRETO SIMPLES-PS2 PB NBR 600MM P/ AGUAS PLUVIAIS- 1.142,00M, TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 800MM P/ AGUAS PLUVIAIS- 602,00M, TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1200MM P/ AGUAS PLUVIAIS- 285,00M.. ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PB, JUNTAS DE ARGAMASSA 1:3 - CIMENTO:AREIA NOS DIAMETROS DE: 400MM-CLASSE PS2- 1.709,00M, 600MM-CLASSE PS2-1.142,00M, 800MM-CLASSE PA-1- 602,00 M, 1200MM-CLASSE PA-1- 285,00 M, BOCA DE LOBO SIMPLES EM ALVENARIA - BLS-02-DNIT- 122,00 UND, CAIXA DE LIGAÇÃO

Sotram

217

E PASSAGEM-CLP 03 -DNIT (CONCRETO)- 56,00 UND, POÇO DE VISITA -PVI 15--DNIT(CONCRETO)DIAM. 0,80M- 29,00 UND, POÇO DE VISITA -PVI 17-DNIT 9CONCRETO) DIAM. 1,20M- 4,00 UND, BERÇO PARA ASSENTAMENTO DE BUEIRO PARA TUBOS DE DIAM. 1,20M - DNIT- 10,00 UND, BUEIRO SIMPLES TUBULAR PARA TUBO DE DIAM. 1,20M - DNIT- 2,00 UND, DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA - DEB 06-DNIT- 2,00 UND, PREPARO DO SUB-LEITO, ESCAVAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE CAIXA, ESPESSURA PROJETO, SEM BOTA-FORA- 6.272,50 M3, CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ-CARREGADEIRA (BOTA-FORA)- 8.781,50 M3, TRANSPORTE LOCAL CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL (BOTA-FORA), DMT < 4,30 KM- 37.760,40 M3, ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA PARA ATERRO DE SUB-LEITO, ESPESSURA 20CM- 8.781,50 M3, TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA ATERRO DE SUB-LEITO, DMT < 5 KM- 43.907,50 M3XKM, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO ATÉ 20CM- 31.362,50 M2, BASE DE BRITA GRADUADA INCLUSIVE COMPACTAÇÃO, E=15,00CM- 4.108,20 M3, IMPRIMAÇÃO DA BASE, EXEC. COM EMULSÃO CM-30, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO- 27.387,90 M2, PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO- 27.387,90 M2, CBUQ - FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE , CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE, ESPESSURA = 3,50 CM- 2.396,40 TON, TRASNSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCKULANTE, RODOVIA PAVIMENTADA-167.750,60 TXKM, MEIO-FIO COM SARJETA EM CONCRETO -DER - TIPO 02 (0,042 M3)- 7.949,20 M, TENTO EM CONCRETO- 63,00 M, RAMPA DE ACESSIBILIDADE- 168,00 UND, CALÇADA (E=7,00CM)- 10.357,70 M2, PLACA DE SINALIZAÇÃO R1 COM PELICULA REFLETIVA (0,60M2)- 44 UNDIDADES- 26,40 M2, PLACA DE SINALIZAÇÃO R19 COM PELICULA REFLETIVA (0,44M2) - 44 UNDIDADES- 19,40 M2, PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DA RUA NR (0,15M2) - 62 UNIDADES- 9,30 M2, FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE POSTE DE MADEIRA P/ PLACA R1 E R19 - 88,00 UND, FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE POSTE DE MADEIRA P/ PLACA NR - 31,00 UND, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA - 1.567,20 M2, PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,00 X 1,50 UND)- 9,00 M2.....

Observação.....

66

218

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

THIAGO MURILO FOLTRAN
Carteira Profissional:PR-93977/D RNP Nº.:1705174795
Acervo Técnico Nº.:**1076/2017** Protocolo Nº.:**2017/00088491**
Selos de autenticidade:**A 0035120, A 0035121**

ART Nº.....:20162658569 0..... Registrada:24/06/2016.....
Empresa Executora...:SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE UMUARAMA - CNPJ/CPF: 76.247.378/0001-56.
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
Dimensão.....:100.306,79 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV RIO BRANCO, 3717 ZONA I.....
Município/Estado....:UMUARAMA/PR.....
Data de Início.....:24/06/2016..... Data de Conclusão:24/11/2016.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:PLACA DE OBRA (3,00X1,50M)- 1,00 UND, PLACA DE OBRA (0,75X1,50M)- 3,00 UND, ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS- 102,96 M3, REATERRO SEM APILOAMENTO- 72,07 M3, REATERRO COM APILOAMENTO - 30,89 M3, CORPO DE BSTC 0,40 SEM BERÇO - 103,00 M, CORPO DE BSTC 0,60 SEM BERÇO - 20,00 M, BOCA DE LOBO SIMPLES - 14,00 UND, LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA- 100.306,79 M2, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO - 100.306,79 M2, REPERFILAMENTO EM CBUQ- 2.407,38 TON, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)- 7.222,11 TON, RAMPA DE ACESSO P/ DEFICIENTES - 332,00 UND, PLACA DE SINALIZAÇÃO - 109,00 M2, PINTURA DE FAIXAS - BRANCAS - 3.637,50 M2, EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE CONTROLE TECNOLOGICO.....
Observação.....

Sotram

219

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
THIAGO MURILO FOLTRAN
Carteira Profissional:PR-93977/D RNP Nº.:1705174795
Acervo Técnico Nº.:**1076/2017** Protocolo Nº.:**2017/00088491**
Selos de autenticidade:**A 0035120, A 0035121**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2017/00088491.

Emitida via Internet em 24/04/2019 14:23:46 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

67

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 127.03861.49-6

SÉRIE	SERIE	UF
0137989	001-0	PR

Thiago Foltran
ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

QUALIFICAÇÃO CIVIL

NOME: THIAGO MURILO FOLTRAN
DATA DE NASC.: 23/06/1982
LOCAL DE NASC.: CASCAVEL PR
FILIAÇÃO: PEDRO AUGUSTO FOLTRAN
ESTELA MARI TONDO FOLTRAN
DOC. APRESENTADO: R.G. 8057030-8 SSP PR
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
DE 9 MAI DIAS DE MAIO DE 1998
RG: 8057030-8
CPF: 006.667.959-16
TÍTULO ELEITOR:
ZONA:
SEÇÃO:
NATURALIZADO OU ESTRANGEIRO: SDT - CASCAVEL
DATA DA PORTARIA: 09/02/1998
ASSINATURA DO PORTADOR

PEROBAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
21 FEV. 2019
Eliana Antunes de Souza Auz
Escrevente

CONTRATO DE TRABALHO

67.156.943/0002-60

EMPREGADOR: SOTRAM TRANSPORTADORA E TERRAPLENAGEM LTDA
ENDEREÇO: AV. TIJUCAS LUIZ ZEBALLOS, 1527 CENTRO - CEP 85980-000
GUAÍRA - PR
DE DESTINO: Sorriso
CARGO: Engenheiro Civil
DATA: 01 / 10 / 2015
SALÁRIO: R$ 3.375,00 Três
CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM
Vale Refeição
DATA: ___ / ___ / ___
CONTRATO: ___ / ___ / ___

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

AUMENTADO EM 03/01/15	PARA R$ 4.728,00
MOTIVO: R. Salarial	
AUMENTADO EM 01/02/15	PARA R$ 4.728,00
MOTIVO: R. Salarial Gilberto Souza	
AUMENTADO EM 01/02/2016	PARA R$ 5.280,00
MOTIVO: R. Salarial	
AUMENTADO EM 01/01/2016	PARA R$ 5.280,00
MOTIVO: R. Salarial	
AUMENTADO EM 01/01/17	PARA R$ 5.622,00
MOTIVO: R. Salarial	
AUMENTADO EM 01/01/17	PARA R$ 5.622,00
MOTIVO: R. Salarial	
AUMENTADO EM 01/01/18	PARA R$ 5.724,00
MOTIVO: R. Salarial	
AUMENTADO EM 01/01/18	PARA R$ 5.724,00
MOTIVO: R. Salarial	

Sotram

O selo do FUNARPEN está afixado na última folha do documento.

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS 25

DE 23/12/10 A 09/01/11
PERÍODO 2009/2010

DE 21/12/11 A 19/01/12
PERÍODO 2010/2011

DE 17/12/12 A 15/01/13
PERÍODO 2011/2012

DE 20/12/2013 A 18/03/14
PERÍODO 2012/2013

DE 19/12/14 A 17/01/15
PERÍODO 2013/2014

DE 18/12/15 A 16/01/16
PERÍODO 2014/2015

DE 22/12/16 A 20/01/17
PERÍODO 2015/2016

DE 21/12/2017 A 19/01/2018
PERÍODO 2016/2017

PEROBAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
21 FEV. 2019
Eliana Antunes de Souza Ruiz
Escrevente

SELO
PUBARPER
Tabelionato de Notas Excessivo para Autenticação de Cópia
FPK18826

Sotram

REGISTRO DE EMPREGADO

11 222

CARACTERÍSTICOS FÍSICOS

Cor
Cabelo
Barba
Bigode
Olhos
Altura
Peso
Sinais

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

173

Thiago Murilo Foltran portador de C.T.P.S. nº 013798 9 Série 001-0(PR) ; C.T.P.S. (Rural) nº ..... Série ..... U.H.F. Nº 006.667.959-16 Título de Eleitor nº ..... da ..... zona. Cédula de identidade R.G. nº 3.057.030-9(PR) foi admitido em 01 de outubro de 2009 para exercer a função de Engenheiro civil com o salário de R$ 1.395,00 (Hum mil trezentos e noventa e cinco reais) por mês no seguinte horário de trabalho: das 14:00 as 18:00 horas, com — horas de intervalo para repouso e alimentação.

Filiado ao Sindicato .....

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO			
É optante? Sim ☒ Não ☐	Data da opção 01/10/2009	Data de retratação ..../..../....	Banco depositário C.E. Federal

	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Nacionalidade Brasileira	Carteira modelo 19 nº	Cadastrado em 01/02/1999
Filho de Pedro Augusto Foltran		sob nº 127.03861.49.6
e de Estela Mari Tondo Foltran	Nº Registro Geral	dep. no Banco .....
nascido em Cascavel - PR	Casado(a) c/ brasileira(o)?	endereço .....
a 23 de junho de 1982	Nome do cônjuge	
Estado civil solteiro		Códigos: Banco ..... Agência .....
Nome do cônjuge	Tem filhos brasileiros?	
Grau de instrução	Quantos?	endereço da agência .....
Residência	Data da chegada ao Brasil:	
Cart. Nac. Habilitação nº	..... de ..... de	Obs.: .....
Cart. Militar nº ..... Série ..... Catag.	Naturalizado	
	Decreto nº	

Beneficiários .....

Guaira - PR 01 de outubro de 2009

Thiago Foltran
ASSINATURA DO EMPREGADO

(POLEGAR DIREITO)

PEROBAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
21 FEV. 2019
Eliana Antunes de Souza Ruiz
Escrevente

Sotram

O selo do FUNARPEN está afixado na última folha do documento.

ALTERAÇÃO DE SALÁRIO	(HORA-DIA-MÊS)		(HORA-DIA-MÊS)
Em 01/09/2010	R$ 3.060,00 por "	Em / /	R$ por
Em 01/01/2011	R$ 3.270,00 por mês	Em / /	R$ por
Em 01/01/2012	R$ 3.732,00 por "	Em / /	R$ por
Em 01/01/2013	R$ 4.068,00 por "	Em / /	R$ por
Em 01/01/2014	R$ 4.344,00 por mês	Em / /	R$ por
Em 01/01/2015	R$ 4.728,00 por mês	Em / /	R$ por
Em 01/01/2016	R$ 5.280,00 por mês	Em / /	R$ por
Em 01/01/2017	R$ 5.622,00 por mês	Em / /	R$ por
Em 01/01/2018	R$ 5.724,00 por mês	Em / /	R$ por
Em / /	R$ por	Em / /	R$ por

DATA	ALTERAÇÃO DE CARGO	DATA	ALTERAÇÃO DE CARGO

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

GRIA Nº	DATA	SINDICATO
4300	04/2010	Sind. Classe
109,00	04/2011	" "
124,40	04/2012	
135,10	04/2013	" "
144,80	04/2014	" "

ACIDENTES OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

Em / / Alta em / /

Em / / Alta em / /

Em / / Alta em / /

Em / / Alta em / /

Em / / Alta em / /

FÉRIAS CONCEDIDAS

de 29/12/09 a 03/01/2010	referente ao período de	01/10/09 a 22/12/09
de 23/12/10 a 09/01/11		23/12/09 a 22/12/10
de 21/12/11 a 19/01/12		23/12/10 a 22/12/11
de 17/12/12 a 15/01/13		23/12/11 a 22/12/12
de 20/12/13 a 18/01/14		20/12/12 a 20/12/13
de 19/12/14 a 17/01/15		23/12/13 a 22/12/14
de 18/12/15 a 16/01/16		23/12/14 a 22/12/15
de 22/12/16 a 20/01/17		23/12/15 a 22/12/16
de 21/12/17 a 19/01/18		23/12/16 a 22/12/17
de / / a / /		/ / a / /

Observações: Empregado foi contratado com salário de R$ 2.790,00 e não como consta no registro.

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

Data da Demissão ..... de ..... de .....

Assinatura .....

PEROBAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
21 FEV. 2019
Aliado Adelmes de Souza Ruiz
Escrevente

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPK18848

DSotram

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL — 1982

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 89310 Série 00040-PR

Polegar Direito

Marcia Andréa Andrade
ASSINATURA DO PORTADOR

INSS/DRT/PR

8 **QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome Marcia Andréa de Andrade
Loc. Nasc. Guaíra
Est. Pr Data 04/04/1969
Filiação Sebastião Francisco de Andrade e Denair Guilherme de Andrade
Est. Civil Solteira Doc. Nº 12137
Fls. 464 Liv. 13 A Reg. Civil
Outro doc.
Situação Militar:
Doc. Nº Órgão Est.
Naturalizado Dec. Nº Est. / /

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. Nº Exp. em / /
Estado
Obs.

Data Emissão 06/01/92 DRT Pr
Raquel Rodrigues de Souza
Assinatura do Funcionário
Matr. 1885169

PEROBAL
AUTENTICAÇÃO
Confirma que a presente fotocópia é reprodução do documento original que me foi apresentado.
21 FEV. 2019
Eliana Antunes de Souza Ruiz
Escrevente

28 **ALTERAÇÕES DE SALÁRIO**

Aumentado em 01/01/16 Para Cr$ 5.280,00
Na função de Engenheiro Civil
CBO por motivo de reajuste salarial
SOTRAM
CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/17 Para Cr$ 5.622,00
Na função de Engenheira Civil
CBO por motivo de reajuste salarial
SOTRAM
CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/18 Para Cr$ 5.724,00
Na função de Engenheira Civil
CBO por motivo de reajuste salarial
SOTRAM
CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CGC/MF 67.156.943/0002-60
Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr$
Na função de
CBO por motivo de
Assinatura do empregador

12 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador Sotram Construtora e Terraplenagem Ltda
CGC/MF 67156943/0002-60 Rua Av. T. B. Lupo Nº 1527
Município Guaíra Est. Paraná
Esp. do estabelecimento Emp. Loc. Mão Obra
Cargo Engenheira Civil
CBO nº 02110
Data admissão 01 de Julho de 1998
Registro nº 0496 Fls./Ficha 035
Remuneração especificada R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta reais) p/ mês.
SOTRAM
CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º 2º
Data saída de de 19
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

O selo do FUNARPEN está afixado na última folha do documento.

70

Sotram

ANOTAÇÕES GERAIS 45

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Ferias referente período aquisitivo 06/2016 à 05/2017
início ferias 21/12/2017
termino ferias 19/01/2018

SOTRAM
CONSTRUTORA E
TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ 87.156.943/0002-60

PEROBAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução do documento original que me foi apresentado.
21 FEV. 2019
Eliana Antimes de Souza Ruiz
Escrevente

SELO TURARPEN
Tabelionato de Notas
Escrevente para
Autenticação da Cópia
FPW39942

Sotram

REGISTRO DE EMPREGADO

Características físicas

Cor:
Cabelo:
Olhos:
Altura:
Peso:
Sinais: [illegible]

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

02110

Márcia Andréa de Andrade, portador da C.T.P.S. n.º 89310 Série 00040-PR, C.T.P.S. (Rural) n.º ..... Série ....., C.P.F./CIC n.º 875.881.539-20, Título de Eleitor n.º ..... da ..... zona, Cédula de Identidade R.G. n.º 4.378.693-8 PR foi admitido em 01 de Julho de 1998 para exercer a função de Engenheira Civil, com o salário de NCZ$ 780,00 (Setecentos e Oitenta reais) por mês no seguinte horário de trabalho: das 800 às 1800 horas, com duas horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO			
É optante? Sim ☒ Não ☐	Data da opção 01/07/1998	Data da retratação ..../..../19..	Banco depositário C. Econ. Federal

	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Nacionalidade Brasileira	Carteira modelo 19 n.º	Cadastrado em 16/07/1998
Filho de Sebastião Francisco de Andrade		sob n.º 126.807.605-32
e de Donata Guilherme de Andrade	N.º Registro Geral	dep. no Banco Cr. Econômica Federal
nascido em Guaíra - PR	Casado(a) c/ brasileira(o)?	endereço
a 04 de Abril de 1969	Nome do conjuge	
Estado civil Solteira		Códigos: Banco 104 / Agência 0722-0
Nome do conjuge		
	Tem filhos brasileiros?	
Grau de instrução 9	Quantos?	endereço da agência
Residência	Data da chegada ao Brasil	
Cart. Nac. Habilitação n.º	de de 19..	Obs.:
Cert. Militar n.º Série / Categ.	Naturalizado	
	Decreto n.º	

Beneficiários

Guaíra PR 01 de Julho de 1998

X [illegible]
assinatura do empregado

02110
(Fotografia digital)

PEROBAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
21 FEV. 2019
Diana Antunes de Souza Ruiz
Escrevente

O selo do FUNARPEN está afixado na última folha do documento.

71

Soltam

Variações de salário

(Hora-Dia-Mes)

Em 01	05	1999	Nos	816,00	por	mês	Em 01	06	1999	Nos	2.740,00 por mês
Em 01	04	2000	Nos	906,00	por	mês	Em 01	01	2000	Nos	3.060,00 por mês
Em 01	04	2001	Nos	1.070,00	por	mês	Em 01	01	2001	Nos	3.270,00 por mês
Em 01	01	2002	Nos	1.200,00	por	mês	Em 01	01	2002	Nos	3.730,00 por mês
Em 01	05	2003	Nos	1.440,00	por	mês	Em 01	01	2003	Nos	4.068,00 por mês
Em 01	05	2004	Nos	1.560,00	por	mês	Em 01	01	2004	Nos	4.344,00 por mês
Em 01	05	2005	Nos	1.800,00	por	mês	Em 01	01	2005	Nos	4.728,00 por mês
Em 01	06	2006	Nos	2.100,00	por	mês	Em 01	01	2006	Nos	5.280,00 por mês
Em 01	05	2007	Nos	2.280,00	por	mês	Em 01	01	2007	Nos	5.622,00 por mês
Em 01	05	2008	Nos	2.490,00	por	mês	Em 01	01	2008	Nos	5.724,00 por mês

Data	Alteração de cargo	Data	Alteração de Cargo

Contribuição Sindical

Cargo Nº	Data	Sindicato

Acidentes ou doenças profissionais

Em ___/___/19___ Alta em ___/___/19___

Em ___/___/19___ Alta em ___/___/19___

Em ___/___/19___ Alta em ___/___/19___

Em ___/___/19___ Alta em ___/___/19___

Em ___/___/19___ Alta em ___/___/19___

Férias concedidas

de 01 01 2000	30 01 2000	referente ao período de	01 07 98	30 06 99
de 15 12 2000	13 01 2001	" " " "	01 07 99	30 06 00
de 02 01 2002	31 01 2002	" " " "	01 07 00	30 06 01
de 01 06 2002	30 06 2002	" " " "	01 06 01	31 05 02
de 01 07 04	30 07 04	" " " "	01 06 02	31 05 03
de 20 12 04	18 01 05	" " " "	01 06 03	31 05 04
de 09 12 05	07 01 06	" " " "	01 06 04	31 05 05
de 01 12 06	30 12 06	" " " "	01 06 05	31 05 06
de 20 12 07	18 01 08	" " " "	01 06 06	31 05 07
de 18 12 08	16 01 09	" " " "	01 06 07	31 05 08

Observações

25 12 09	21 01 2010	01 06 08	31 05 09
23 12 10	21 01 2011	01 06 09	31 05 10
21 12 11	19 01 2012	01 06 10	31 05 11
17 12 11	15 01 2013	01 06 11	31 05 12
16 12 13	18 01 2014	01 06 12	31 05 13
19 12 14	17 01 2015	01 06 13	31 05 14

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

Data da devolução ___ de ___ de 19___

Assinatura ___

PROFISSIONAL DE PEROBAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

21 FEV. 2019

Elena Antunes de Souza Ruiz
Escrevente

O selo do FUNARPEN está afixado na última folha do documento.

Sofram

ALTERAÇÃO DE SALÁRIO	(HORA-DIA-MES)			(HORA-DIA-MES)		
Em / /	R$	por	Em / /	R$	por
Em / /	R$	por	Em / /	R$	por
Em / /	R$	por	Em / /	R$	por
Em / /	R$	por	Em / /	R$	por
Em / /	R$	por	Em / /	R$	por
Em / /	R$	por	Em / /	R$	por
Em / /	R$	por	Em / /	R$	por
Em / /	R$	por	Em / /	R$	por
Em / /	R$	por	Em / /	R$	por
Em / /	R$	por	Em / /	R$	por

DATA	ALTERAÇÃO DE CARGO	DATA	ALTERAÇÃO DE CARGO

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Data nº	Data	Sindicato

ACIDENTES OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

Em / / Alta em / /

Em / / Alta em / /

Em / / Alta em / /

Em / / Alta em / /

Em / / Alta em / /

FÉRIAS CONCEDIDAS

de 18 / 12 / 15 a 16 / 01 / 16 referente ao período de 01 / 06 / 14 a 31 / 05 / 15

de 22 / 12 / 16 a 20 / 01 / 17 01 / 06 / 15 a 31 / 05 / 16

de 21 / 12 / 17 a 19 / 01 / 18 01 / 06 / 16 a 31 / 05 / 17

de / / a / / / / a / /

de / / a / / / / a / /

de / / a / / / / a / /

de / / a / / / / a / /

de / / a / / / / a / /

de / / a / / / / a / /

de / / a / / / / a / /

67.156.943/0002-60
CAD-ICMS 416.02273-92
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
AV. THOMAZ [illegible] 1527
CEP 85.[illegible] - PR

Observações

Recebi os seguintes documentos que me pertencem:

Data de Demissão: de de

Assinatura

Tabelionato de Notas Estatutos para Autenticação de Cópia
FPH39889

PEROBAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente Fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
21 FEV. 2019
Eliana Antunes de Souza Roit
Escrevente

72

Sotram

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ 67.156.943/0002-60 ; CAD. ICMS 416.02273-92
Fone: (44) 3625-1566 - FAX: (44) 3625-1572

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Á Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2019 – PMAP

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura
ÚNICO	Márcia Andréa de Andrade	Engenheira Civil	PR-28459/D	16/05/1996	
ÚNICO	Thiago Murilo Foltran	Engenheiro Civil	PR-93977/D	07/01/2008	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais.

Márcia Andrea de Andrade
ENG.ª CIVIL
CREA/PR Nº 028459/D
RG 4.378.693-6 - SSP/PR

Perobal – PR, 30 de Abril de 2019.

Thiago Murilo Foltran
Engº Civil
CREA nº 93977/D PR
RG 8057/0309 SSP/PR

Marli Aparecida Penariol de Souza
RG n.° 16.520.909 SSP/SP
CPF n.° 829.589.049 – 20
Sócia – Gerente

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87538-000 - PEROBAL - PR

ROD PR 323 - KM 326 - CX. POSTAL 003 - CEP 87.538-000 - PEROBAL - PR
E-mail: sotram@ffnet.com.br

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ 67.156.943/0002-60 - CAD. ICMS 416.02273-92
Fone: (44) 3625-1566 - FAX: (44) 3625-1572

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E EXPERIÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO – PR
REF: Proposta para execução do serviço de Galerias de Águas Pluviais

Prezados Senhores, tendo examinado a Tomada de Preço n° 004/2019 - PMAP eu Thiago Murilo Foltran, portador da carteira e registro o CREA/CAU número 93977/D, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação como Engenheiro Civil pela empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.
Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Serviços de Galerias de Águas Pluviais

N°. REGISTRO NO CREA/CAU
PR-93977/D

EMPRESA EXECUTORA
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Perobal – PR, 30 de Abril de 2019.

Thiago Murilo Foltran
RG n° 80570309 SSP/PR
CREA n° PR – 93977/D
Engenheiro Civil

Thiago Murilo Foltran
Engº Civil
CREA nº 93977/D PR
RG 80570309 SSP/PR

Marli Aparecida Penariol de Souza
RG n.° 16.520.909 SSP/SP
CPF n.° 829.589.049 – 20
Sócia - Gerente

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87538-000 - PEROBAL - PR

74

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ 67 156.943/0002-60 - CAD ICMS 416.02273-92
Fone: (44) 3625-1566 - FAX: (44) 3625-1572

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E EXPERIÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO – PR
REF: Proposta para execução do serviço de Galerias de Águas Pluviais

Prezados Senhores, tendo examinado a Tomada de Preço n° 004/2019 - PMAP eu Marcia Andrea de Andrade, portador da carteira e registro o CREA/CAU número 028459/D, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação como Engenheira Civil pela empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.
Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Serviços de Galerias de Águas Pluviais

Nº. REGISTRO NO CREA/CAU
PR-028459/D

EMPRESA EXECUTORA
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Perobal – PR, 30 de Abril de 2019.

Marcia Andrea de Andrade
RG n° 4.378.693-8 SSP/PR
CREA n° PR – 028459/D
Engenheira Civil

Márcia Andrea de Andrade
ENG.ª CIVIL
CREA/PR Nº 028459/D
RG 4.378.693-8 - SSP/PR

Marli Aparecida Penariol de Souza
RG n.° 16.520.909 SSP/SP
CPF n.° 829.589.049 – 20
Sócia – Gerente

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87538-000 - PEROBAL - PR

75

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ 67.156.943/0002-60 - CAD. ICMS 416.02273-92
Fone: (44) 3625-1566 - FAX: (44) 3625-1572

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: Edital de Tomada de Preços n.º 004/2019 - PMAP.
Município: ALTO PARAISO - PR.
Obra: Galerias Pluviais
PROP.: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

DATA: 30/04/2019

LOTE	VEICULO / MÁQUINA EQUIPAMENTOS	MARCA E MODELO	FORMA AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
1	Caminhão Basculante Trucado	Volkswagen / Vw 24250	Próprio	2012 / AUX 2646	1,0	Ótimo
	Caminhão Basculante Trucado	Volkswagen / Vw 24250	Próprio	2012 / AUX2647	1,0	Ótimo
	Caminhão Basculante Trucado	Volkswagen / Vw 24250	Próprio	2012 / AUX 2648	1,0	Ótimo
	Caminhão Basculante Trucado	Volkswagen / Vw 24250	Próprio	2012 / AUX 2654	1,0	Ótimo
	Caminhão Basculante Trucado	Volkswagen / Vw 24250	Próprio	2012 / AUX 2656	1,0	Ótimo
	Caminhão Basculante Trucado	Volkswagen / Vw 24250	Próprio	2012 / AUX 2658	1,0	Ótimo
	Caminhão Espagidor	Mercedes Benz / M.B 1113	Próprio	1980 / AIU 4642	1,0	Otimo
	Caminhão Espagidor	Mercedes Benz / M.B 1313	Próprio	1986 / GWL 1222	1,0	Otimo
	Caminhão Pipa	Mercedes Benz / M.B 1113	Próprio	1971 / LYH 7909	1,0	Ótimo
	Motoniveladora	Caterpillar / CAT 140 H	Próprio	2007	1,0	Ótimo
	Pá Carregadeira	Caterpillar / CAT 924 G	Próprio	2008	1,0	Ótimo
	Pá Carregadeira	Caterpillar / CAT 924 K	Próprio	2014	1,0	Ótimo
	Retro Escavadeira	Caterpillar / CAT 416 E	Próprio	2008	1,0	Ótimo
	Escavadeira Hidraulica	Caterpillar / CAT 320 D	Próprio	2008	1,0	Otimo
	Rolo Compactador Corrugado	Dynapac / CA 25	Próprio	1998	1,0	Ótimo
	Rolo Compactador Liso	Dynapac / CA 15	Próprio	1996	1,0	Otimo
	Rolo de Pneus	Miller / AP 26	Próprio	1991	1,0	Otimo
	Rolo Compactador Liso Tandem	Miller / RT 62	Próprio	1985	1,0	Otimo
	Máquina Extrusora - Meio-Fio	Pavimac	Próprio	1995	1,0	Otimo
	Rolo Pé-de-Carneiro	CMV	Próprio	1991	1,0	Otimo
	Usina de Asfálto	Ciber	Alugada	2010	1,0	Ótimo
	Acabadora de Asfalto	Ciber	Alugada	2010	1,0	Otimo

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra - relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.

Marli Aparecida Penariol de Souza
RG nº 16.520.909 - SSP/SP
CPF nº: 829.589.049-20
Socia Gerente

Thiago Murilo Foltran
RG nº 8.057.030-9 SSP/PR
CREA nº PR - 93977/D
Engenheiro Civil
Conforme Lei Federal nº 5.194/66.Art.13 e14

Thiago Murilo Foltran
Engº Civil
CREA nº 93977/D PR
RG 80570309 SSP/PR

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
67.156.943/0002-60
ROD PR 323 KM 326 S/N
PEROBAL - PR

ROD PR 323 - KM 326 - CX. POSTAL 063 - CEP 87.538-000 - PEROBAL - PR
E-mail: sotram@ftnet.com.br

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ 67.156.943/0002-60 - CAD. ICMS 416.02273-92
Fone: (44) 3625-1566 - FAX: (44) 3625-1572

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
REF.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2019 - PMAP.
Município: ALTO PARAISO - PR
Objeto: Galeria Pluviais

Data: 30/04/2019

Prazo de Execução: 90 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)		
			30	60	90
1.0	Caminhão Basc. Trucado - Vw 24250 / AUX 2646	UTILIZ.			
		QUANT.	1,0	1,0	1,0
2.0	Caminhão Basc. Trucado - Vw 24250 / AUX 2647	UTILIZ.			
		QUANT.	1,0	1,0	1,0
3.0	Caminhão Basc. Trucado - Vw 24250 / AUX 2648	UTILIZ.			
		QUANT.	1,0	1,0	1,0
4.0	Caminhão Basc. Trucado - Vw 24250 / AUX 2654	UTILIZ.			
		QUANT.	1,0	1,0	1,0
5.0	Caminhão Basc. Trucado - Vw 24250 / AUX 2656	UTILIZ.			
		QUANT.	1,0	1,0	1,0
6.0	Caminhão Basc. Trucado - Vw 24250 / AUX 2658	UTILIZ.			
		QUANT.	1,0	1,0	1,0
7.0	Caminhão Espagidor / M.B 1113 - AIU 4642	UTILIZ.			
		QUANT.	1,0	1,0	1,0
8.0	Caminhão Espagidor / M.B 1313 /GWL 1222	UTILIZ.			
		QUANT.	1,0	1,0	1,0
9.0	Caminhão Pipa /1113 / LYH 7909	UTILIZ.			
		QUANT.	1,0	1,0	1,0
10.0	Motoniveladora CAT 140 H	UTILIZ.			
		QUANT.	1,0	1,0	1,0
11.0	Pá Carregadeira CAT 924 G	UTILIZ.			
		QUANT.	1,0	1,0	1,0
12.0	Pá Carregadeira CAT 924 K	UTILIZ.			
		QUANT.	1,0	1,0	1,0
13.0	Retro Escavadeira CAT 416 E	UTILIZ.			
		QUANT.	1,0	1,0	1,0
14.0	Escavadeira Hidraúlica CAT 320 D	UTILIZ.			
		QUANT.	1,0	1,0	1,0
15.0	Rolo Compactador Corrugado / Dynapac / CA 25	UTILIZ.			
		QUANT.	1,0	1,0	1,0
16.0	Rolo Compactador Liso / Dynapac / CA 15	UTILIZ.			
		QUANT.	1,0	1,0	1,0
17.0	Rolo de Pneus / Miller / AP 26	UTILIZ.			
		QUANT.	1,0	1,0	1,0
18.0	Máquina Extrusora - Meio Fio / Pavimac	UTILIZ.			
		QUANT.	1,0	1,0	1,0
19.0	Rolo Pé de Carneiro / CMV	UTILIZ.			
		QUANT.	1,0	1,0	1,0
20.0	Rolo Compactador Liso Tandem / Miller / RT 62	UTILIZ.			
		QUANT.	1,0	1,0	1,0
21.0	Usina de Asfalto Ciber / UACF15P	UTILIZ.			
		QUANT.	1,0	1,0	1,0
22.0	Vibro Acabadora de Asfalto Ciber / AF 4000	UTILIZ.			
		QUANT.	1,0	1,0	1,0

Marli Aparecida Penariol de Souza
RG nº 16.520.909 SSP/SP
CPF nº 829.589.049-20
Sócia Gerente

Thiago Murilo Foltran
RG nº 8.057.030-9 SSP/PR
CREA nº PR - 93977/D
Engenheiro Civil
Conforme Lei Federal nº 5.194/66.Art.13 e17

Thiago Murilo Foltran
Engº Civil
CREA nº 93977/D PR
RG 80570309 SSP/PR

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
ROD PR 323 KM 326 SN
BARRO SUBURBANO
PEROBAL - PR

77

SERVIÇO DISTRITAL DE PEROBAL — TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé *0002*GJ1C82i-315455-64*
Perobal - PR, 04 de abril de 2019
Ana Alice Matias
Escrevente

234

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

O selo do FUNARPEN está afixado na última folha do documento.

Prezados Senhores,

Em cumprimento à Lei 12.514/2011, que fixou os critérios para os valores das anuidades de pessoas físicas e jurídicas afetas aos Conselhos Profissionais, o CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, editou a Resolução 1.066 de 25 de setembro de 2015 e Anexos das Decisões PL 1610/2018 e PL 1611/2018.
Os valores definidos para 2019 são:

Profissionais :**De R$ 558,76 para o nível superior e de R$ 279,38 para o nível técnico;**
Empresas :**Variam de R$ 528,48 até R$ 4.227,84 dependendo do capital social da empresa;**
ART :**Variam de R$ 85,96 à R$ 226,50 dependendo do valor do contrato/custo da obra.**

Esclarecemos que a receita advinda das anuidades e ARTs compõe a base do orçamento anual do CREA, que reverte esses valores em ações que visam garantir o exercício legal da profissão, resguardar o profissional ético, inibir práticas ilegais no mercado (evitando que leigos e maus profissionais coloquem em risco à incolumidade física, a saúde e o patrimônio de terceiros), disponibilizar programas e serviços aos profissionais.
A interrupção / cancelamento do registro é uma prerrogativa legal facultada aos profissionais e empresas, que não estejam exercendo atividades nas áreas afetas à fiscalização profissional do CREA-PR, e cessam as cobranças de anuidades posteriores à data do deferimento da solicitação, pelo tempo que durar tal situação.

Opções de pagamento:
Opção 1 - Pagamento integral com desconto até 31/01/2019 (R$ 251,44 para nível médio e R$ 502,88 para nível superior)
Opção 2 - Pagamento integral com desconto até 28/02/2019 (R$ 265,41 para nível médio e R$ 530,82 para nível superior)
Opção 3 - Pagamento integral sem desconto até 31/03/2019 (R$ 279,38 para nível médio e R$ 558,76 para nível superior)

[redacted]ção: Obtenha o boleto para pagamento parcelado (em seis parcelas) no MENU ANUIDADE do site www.crea-pr.prg.br (Este boleto não possui esta opção).

Mais informações:
CREA-PR: www.crea-pr.org.br
Central de Informações 0800 041 0067

CONFEA: www.confea.org.br

Atenciosamente,

Crea-PR

Elimine o recebimento de correspondências, faça a opção pela obtenção da guia eletrônica no site **www.crea-pr.org.br**

Verifique periodicamente a situação de seu cadastro (endereço, protocolos, ARTs, débitos e muito mais) pela área restrita do site **www.crea-pr.org.br**

ATE 31/01/2019: R$ 1.426,91 ATE 28/02/2019: R$ 1.506,18 ATE 31/03/2019: R$ 1.585,45

CAIXA | 104-0 | 10490.81290 86002.120144 90002.381508 1 78450000158545

Beneficiário: CREA-PR	CNPJ: 76.639.384/0001-59		Vencimento: 31/03/2019
Endereço do Beneficiário: Rua Dr. Zamenhof, 35 - Alto da Glória - CEP 80030-320 - Curitiba - PR			(=) Valor do Documento: 1.585,45
Nosso Número: [redacted]2201900023815-1	Número do Documento: 1900023815	Data do Documento: 04/01/2019	Agência / Código do Beneficiário: 0373/081298-6
Pagador: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA 67.156.943/0002-60 RODOVIA PR 323, KM 326, SN ZONA RURAL UMUARAMA UF: PR CEP: 87538-000			(=) Valor Cobrado

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) - Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 - Ouvidoria: 0800 725 7474 — Autenticação Mecânica/Recibo do Pagador

CAIXA | 104-0 | 10490.81290 86002.120144 90002.381508 1 78450000158545

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento: 31/03/2019
Beneficiário: CREA-PR		CNPJ: 76.639.384/0001-59			Agência / Código do Beneficiário: 0373 / 081298-6
Endereço do Beneficiário: Rua Dr. Zamenhof, 35 - Alto da Glória - CEP 80030-320 - Curitiba - PR					Nosso Número: 14002201900023815-1
Data do Documento: 04/01/2019	Número do Documento: 1900023815	Espécie do Documento: OU	Aceite: N	Data do Processamento: 08/01/2019	(=) Valor do Documento: 1.585,45
Uso do Banco	Carteira: RG	Espécie da Moeda: R$	Quantidade	Valor	(-) Desconto / Abatimento
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Outras deduções
[redacted]					(=) Mora / Multa / Juros
ATE 28/02/2019: R$ 1.506,18 ATE 31/03/2019: R$ 1.585,45					(=) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado 1.426,91
Pagador: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA [redacted] RODOVIA PR 323, KM 326, SN ZONA RURAL PEROBAL UF: PR CEP: 87538-000			CPF/CNPJ: 67.156.943/0002-60		11840-F
Sacador / Avalista					Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

78

Sotram

CAIXA

Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	67.156.943/0002-60
Nome:	SOTRAM CONSTRUTORA
Conta de débito:	3868 / 003 / 00000303-7

Representação numérica do código de barras:	10490.81290 86002.120144 90002.381508 1 78450000158545
Instituição Emissora - Nome do Banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código do Banco:	104
Código do ISPB:	00360305
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome/Razão Social:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ:	76.639.384/0001-59
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CPF/CNPJ:	67.156.943/0002-60
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	SOTRAM CONSTRUTORA
CPF/CNPJ:	67.156.943/0002-60

Data do Vencimento:	31/03/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	28/01/2019
Valor Nominal do Boleto:	1.585,45
Juros (R$):	0,00
IOF (R$):	0,00
Multa (R$):	0,00
Desconto (R$):	158,54
Abatimento (R$):	0,00
Valor Calculado (R$):	1.426,91
Valor Pago (R$):	1.426,91

Data/hora da operação: 28/01/2019 12:15:39

Código da operação: 28238766

Chave de segurança: Z18WW1MHNTPCQAFR

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

SERVIÇO DISTRITAL DE PEROBAL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Autêntico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. *0002*GJ1C82-315455-64*
Perobal - PR, 04 de abril de 2019

Ana Alice Matias
Escrevente

Selo Digital
Tabelionato de Notas Distrito de Perobal
FWA3-1142

Sotram

28/01/2019 12:0

236

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DE ANUIDADES QUITADAS

PROFISSIONAL
Nome: **THIAGO MURILO FOLTRAN**
Carteira: **PR-93977/D**

Ano	Parcela	Valor Pago	Data Pagto	UF Pagto	Número da Guia
2008	0	20	27/02/2008	PR	252008000043530
2009	0	77	19/10/2009	PR	3009347646
2010	0	219,5	20/01/2010	PR	302010000055835
2011	0	0,1	31/01/2011	MS	20111000000
2012	0	350	28/03/2012	PR	302012000608172
2013	1	80,34	17/04/2013	PR	302013000859629
2013	2	78	17/04/2013	PR	302013000859629
2013	3	78	17/04/2013	PR	302013000859629
2013	4	78	17/04/2013	PR	302013000859629
2013	5	78	17/04/2013	PR	302013000859629
2014	0	350	31/01/2014	PR	302014000301278
2015	0	373,97	02/02/2015	PR	302015000382802
2016	0	483,43	30/03/2016	PR	302016000602916
2017	0	529,95	23/03/2017	PR	302017000830038
2018	0	539,13	20/03/2018	PR	302018000921874
2019	0	558,76	25/03/2019	PR	302019001043844

Imprimir

Área restrita do site do Crea-PR - 24/04/2019

79

237

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DE ANUIDADES QUITADAS

PROFISSIONAL

Nome: **MÁRCIA ANDRÉA DE ANDRADE**

Carteira: **PR-28459/D**

Ano	Parcela	Valor Pago	Data Pagto	UF Pagto	Número da Guia
1997	1	26,72	31/01/1997	PR	9712395114
1997	2	26,72	26/02/1997	PR	9713632411
1997	3	26,72	10/04/1997	PR	9713867613
1999	0	81,68	01/03/1999	PR	9912212219
2000	0	96,92	26/01/2000	PR	201024409
2001	0	110,4	05/01/2001	PR	211007383
2002	0	124,54	27/03/2002	PR	252002000119139
2003	0	129,6	27/01/2003	PR	12003000220754
2004	0	151,05	12/02/2004	PR	3004009980
2005	0	167	31/03/2005	PR	12005000245222
2006	0	180	17/03/2006	PR	12006000228130
2007	0	200	27/03/2007	PR	12007000635825
2008	0	210	31/03/2008	PR	3008075286
2009	0	220	12/02/2009	PR	12009000347194
2010	0	243,5	31/03/2010	PR	12010000321750
2011	0	243,68	28/02/2011	PR	12011000340361
2012	0	350	29/03/2012	PR	12012000953698
2013	1	80,34	08/04/2013	PR	302013000800802
2013	2	78	08/04/2013	PR	302013000800802
2013	3	78	08/04/2013	PR	302013000800802
2013	4	78	08/04/2013	PR	302013000800802
2013	5	78	08/04/2013	PR	302013000800802
2014	1	185	20/02/2014	PR	302014000463472
2014	2	185	31/03/2014	PR	302014000673485
2015	0	395,96	12/02/2015	PR	302015000515780
2016	0	435,09	29/02/2016	PR	302016000475361
2017	0	450,46	31/01/2017	PR	302017000425494
2018	0	458,26	31/01/2018	PR	302018000369110
2019	0	502,88	31/01/2019	PR	302019000579430

Imprimir

Área restrita do site do Crea-PR - 24/04/2019

80

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ 67.156.943/0002-60 - CAD. ICMS 416.02273-92
Fone: (44) 3625-1566 - FAX: (44) 3625-1572

238

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATESTADO DE VISITA

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 004/2019

Objeto: Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção fornecimento de tubos, na Execução de Galerias Pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global).

Declaramos que o Engenheiro Civil, **THIAGO MURILO FOLTRAN**, CREA-PR nº 93.977/D, da proponentes ***SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA***, com o CNPJ sob nº 67.156.943/0002-60 devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

ROD. PR 323 - KM. 326 - CX. POSTAL 063 - CEP 87.538-000 - PEROBAL - PR.
E-mail: sotram@f1net.com.br

81

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Thiago Murilo Foltran
CREA-PR n° 93.977/D

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

240

CERTIDÃO Nº: 2971156 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/04/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 67.156.943/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de abril de 2019.

PEDIDO Nº: 2104341

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

82

Sotram

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UMUARAMA — ESTADO DO PARANÁ

241

CARTORIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN
CPF 474.169.639-15
SERVENTUÁRIA DESIGNADA

RONIE VON DO NASCIMENTO
BIANCA VANESSA RIBEIRO MACHADO
FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição , Ações: ACAO DE FALENCIA, ACAO DE FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 67.156.943/0002-60, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

UMUARAMA/PR, 09 de Abril de 2019, 18:01:35

BIANCA VANESSA RIBEIRO MACHADO

PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN
OFICIAL DESIGNADA
RONIE VON DO NASCIMENTO
BIANCA VANESSA RIBEIRO MACHADO
JURAMENTADOS
UMUARAMA-PR

ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE PEROBAL — TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Autentico a presente fotocópia por confenr com o original que me for apresentado. Dou fé. 10002*G5CCW321-372881-81***
Perobal - PR, 17 de abril de 2019.

Ana Alice Matias
Escrevente

Selo Autenticidade
Tabelionato de Notas
Selo para Autenticação de Cópia
FQA94225

50 83

Sotram

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ 67.156.943/0002-60 - CAD. ICMS 416.02273-92
Fone: (44) 3625-1566 - FAX: (44) 3625-1572

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Tomada de Preços nº 004/2019

A Empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 67.156.943/0002-60, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Marli Aparecida Penariol de Souza, portadora do documento de identidade RG nº 16.520.909, emitida pela SSP/SP, e CPF nº 829.589.049 – 20, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos, que nos preços cotados já estão incluidas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Declaramos ter ciência que o **JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO**, é o órgão oficial de publicação do município.

Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declaramos, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a inidoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2°, e art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

Perobal – PR, 30 de Abril de 2019.

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO –
87538-000 - PEROBAL - PR

Marli Aparecida Penariol de Souza
RG n.° 16.520.909 SSP/SP
CPF n.° 829.589.049 – 20
Sócia – Gerente

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ 67.156.943/0002-60 - CAD. ICMS 416.02273-92
Fone: (44) 3625-1566 - FAX: (44) 3625-1572

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 004/2019 - PMAP

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)	3.417.029,86/555.888,04	**6,15**
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)	3.416.858,84/500.491,60	**6,83**
Endividamento (E) E = (PC + PELP) / (AC+RLP+AP)	555.888,04/13.733.749,26	**0,04**

AC – ativo circulante
AP – ativo permanente
PC – passivo circulante
RLP – realizável longo prazo
ELP – exigível longo prazo

Obs: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Perobal – PR, 30 de Abril de 2019.

Marli Aparecida Penariol de Souza
RG n.º 16.520.909 SSP/SP
CPF nº 829.589.049 - 20
Sócia Gerente

Luciano Kirst
CRC nº PR 051545/O-8
CPF nº 033.382.529-27
Contador

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87538-000 - PEROBAL - PR

ROD. PR 323 - KM. 326 - CX. POSTAL 460 - CEP 87 538-000 - PEROBAL - PR.
E-mail: sotram@f1net.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
35211689857	67.156.943/0001-89

NOME EMPRESARIAL
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário
NATUREZA DO LIVRO
Livro Diário Geral
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
E8.A1.20.0E.EA.0E.95.8B.74.A2.DB.7D.2F.7F.5A.1F.20.A8.24.08

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2017 a 31/12/2017
NÚMERO DO LIVRO
35

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	82278040804	DEJAIR GERSON FERRAIOLO, 82278040804	807188430833239827 2	02/03/2018 a 02/03/2019	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	67156943000260	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA:67156943000260	539556028087553199 5	09/06/2017 a 09/06/2018	Sim

NUMERO DO RECIBO:

E8.A1.20.0E.EA.0E.95.8B.74.A2.DB.
7D.2F.7F.5A.1F.20.A8.24.08-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/05/2018 às 13:35:49

B7.97.EA.85.2E.CE.3D.01
D6.88.D1.6E.C8.96.1A.69

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87538-000 - PEROBAL - PR

LUCIANO KIRST
Contador
CRC-PR Nº 051645/O-8
CPF 033.382.529-47

86

DSotram

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA		
Período da Escrituração	01/01/2017 a 31/12/2017	CNPJ:	67.156.943/0001-89
Número de Ordem do Livro	35		
Período Selecionado	01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017		

245

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
NIRE	35211689857
CNPJ	67.156.943/0001-89
Número de Ordem	35
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	São José do Rio Pardo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/07/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresaria	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30821

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	35
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30821
Data de início	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87538-000 - PEROBAL - PR

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.A1.20.0E.EA.0E.95.8B.74.A2.DB.7D.2F.7F.5A.1F.20.A8.24.08-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.1 do Visualizador

LUCIANO KIRST
Contador
CRC-PR Nº 0016440/O-8
CPF 033.382.629-27

87

Sotram

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 67.156.943/0001-89 **246**

Número de Ordem do Livro: 35

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 16.617.475,01	R$ 13.733.749,26
ATIVO CIRCULANTE	R$ 6.212.251,40	R$ 3.416.858,84
DISPONIVEL	R$ 4.959.985,94	R$ 2.149.237,94
CAIXA	R$ 1.207.831,13	R$ 978.024,92
CAIXA FILIAL	R$ 1.207.831,13	R$ 978.024,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 1.118.932,97	R$ 91.729,22
BANCO CAIXA FEDERAL - MATRIZ	R$ 3.722,16	R$ 0,00
SICREDI - CTA 64771-1	R$ 0,00	R$ 52.254,83
CEF - CTA 303-7	R$ 1.113.648,89	R$ 33.066,52
CEF - CTA 499-8	R$ 1.561,92	R$ 6.387,87
APLICACOES	R$ 2.633.221,84	R$ 1.079.483,80
SICREDI - APLICACAO	R$ 0,00	R$ 1.079.483,80
CEF - CTA 303-7 - APLICACAO	R$ 2.633.221,84	R$ 0,00
C R E D I T O S	R$ 1.197.264,43	R$ 1.107.920,36
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	R$ 56.807,04	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	R$ 56.807,04	R$ 0,00
ADIANTAMENTO FUNCIONARIOS	R$ 60.643,23	R$ 62.187,03
ADTO SAL./13° SAL./FERIAS	R$ 60.643,23	R$ 62.187,03
DUPLICATAS A RECEBER	R$ 931.658,63	R$ 967.719,25
PREF. MUNIC.QUARTO CENTENÁRIO	R$ 154.341,89	R$ 52.149,78
PREF. MUNIC.DE S.JORGE,PATROC.	R$ 27.358,79	R$ 0,00
PREF. MUNIC. DE ELDORADO	R$ 832,73	R$ 0,00
PREF. MUNIC. DE UMUARAMA	R$ 313.843,41	R$ 0,00
PREF. MUNIC. DE PEROLA	R$ 0,00	R$ 337.703,55
PREF. MUNIC. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE	R$ 5.094,97	R$ 0,00
PREF. MUNIC. DE GUAIRA	R$ 191.982,17	R$ 0,00
PREF. MUNIC. CRUZEIRO DO OESTE	R$ 106.190,87	R$ 166.140,63
PREF. MUNIC. DE BRASILANDIA DO SUL	R$ 29.328,37	R$ 0,00
PREF. MUNIC. DE [illegible]TONIA	R$ 30,11	R$ 0,00
PREF. MUNIC. DE ESPERANÇA NOVA	R$ 0,00	R$ 278.244,33
PREF. MUNIC. DE ALTO PARAÍSO	R$ 0,00	R$ 23.695,13
PREF. MUNIC. FRANCISCO ALVES	R$ 26.339,38	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.A1.20.0E.EA.0E.95.8B.74.A2.DB.7D.2F.7F.5A.1F.20.A8.24.08-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87539-000 - PEROBAL - PR

LUCIANO KRAST

Sotram

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 67.156.943/0001-89

Número de Ordem do Livro: 35

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL	R$ 8.294,43	R$ 0,00
AMAMIA & BRITO LTDA.	R$ 1.810,07	R$ 71.661,23
PREFEITURA MUNIC.DE MARIA HELENA	R$ 35.777,37	R$ 31.229,66
HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	R$ 25.266,06	R$ 0,00
ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ROYAL GARDEN	R$ 5.168,01	R$ 0,00
INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA	R$ 0,00	R$ 6.894,94
IMPOSTOS A RECUPERAR	R$ 148.155,53	R$ 78.014,08
ICMS A RECUPERAR	R$ 0,00	R$ 2.916,75
IRRF A RECUPERAR	R$ 35.965,22	R$ 48.352,89
INSS A RECUPERAR	R$ 3.371,21	R$ 1.989,39
PIS A RECUPERAR	R$ 19.528,74	R$ 0,00
COFINS A RECUPERAR	R$ 76.798,45	R$ 0,00
CSLL A RECUPERAR	R$ 12.491,91	R$ 24.755,05
E S T O Q U E S	R$ 0,00	R$ 86.263,16
MERCADORIAS PARA REVENDA	R$ 0,00	R$ 86.263,16
MATERIAIS PARA PRODUCAO	R$ 0,00	R$ 86.263,16
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ 55.001,03	R$ 73.437,38
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ 55.001,03	R$ 73.437,38
SEGUROS A APROPRIAR	R$ 55.001,03	R$ 73.437,38
ATIVO NAO CIRCULANTE	R$ 10.405.223,61	R$ 10.316.890,42
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R$ 171,02	R$ 171,02
CREDITOS	R$ 171,02	R$ 171,02
INCENTIVOS FISCAIS	R$ 171,02	R$ 171,02
INVESTIMENTOS	R$ 1.602,60	R$ 1.424,55
TELEFONES	R$ 1.602,60	R$ 1.424,55
TELEFONES - ACOES	R$ 3.561,37	R$ 3.561,37
(-) (-) AMORTIZAÇÃO TELEFONES	R$ (1.958,77)	R$ (2.136,82)
IMOBILIZADO	R$ 10.403.449,99	R$ 10.315.294,85
TERRENOS	R$ 52.127,72	R$ 52.127,72
TERRENOS	R$ 52.127,72	R$ 52.127,72
CONSTRUCOES	R$ 1.141.850,35	R$ 1.149.372,85
CONSTRUÇÕES	R$ 1.203.937,41	R$ 1.261.937,41

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87538-000 - PEROBAL - PR

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.A1.20.0E.EA.0E.95.69.74.A2.DB.7D.2F.7F.5A.1F.20.A8.24.08-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

LUCIANO KIRST
Contador
CRC-PR 046545/O-8
CPF 033.[illegible]

80

Sotram

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 67.156.943/0001-89

Número de Ordem do Livro: 35

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

248

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPREC. ACUM. CONSTRUCOES	R$ (62.087,06)	R$ (112.564,56)
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 7.196.855,18	R$ 6.885.789,34
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 8.971.996,74	R$ 9.110.364,95
(-) (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAM.	R$ (1.775.141,56)	R$ (2.224.575,61)
MOVEIS E UTENSILIOS.	R$ 26.524,21	R$ 47.577,08
MOVEIS E UTENSILIOS.	R$ 58.942,68	R$ 83.042,68
(-) (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	R$ (32.418,47)	R$ (35.465,60)
VEICULOS	R$ 1.986.092,53	R$ 2.180.427,86
VEICULOS	R$ 2.939.431,91	R$ 3.289.431,91
(-) (-) DEPREC. ACUM. VEICULOS	R$ (953.339,38)	R$ (1.109.004,05)
P A S S I V O	R$ 16.617.475,01	R$ 13.733.749,26
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 1.038.636,44	R$ 500.491,60
OBRIGAÇÕES	R$ 474.377,16	R$ 201.210,06
FORNECEDORES	R$ 474.377,16	R$ 201.210,06
PARANA EQUIPAMENTOS SA	R$ 1.300,00	R$ 13.183,74
A BITENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.058,47
UMUARAMA DIESEL LTDA	R$ 0,00	R$ 320,00
ULTRAFIL-COM.DE FILTROS AUT.LT	R$ 0,00	R$ 466,67
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R$ 0,00	R$ 200,00
CONCRESUPER SERVIÇO DE CONCRETAGEM LTDA	R$ 6.030,00	R$ 0,00
CHIAPETTI & CIA. LTDA.	R$ 4.410,00	R$ 90,00
MLB IND. E COM. DE SOFA CAMA LTDA	R$ 492,00	R$ 1.080,00
RIBEIRO, CHOPTIAN E CIA LTDA - EPP	R$ 71.379,15	R$ 0,00
DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA	R$ 816,63	R$ 0,00
LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	R$ 1.047,00	R$ 0,00
PNEUS UMUARAMA LTDA	R$ 0,00	R$ 12.064,00
CONCRETEIRA UMUARAMA LTDA - ME	R$ 20.168,00	R$ 0,00
BONONI PRESTACAO DE SERVIÇOS	R$ 612,00	R$ 125,00
NAC CENTRAL PARANA COML LUBRIF LTDA	R$ 1.546,00	R$ 0,00
TRATOR PECAS UMUARAMA LTDA	R$ 150,00	R$ 0,00
UMUDIESEL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - M	R$ 86.380,00	R$ 55.301,84
CARRETAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 1.105,10	R$ 2.024,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.A1.20.0E.EA.0E.95.8B.74.A2.DB.7D.2F.7F.5A.1F.20.A8.24.08-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87539-000 - PEROBAL - PR

LUCIANO KIRST
Contador
CRC-PR Nº 051545/O-3
CPF 022.382.329-71

90

Sotram

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 67.156.943/0001-89

Número de Ordem do Livro: 35

249

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CAMPUSMORAO CONSTRUCAO LTDA	R$ 1.300,32	R$ 0,00
PEDREIRA DO TREVO LTDA	R$ 1.566,16	R$ 6.625,51
PRUDEMPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - EP	R$ 2.930,00	R$ 0,00
SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 2.230,51
MAXIMINO PASTORELLO S.A.	R$ 31.494,62	R$ 0,00
DE ESCRITORIO CONTABIL LTDA EPP	R$ 1.341,90	R$ 1.430,00
ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 1.017,15	R$ 0,00
GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTD	R$ 0,00	R$ 652,50
UMUTERRA TERRAPLENAGEM LTDA - ME	R$ 238.751,11	R$ 55.433,83
UMUMIX CONCRETEIRA LTDA	R$ 0,00	R$ 27.240,00
NOVA MARCHIDIESEL AUTO PECAS LTDA	R$ 0,00	R$ 382,00
BIOJET INDUSTRIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 380,00
CC UMUARAMA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CO	R$ 540,00	R$ 0,00
BALANÇAS CIANORTE LTDA- EPP	R$ 0,00	R$ 440,00
AB PNEUS EIRELI	R$ 0,00	R$ 5.992,00
PNEUS CIANORTENSE LTDA	R$ 0,00	R$ 12.812,00
TGM TRANSPORTES LTDA (SC)	R$ 0,00	R$ 677,60
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS C P	R$ 39.369,18	R$ 36.931,08
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 39.369,18	R$ 36.931,08
LIMITE CTA 888-5 CEF	R$ 2.438,10	R$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN	R$ 36.931,08	R$ 36.931,08
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R$ 181.213,23	R$ 144.647,30
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	R$ 85.217,61	R$ 65.508,46
SALARIOS A PAGAR	R$ 85.217,61	R$ 65.508,46
PROVISÃO DE FERIAS	R$ 9.106,12	R$ 8.765,88
FERIAS A PAGAR	R$ 6.584,36	R$ 6.338,33
FGTS S/ FERIAS A PAGAR	R$ 526,72	R$ 507,05
INSS S/ FERIAS A PAGAR	R$ 1.995,04	R$ 1.920,50
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES	R$ 4.999,01	R$ 5.272,37
PRO-LABORE A PAGAR	R$ 4.999,01	R$ 5.272,37
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R$ 81.890,49	R$ 65.100,59
FGTS A RECOLHER	R$ 13.259,55	R$ 13.023,29

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87539-000 - PEROBAL - PR

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.A1.20.0E.EA.0E.95.8B.74.A2.DB.7D.2F.7F.5A.1F.20.A8.24.08-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatorio foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

LUCIANO KIRST
Contador
CRC-PR Nº 051545/O-8
CPF 023.902.529-27

91

Sotram

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 67.156.943/0001-89

Número de Ordem do Livro: 35

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

250

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER	R$ 65.379,84	R$ 46.073,95
CONT. SINDICAL A RECOLHER	R$ 3.251,10	R$ 6.003,35
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	R$ 343.102,73	R$ 100.156,72
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	R$ 63.852,06	R$ 32.984,12
IRRF A RECOLHER FOLHA	R$ 7.778,03	R$ 13.648,43
ISS RETIDO A RECOLHER	R$ 44.613,54	R$ 7.163,00
INSS RETIDO A RECOLHER	R$ 11.460,49	R$ 12.172,69
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ LUCRO	R$ 132.533,03	R$ 32.319,94
IRPJ A RECOLHER	R$ 89.120,68	R$ 21.887,37
CSLL A RECOLHER	R$ 43.412,35	R$ 10.432,57
IMPOSTOS E CONTR. S/ RECEITA	R$ 146.717,64	R$ 34.852,66
PIS A RECOHER	R$ 26.127,80	R$ 6.206,64
COFINS A RECOLHER	R$ 120.589,84	R$ 28.646,02
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 574,14	R$ 17.546,44
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R$ 574,14	R$ 17.546,44
SEGUROS A PAGAR	R$ 574,14	R$ 17.546,44
PASSIVO NAO CIRCULANTE	R$ 92.327,52	R$ 55.396,44
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R$ 92.327,52	R$ 55.396,44
EMPRESTIMOS E FINANC L P	R$ 92.327,52	R$ 55.396,44
BANCO VOLKSWAGEN L P	R$ 92.327,52	R$ 55.396,44
PATRIMÔNIO LIQUIDO	R$ 15.486.511,05	R$ 13.177.861,22
CAPITAL	R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	R$ 0,00	R$ 0,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA DE CAPITAL	R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA DE CAPITAL	R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA DE CAPITAL	R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA DE LUCROS	R$ 444.141,25	R$ 444.141,25
RESERVA DE LUCROS	R$ 444.141,25	R$ 444.141,25
RESERVA DE LUCROS	R$ 444.141,25	R$ 444.141,25

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87535-000 - PEROBAL - PR

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.A1.20.0E.EA.0E.95.8B.74.A2.DB.7D.2F.7F.5A.1F.20.A8.24.08-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

LUCIANO KIRST
Contador
CRC-PR Nº 051545/O-9
CPF 033.[illegible]

92

DSotram

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 67.156.943/0001-89 **251**

Número de Ordem do Livro: 35

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 9.042.369,80	R$ 6.733.719,97
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 9.042.369,80	R$ 6.733.719,97
LUCROS ACUMULADOS	R$ 9.042.369,80	R$ 6.733.719,97
PREJUIZOS APURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87[illegible] - [illegible] - PERCEITAL - PR

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.A1.20.0E.EA.0E.95.8B.74.A2.DB.7D.2F.7F.5A.1F.20.A8.24.08-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

LUCIANO KIRS
Contador
CRC-PR Nº 061545/[illegible]
CPF 003.[illegible]

93

Sotram

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

252

Entidade: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 67.156.943/0001-89

Número de Ordem do Livro: 35

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R$ 23.470.266,33	R$ 13.878.701,48
RECEITA OPERACIONAL	R$ 23.470.266,33	R$ 13.878.701,48
RECEITA COM VENDAS	R$ 0,00	R$ 503.526,51
RECEITA VENDA PRODUCAO	R$ 0,00	R$ 503.526,51
PRESTACAO DE SERVICOS	R$ 23.470.266,33	R$ 13.375.174,97
PRESTACAO DE SERVICOS	R$ 23.470.266,33	R$ 13.375.174,97
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$ 1.713.696,94	R$ 1.066.320,33
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$ (1.713.696,94)	R$ (1.066.320,33)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	R$ (1.713.696,94)	R$ (1.066.320,33)
(-) ICMS	R$ 0,00	R$ (90.634,79)
(-) PIS	R$ (152.592,56)	R$ (90.211,56)
(-) COFINS	R$ (704.273,37)	R$ (416.361,05)
(-) ISSQN	R$ (229.075,61)	R$ (74.834,67)
(-) CSLL PRESUMIDO	R$ (228.537,61)	R$ (146.649,83)
(-) IRPJ PRESUMIDO	R$ (399.217,79)	R$ (247.628,43)
RECEITA LIQUIDA	R$ 21.756.569,39	R$ 12.812.381,15
CUSTOS	R$ 0,00	R$ 142.531,83
(-) CUSTOS PRODUTOS VENDIDOS	R$ 0,00	R$ (142.531,83)
(-) CUSTOS PRODUTOS E SERVIÇOS	R$ 0,00	R$ (142.531,83)
(-) CUSTO PRODUCAO VENDIDA	R$ 0,00	R$ (142.531,83)
LUCRO BRUTO	R$ 21.756.569,39	R$ 12.669.849,32
DESPESAS OPERACIONAIS	R$ 15.901.656,41	R$ 10.603.041,66
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (15.901.307,57)	R$ (10.602.041,66)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (13.257.604,99)	R$ (8.375.934,14)
(-) HONORARIOS CONTABEIS	R$ (42.507,95)	R$ (50.495,28)
(-) AGUA	R$ (20.390,60)	R$ (7.097,18)
(-) ENERGIA ELETRICA	R$ (5.533,20)	R$ (21.564,66)
(-) TELEFONE	R$ (7.933,10)	R$ (4.972,40)
(-) MATERIAIS DE EXP - ADMINISTRA	R$ (13.797,18)	R$ (6.140,85)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO	R$ (1.511,77)	R$ (6.136,20)
(-) VIAGENS E ESTADIAS	R$ (1.210,00)	R$ (3.072,20)
(-) ALIMENTACAO	R$ (152.126,12)	R$ (158.361,28)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R$ (0,00)	R$ (2.860,00)
(-) ASSINATURA DE JORNAIS E REVIST	R$ (1.175,00)	R$ (940,00)

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 329 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87520-000 - PEROBAL - PR

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.A1.20.0E.EA.0E.95.3B.74.A2.DB.7D.2F.7F.5A.1F.20.A8.24.08-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

LUCIANO KIRST
Contador
CRC-PR Nº 051545/O-6
CPF 002.382.329-27

94

Sotram

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 67 156.943/0001-89

253

Número de Ordem do Livro: 35

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) DONATIVOS	R$ (3.050,00)	R$ (500,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R$ (1.953.871,02)	R$ (914.832,29)
(-) MANUTENCAO E REPAROS	R$ (976.092,07)	R$ (862.717,88)
(-) INTERNET/SISTEMA/INFORM/SOFTWARE	R$ (3.067,83)	R$ (736,00)
(-) SEGUROS	R$ (170.760,16)	R$ (205.068,92)
(-) IMPOSTO SINDICAL	R$ (3.838,46)	R$ (1.568,60)
(-) FRETES DE MERCADORIAS	R$ (297.835,47)	R$ (278.092,00)
(-) DEPRECIACOES - CONSTRUCOES	R$ (8.869,58)	R$ (50.477,50)
(-) DEPRECIACOES - MAQ.EQUIPAMENT	R$ (301.051,87)	R$ (449.434,05)
(-) AMORTIZACAO - TELEFONE	R$ (178,07)	R$ (178,05)
(-) DEPRECIACOES - MOV. UTENSILIOS	R$ (2.947,13)	R$ (3.047,13)
(-) DEPRECIACOES - VEICULOS	R$ (135.487,11)	R$ (155.664,67)
(-) TAXAS E TARIFAS	R$ (39.893,70)	R$ (35.625,86)
(-) DESPESAS OBRAS	R$ (8.058.562,35)	R$ (4.943.559,25)
(-) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R$ (10.378,00)	R$ (16.450,00)
(-) PRO-LABORE-LUIZ GABRIEL SOUZA	R$ (72.837,84)	R$ (77.619,72)
(-) FERRAMENTAS E MAT. TRABALHO	R$ (13.347,42)	R$ (14.306,66)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ (876.595,80)	R$ (80.664,34)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA	R$ (3.407,76)	R$ (3.775,98)
(-) CORREIOS E MALOTES	R$ (478,04)	R$ (732,12)
(-) ALUGUEL	R$ (21.479,00)	R$ (2.200,00)
(-) SEGURANÇA	R$ (28.601,00)	R$ (10.752,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR	R$ (28.790,39)	R$ (1.876,10)
(-) INDENIZACOES	R$ 0,00	R$ (4.414,97)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (30.212,36)	R$ (39.991,01)
(-) TAXAS E TARIFAS MUNICIPAIS	R$ (4.637,31)	R$ (5.113,40)
(-) TAXAS E TARIFAS ESTADUAIS	R$ (19.396,55)	R$ (3.361,89)
(-) TAXAS E TARIFAS FEDERAIS	R$ (194,22)	R$ (529,23)
(-) IMPOSTOS - ESTADUAIS	R$ (5.984,28)	R$ (30.986,49)
(-) DESPESAS COM O PESSOAL	R$ (2.547.986,34)	R$ (2.166.019,98)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R$ (919.900,78)	R$ (885.157,17)
(-) CESTAS BASICAS	R$ (50.316,26)	R$ (53.297,99)
(-) 13° SALARIO	R$ (127.219,62)	R$ (112.608,01)
(-) FERIAS C/ ADICIONAL	R$ (146.668,68)	R$ (140.776,42)

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87[illegible]000 - PEROBAL - PR

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.A1.20.0E.EA.0E.95.8B.74.A2.DB.7D.2F.7F.5A.1F.20.A8.24.08-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

LUCIANO KIRST
Contador
CRC-PR [illegible]
CPF [illegible]

95

DSotram

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

254

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 67.156.943/0001-89

Número de Ordem do Livro: 35

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) AVISO PREVIO INDENIZADO	R$ (36.575,41)	R$ (15.945,11)
(-) COMISSOES E GRATIFICACOES	R$ (30.000,00)	R$ (0,00)
(-) FGTS	R$ (198.632,45)	R$ (140.935,92)
(-) INSS	R$ (502.619,40)	R$ (453.843,21)
(-) HORAS EXTRAS	R$ (401.177,16)	R$ (268.987,60)
(-) DSR - DESC. SEM. REMUNERADO	R$ (77.696,20)	R$ (53.523,77)
(-) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R$ (12.624,62)	R$ (17.210,11)
(-) UNIFORMES/EPI	R$ (36.901,62)	R$ (15.298,73)
(-) CONSULTAS MEDICAS E EXAMES	R$ (5.828,00)	R$ (2.105,00)
(-) ADICIONAL NOTURNO	R$ (1.826,14)	R$ (6.330,94)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (65.503,88)	R$ (20.096,53)
(-) JUROS PASSIVOS	R$ (52.936,89)	R$ (17.011,04)
(-) MULTAS	R$ (5.577,74)	R$ (1.012,69)
(-) DESPESAS BANCARIAS	R$ (6.989,25)	R$ (2.072,80)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ 43.348,84	R$ 81.000,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (43.348,84)	R$ (81.000,00)
(-) OUTRAS DEPESAS OPERACIONAIS	R$ (43.348,84)	R$ (81.000,00)
(-) CUSTOS DE BENS IMOB.ALIENADOS	R$ (43.348,84)	R$ (81.000,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 43.000,00	R$ 80.000,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 43.000,00	R$ 80.000,00
OUTRAS RECEITAS	R$ 43.000,00	R$ 80.000,00
ALIENACAO DE BENS IMOBILIZADO	R$ 43.000,00	R$ 80.000,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 5.854.912,98	R$ 2.066.807,66
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 103.156,21	R$ 124.542,51
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 103.156,21	R$ 124.542,51
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 103.156,21	R$ 124.542,51
JUROS ATIVOS	R$ 0,00	R$ 524,75
DESCONTOS OBTIDOS	R$ 542,88	R$ 1.777,13
RENDIMENTO APLICACOES	R$ 102.613,33	R$ 122.240,63
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ 5.958.069,19	R$ 2.191.350,17
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	R$ 5.958.069,19	R$ 2.191.350,17
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$ 5.958.069,19	R$ 2.191.350,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.A1.20.0E.EA.0E.95.8B.74.A2.DB.7D.2F.7F.5A.1F.20.A8.24.08-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

67.156.943/0002-60

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87530-000 - PEROBAL - PR

LUCIANO KIRST
Contador
CRC-PR Nº 051545/O-8
CPF 003.582.529-

96

DSotram

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNP 67 156.943/0001-89 Número de Ordem do Livro 35

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Código de Agilização das Contas de Patrimônio Líquido

Histórico	CAPITAL SOCIAL (R$)	CAPITAL A INTEGRALIZAR (R$)	RESERVA DE CAPITAL (R$)	RESERVA DE LUCROS (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	PREJUÍZOS APURADOS (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01/01/2017	6.000.000,00	0,00	0,00	444.141,25	9.042.309,6[illegible]	0,00	15.486.511,05
Lucro Distribuído					(-)4.500.000,00		(-)4.500.000,00
Lucro/Prejuízo Apurado					2.191.350,17		2.191.350,17
Saldo Final em 31/12/2017	6.000.000,00	0,00	0,00	444.141,25	6.733.719,97	0,00	13.177.861,22

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87[illegible]-000 - PERCBAL - PR

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.A1.20.0E.EA.0E.95.8B.74.A2.DB.7D.2F.7F.5A.1F.20.A8.24.08-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 5.0.1 do Visualizador

255

97

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Página: 1
Data: 31/12/2017
Hora: 10:07:36

CNPJ: 67.156.943/0001-89
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2017

Saldo inicial de lucros acumulados	9.042.369,80
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	9.042.369,80
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	2.191.350,17
Destinação do lucro	4.500.000,00
Lucros distribuídos	4.500.000,00
Saldo final de lucros acumulados	6.733.719,97
Dividendos por ação do capital social	0,00

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87[illegible] - PEROBAL - PR

LUCIANO KIRST
Contador
CRC-PR Nº 051545/O-8
CPF 023.367.529-27

98

Sotram

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Caldeira Sistema Contábil

CNPJ: 67.156.943/0001-13
Consolidação Empresa

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Página: 1
Data: 31/12/2017
Hora: 10:06:25

Método Direto

Conta	Descrição	12/2017	12/2016
1	OPERACIONAIS	2.230.021,18	4.513.999,26
1.01	Entradas	13.811.903,31	22.891.959,23
1.01.001	(+) Recebimento de vendas/serviços	13.609.137,93	22.746.345,90
1.01.005	(+) Juros recebidos/Receitas Financeiras	122.765,38	102.613,33
1.01.010	(+) Outras receitas	80.000,00	43.000,00
1.02	Saídas	-11.581.882,13	-18.377.959,97
1.02.001	(-) Fornecedores	-4.997.754,26	-9.946.390,25
1.02.005	(-) Empregados/Dirigentes	-2.229.363,92	-2.423.073,95
1.02.010	(-) Tributos	-1.125.442,76	-1.345.501,66
1.02.015	(-) Juros pagos/Despesas Financeiras	-20.096,51	-65.359,53
1.02.020	(-) Custo/Despesas	-3.069.211,00	-4.476.693,61
1.02.025	(-) Outros Pagamentos	-140.013,68	-120.940,97
2	INVESTIMENTO	-501.400,00	-639.400,00
2.01	Entradas/Saídas	-501.400,00	-639.400,00
2.01.001	Ativo imobilizado	-501.400,00	-639.400,00
2.01.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	-4.539.369,18	-698.762,96
3.01	Entradas/Saídas	-4.539.369,18	-698.762,96
3.01.001	Empréstimos	-39.369,18	801.237,04
3.01.005	Integralizações de capital	0,00	0,00
3.01.010	Dividendos Pagos	-4.500.000,00	-1.500.000,00
Outras Entradas (contas não vinculadas)		0,00	0,00
Outras Saídas (contas não vinculadas)		0,00	0,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		-2.810.748,00	3.175.836,30
Disponibilidades			
No início do Período		4.959.985,94	1.784.149,64
No final do Período		2.149.237,94	4.959.985,94
Variação		-2.810.748,00	3.175.836,30

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87520-000 - PEROBAL - PR

LUCIANO KIRST
Contador
CRC-PR 048.[illegible]-8
CPF 03.[illegible]

Sotram

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Cordilheira Sistema Contabil

Notas Explicativas

Pagina: 1
Data: 31/12/2017
Hora: 10:08:36

CNPJ: 67.156.943/0001-89
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2017

Estabelecimento: 03 - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - 67.156.943/0001-89

Notas Explicativas Gerais

0001 - Informações Gerais

1.1 Empresa Matriz inscrita no CNPJ sob nº 67.156.943/0001-89, Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35211689857 em 12.07.1993, sediada na Rua dos Expedicionarios, 108, Vila Pereira, cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Postal Filial inscrita no CNPJ sob nº 67.156.943/0002-60 e na Junta Comercial do Estado do Paraná no NIRE 41900405451, sediada na ROD PR 323 KM 326, S/N, Zona Rural, na cidade de Perobal, Estado do Parana.

1.2 Atua nas atividades de construção de estradas de rodagem, pontes, viadutos e obras de saneamento, tuneis, barragens, inclusive pavimentações urbanas, conservações, manutenções, serviços de infra estrutura publica, sinalização de rodovias, ruas, avenidas e terraplenagem. Transporte rodoviário de cargas pesadas, máquinas e equipamentos. Locação de máquinas, equipamentos e veículos sem motorista e mão de obra para a construção civil, usina de asfalto, aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, fabricação de tubos de concreto.

1.3 Sua opção de tributação foi com base no Regime Cumulativo - Lucro Presumido.

0002 - Demomnstrações Contábeis

2.1 Os valores das operações estão expressos em reais (R$).

2.2 Para o lançamento contábil das operações foi utilizado o Regime de Competência.

2.3 A escrituração contábil obedeceu as normas contidas na legislação vigente, com fundamento na alinea "f" do Art. 6º do Decreto-Lei nº 9.295/46 e posterior alteração pela Lei nº 12.249/2010.

2.4 Distribuição de Lucros no valor de R$ 4.500.000,00 (Quatro milhão e quinhentos mil reais) distribuidos entre os sócios na proporção da respectiva participação no Capital Social da empresa.

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87588-000 - PEROBAL - PR

LUCIANO KIRST
CONTADOR
CRC-PR 1P 015545/O-8
CPF 033.3[illegible]

Sotram

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped Contábil

Entidade	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA		
Período da Escrituração	01/01/2017 a 31/12/2017	CNPJ: 67.156.943/0001-89	239
Número de Ordem do Livro	35		
Período Selecionado	01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
NIRE	35211689857
CNPJ	67.156.943/0001-89
Número de Ordem	35
Natureza do Livro	Livro Diario Geral
Município	São José do Rio Pardo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/07/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresaria	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30821

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	35
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30821
Data de início	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
CEP 86.600-000 - PEROBAL - PR

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.A1.20.0E.EA.0E.95.88.74.A2.DB.7D.2F.7F.5A.1F.20.A8.24.08-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

LUCIANO KIRST
Contador
CRC-PR nº 051545/O-8
CPF 023.392.529-27

101

Sotram

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

260

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR. MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35211689857		12/07/1993	06/05/1993	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
156.943/0001-89	RUA DOS EXPEDICIONARIOS	100	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VL. PEREIRA	SAO JOSE DO RIO PARDO	SP	13720-000	R$	6.000.000,00

OBJETO SOCIAL

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME				
LUIZ GABRIEL DE SOUZA				

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
A ARAPONGAS	3875	APTO 501

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
ZONA II	UMUARAMA	PR	87502-180	4967339

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
377.496.928-00	SÓCIO E ADMINISTRADOR	3.600.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME				
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA				

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ARAPONGAS	3875	APTO 501

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
ZONA II	UMUARAMA	PR	87502-180	16520909

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
829.589.049-20	SÓCIO E ADMINISTRADOR	2.400.000,00

FILIAIS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Folha 6 102

Sotram

NIRE	CNPJ			
41900405451				
ENDEREÇO: RODOVIA PR 323 KM 326		NÚMERO: SN	COMPLEMENTO: CX POSTAL 63	
BAIRRO: ZONA RURAL	MUNICÍPIO: PEROBAL		UF: PR	CEP: 87538-000
NIRE: 41999025736	CNPJ			
ENDEREÇO: RUA LUIZ THOMAZ ZEBALLOS		NÚMERO: 1527	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO: GUAIRA		UF: PR	CEP

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
05/12/2016	464.857/16-8

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 829.589.049-20, RG/RNE: 16.520.909 - SP, RESIDENTE À RUA ARAPONGAS, 3875, APTO 501, ZONA II, UMUARAMA - PR, CEP 87502-180, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.400.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ GABRIEL DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 377.496.928-00, RG/RNE: 4.967.339 - SP, RESIDENTE À RUA ARAPONGAS, 3875, APTO 501, ZONA II, UMUARAMA - PR, CEP 87502-180, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.600.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM., DATADA DE: 10/08/2016.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 41900405451, CNPJ 67.156.943/0002-60, SITUADA À RODOVIA PR 323 KM 326, SN, CX POSTAL 63, ZONA RURAL, PEROBAL - PR, CEP 87538-000, ALTERADO PARA: CONSTRUCAO DE ESTRADAS DE RODAGEM, PONTES, VIADUTOS E OBRAS DE SANEAMENTO, TUNEIS, BARRAGENS, INCLUSIVE PAVIMENTACOES URBANAS, CONSERVACOES, MANUTENCOES, SERVICOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA, SINALIZACAO DE RODOVIAS, RUAS, AVENIDAS E TERRAPLENAGEM. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS PESADAS. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS SEM MOTORISTA E MAO-DE-OBRA PARA A CONSTRUCAO CIVIL, USINA DE ASFALTO, APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERAIS NO TERRITORIO NACIONAL. FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA. FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO. PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.., DATADA DE: 10/08/2016.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 41900405451, ALTERADO PARA RODOVIA PR 323 KM 326, SN, CX POSTAL 63, ZONA RURAL, PEROBAL - PR, CEP 87538-000. , DATADA DE: 10/08/2016.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35211689857
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/04/2019

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Sotram

documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para GIOVANA DE LIMA DOMICIANO MANSINI - 36121434848. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 115487739, quarta-feira, 10 de abril de 2019 às 13:48:59.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização
DSotram

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

203

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 35 2 1168985-7
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação
1 - NIRE: 41 9 0040545-1 CNPJ: 67.156.943/0002-60
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA PR 323, KM 326, S/N, ZONA RURAL, PEROBAL, PR, 87.538-000

Último Arquivamento
Data: 22/12/2016 Número: 20168472996
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
Evento(s): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Situação das filiais
REGISTRO ATIVO

CURITIBA - PR, 10 de abril de 2019

19/196063-7

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

104

Sotram

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ 67.156.943/0002-60 - CAD. ICMS 416.02273-92
Fone: (44) 3625-1566 - FAX: (44) 3625-1572

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

Eu, Marli Aparecida Penariol de Souza, declaro, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito, que possuo conhecimento prévio das condições locais indicados no objeto do edital nº 004/2019 – PMAP, e me responsabilizo integralmente por qualquer eventual imprevisto na execução do objeto que decorra da falta de conhecimento das condições dos locais indicados no objeto deste certame.

Declaro ainda que, não alegarei posterior desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Edital.

Perobal – PR, 30 de Abril de 2019.

Marli Aparecida Penariol de Souza
RG n.º 16.520.909 SSP/SP
CPF n.º 829.589.049 – 20
Sócia – Gerente

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87538-000 - PEROBAL - PR

ROD. PR 323 - KM 326 - CX. POSTAL 063 - CEP 87.538-000 - PEROBAL - PR.
E-mail: sotram@f1net.com.br

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ 67.156.943/0002-60 - CAD ICMS 418.02273-92
Fone: (44) 3625-1566 - FAX: (44) 3625-1572

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume possui 105 (Cento e cinco) páginas numeradas ordenadamente, que foram utilizadas para HABILITAÇÃO de nossa empresa no Edital Tomada de Preço nº 004/2019 – PMAP, tendo como objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM EXCEÇÃO DE FORNECIMENTO DE TUBOS, NA EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E SER REALIZADO EM VÁRIOS TRECHOS NO PERÍMETRO URBANO DE ALTO PARAÍSO.

Perobal – PR, em 30 de Abril de 2019.

SOTRAM Construtora e Terraplenagem Ltda.
Marli Aparecida Penariol de Souza
Sócia – Gerente

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87538-000 - PEROBAL - PR

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ 67.156.943/0002-60 - CAD. ICMS 416.02273-92
Fone: (44) 3625-1566 - FAX: (44) 3625-1572

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante a licitação modalidade de Tomada de Preço nº 004/2019-PMAP, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência com o cursos do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Perobal – PR, 30 de Abril de 2019.

Marli Aparecida Penariol de Souza
RG Nº: 16.520.909 – SSP/SP
CPF: 829.589.049 – 20
Sócia – Gerente

ROD. PR 323 - KM. 328 - CX. POSTAL 063 - CEP 87.538-000 - PEROBAL - PR.
E-mail: sotram@f1net.com.br

267

PROT
N.º 89
Em 30 1
N.º

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PMAP
DATA: 30/04/2019 ÁS 13:00min

ROD. PR 323 - KM. 326 - CX. POSTAL 063 - CEP 87.538-000 - PEROBAL - PR.
E-mail: sotram@f1net.com.br
Fone: (44)
Fax : (44)

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 004/2019

MODALIDADE: Tomada de Preço

PROPONENTE: Sotten Const. Terraplenagem Ltda

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

################################	SOLICITADO	VALIDADE	OBS
RG e CPF dos Sócios	SIM	OK	
Contrato Social	SIM	OK	
Cartão CNPJ	SIM	OK	
CICAD – CASO O TENHA I.E.	SIM	OK	
CND Federal e FGTS	SIM	OK	
CND Estadual	SIM	OK	
CND Municipal	SIM	OK	
Atestados de Clientes	SIM	OK	
Certidão de Concordata e Falência	SIM	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	SIM	OK	
Declaração de Desistência de Prazo Recursal - facultativo - **(anexo II)**	OK		
Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração **(anexo III)**	OK		
Declaração de cumprimento constitucional, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. **(anexo IV)**	OK		
- **Declaração** de Obrigações. **(anexo XI)**	OK		
- **Declaração** contendo informações para fins de assinatura de contrato.	OK		

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(anexo XIII)			
Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional ATP" do responsável(eis) técnico(os), emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", e ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.	OK		
Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) (anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.	OK		
Demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante dos Anexos VIII (**Engenheiro Civil e/ou Arquiteto)**, devidamente preenchido e assinado;	OK		
Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra	OK		
Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)	OK		
Declaração de Vistoria do Local da Obra, emitida pela Entidade de Licitação	OK		
Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (anexo X).	OK		
Prova de capacidade financeira conforme MODELO Anexo XII, apresentando as demonstrações contábeis do ultimo exercício social	OK		

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Demonstrações financeira do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstração contábeis de resultados) conforme e critério de cálculo adotado	OK		
As **Micro e Pequenas Empresas** deverão apresentar **declaração** – Modelo Anexo VI			

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

################################	**SOLICITADO**	**PROPOSTA**	**OBS**
O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;	**60**	OK	
Prazo para entrega da Obra: 90 dias após o décimo dia da emissão da ordem de serviço;	**90**	OK	
Valor Global não superior a R$ 136.453,76 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e setenta e seis centavos).	**136.453,76**	135.788,47	
Condições Pagamento: Conforme Cronograma Financeiro.	**CFE. CF**	OK	
Devera a Proponente apresentar o CRONOGRAMA FINANCEIRO, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, bem como pelo responsável técnico.		OK	

Alto Paraíso – PR, 30 / 04 / 2019.

Assinatura do Membro Conferente

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ 67.156.943/0002-60 - CAD. ICMS 416.02273-92
Fone: (44) 3625-1566 - FAX: (44) 3625-1572

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DO PARANA

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – PMAP

Perobal – Pr., 30 de Abril de 2019.

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ 67.156.943/0002-60 - CAD. ICMS 416.02273-92
Fone: (44) 3625-1566 - FAX: (44) 3625-1572

CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO – PR

Ref.: Proposta para execução do objeto da Tomada de Preços nº 004/2019 - PMAP

Prezados Senhores, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra, nós abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, pelo preço global de R$ 135.793,47 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)

Outrossim, declaramos que:

a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
c) **As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município, observadas as condições fixadas no Edital;**
d) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.
f) Temos conhecimento de que o Diário Oficial do município de Alto Paraiso é o Jornal Umuarama Ilustrado.

Ate que empenho seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Perobal – PR, 30 de Abril de 2019.

Marli Aparecida Penariol de Souza
RG n.º 16.520.909 SSP/SP
CPF n.º 829.589.049 – 20
Sócia – Gerente

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87536-000 - PEROBAL - PR

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ 67.156.943/0002-60 - CAD. ICMS 416.02273-92
Fone: (44) 3625-1566 - FAX: (44) 3625-1572

PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 004-2019 - PMAP
Objeto: GALERIAS PLUVIAIS
Município: ALTO PARAISO - PR.
Trecho : RESUMO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	R$ MÃO DE OBRA	R$ EQUIPAMENTO	PREÇOS (em R$) UNITÁRIO	R$ COM BDI 13%	PARCIAL	SUBTOTAL
1.0	**ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS**								**16.987,29**
1.1	Escavação mecanizada de valas	m3	2.593,48	1,74	4,06	5,80	6,55	16.987,29	
2.0	**REPOSIÇÃO MANUAL DE VALAS**			-	-				**29.240,98**
2.1	Reaterro manual de valas comp. Mecanica	m3	675,31	5,18	12,08	17,26	19,50	13.168,54	
2.2	Reaterro mecanizado de valas	m3	1.575,73	2,71	6,32	9,03	10,20	16.072,44	
3.0	**ASSENTAMENTO DE TUBOS**			-	-				**43.427,20**
3.1	Assentamento de tubos Ø=0,40m	m	828,00	7,81	18,21	26,02	29,40	24.343,20	
3.2	Assentamento de tubos Ø=0,60m	m	402,00	11,15	26,02	37,17	42,00	16.884,00	
3.3	Assentamento de tubos Ø=0,80m	m	40,00	14,60	34,07	48,67	55,00	2.200,00	
4.0	**BOCAS DE LOBO EM ALVENARIA**			-	-				**16.378,00**
4.1	Boca de lobo em alvenaria com cavalete, grade e tampa de concreto	und	38,00	114,42	266,99	381,42	431,00	16.378,00	
5.0	**CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS**			-	-				**19.950,00**
5.1	Caixa de ligação para tubos	und	19,00	278,76	650,44	929,20	1.050,00	19.950,00	
6.0	**POÇOS DE VISITA EM ALVENARIA**			-	-				**5.715,00**
6.1	Poços de visita em alvenaria	und	9,00	168,58	393,36	561,95	635,00	5.715,00	
7.0	**BACIA DE ACUMULAÇÃO**			-	-				**4.095,00**
7.1	Escavação, carga e transporte	m3	900,00	0,68	1,58	2,26	2,55	2.295,00	
7.2	Plantio de grama em placas (inclusive preparo de solo e fornecimento)	m2	100,00	6,19		6,19	7,00	700,00	
7.3	Dissipador de energia c/pedra de mao tubo Ø0,60 - 0,8	und	2,00	146,02	340,71	486,73	550,00	1.100,00	
	PREÇO GLOBAL							**135.793,47**	**135.793,47**

Perobal-Pr., 30 de Abril de 2019.

Marli Aparecida Penariol de Souza
Sócia - Gerente
RG nº 16.520.909 SSP/SP
CPF nº 829.589.049-20

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87530-000 - PEROBAL - PR

Thiago Murilo Foltran
Engenheiro Civil
RG nº 8.057.030-9 SSP/PR
CREA nº 93.977/D PR
Conforme Lei Federal nº 5.194/66, Art. 13 e 14

Thiago Murilo Foltran
Engº Civil
CREA nº 93977/D PR
RG 80570309 SSP/PR

ROD. PR 323 - KM 326 - CX. POSTAL 063 - CEP 87.530-000 - PEROBAL - PR.
E-mail: sotram@ffnet.com.br

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ 67.156.943/0002-60 - CAD. ICMS 416.02273-92
Fone: (44) 3625-1565 - FAX: (44) 3625-1572

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 004-2019 – PMAP
Objeto: GALERIAS PLUVIAIS
Município: ALTO PARAISO - PR
Trecho I: RESUMO GERAL

ITEM	DOS SERVIÇOS		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	TOTAL	ACUMULADO	INFL. (%)
1.0	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS	R$	5.605,81	5.605,81	5.775,66	-	-	-	-	-	16.987,29	16.987,29	12,51%
		%	33,00%	33,00%	34,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
2.0	REPOSIÇÃO MANUAL DE VALAS	R$	9.649,52	9.649,52	9.941,93	-	-	-	-	-	29.240,98	46.228,27	34,04%
		%	33,00%	33,00%	34,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
3.0	ASSENTAMENTO DE TUBOS	R$	14.330,98	14.330,98	14.765,25	-	-	-	-	-	43.427,20	89.655,47	66,02%
		%	33,00%	33,00%	34,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
4.0	BOCAS DE LOBO EM ALVENARIA	R$	5.404,74	5.404,74	5.568,52	-	-	-	-	-	16.378,00	106.033,47	78,08%
		%	33,00%	33,00%	34,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
5.0	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS	R$	6.583,50	6.583,50	6.783,00	-	-	-	-	-	19.950,00	125.983,47	
		%	33,00%	33,00%	34,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
6.0	POÇOS DE VISITA EM ALVENARIA	R$	1.885,95	1.885,95	1.943,10	-	-	-	-	-	5.715,00	131.698,47	96,98%
		%	33,00%	33,00%	34,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
7.0	BACIA DE ACUMULAÇÃO	R$	1.351,35	1.351,35	1.392,30	-	-	-	-	-	4.095,00	135.793,47	100,00%
		%	33,00%	33,00%	34,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
	TOTAL	R$	44.811,85	44.811,85	46.169,78	-	-	-	-	-	135.793,47		
		%	33,00%	33,00%	34,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	135.793,47	100,00%

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO			
Percentual Financiado	100,00%	TOTAL	COEF. INFL. (%)
Percentual de Contrapartida	0,00%		

ITEM			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	TOTAL	COEF. INFL. (%)
1.0	FINANCIAMENTO	R$	2.123,41	2.123,41	2.123,41	2.123,41	2.123,41	2.123,41	2.123,41	2.123,41	16.987,29	12,51%
	CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
2.0	FINANCIAMENTO	R$	3.655,12	3.655,12	3.655,12	3.655,12	3.655,12	3.655,12	3.655,13	3.655,13	29.240,98	21,53%
	CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
3.0	FINANCIAMENTO	R$	5.428,40	5.428,40	5.428,40	5.428,40	5.428,40	5.428,40	5.428,40	5.428,40	43.427,20	31,98%
	CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
4.0	FINANCIAMENTO	R$	2.047,25	2.047,25	2.047,25	2.047,25	2.047,25	2.047,25	2.047,25	2.047,25	16.378,00	12,06%
	CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
5.0	FINANCIAMENTO	R$	2.493,75	2.493,75	2.493,75	2.493,75	2.493,75	2.493,75	2.493,75	2.493,75	19.950,00	14,69%
	CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
6.0	FINANCIAMENTO	R$	714,38	714,38	714,38	714,38	714,37	714,37	714,37	714,37	5.715,00	4,21%
	CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
7.0	FINANCIAMENTO	R$	511,86	511,88	511,88	511,88	511,88	511,87	511,87	511,87	4.095,01	3,02%
	CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
	SUB -TOTAL FINACIAMENTO	R$	16.974,18	16.974,19	16.974,19	16.974,18	16.974,18	16.974,17	16.974,18	16.974,18	135.793,47	100,00%
	SUB -TOTAL CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
	TOTAL GERAL	R$	16.974,18	16.974,19	16.974,18	16.974,18	16.974,18	16.974,17	16.974,18	16.974,18	135.793,47	100,00%

Perobal-Pr., 30 de Abril de 2019

Marli Aparecida Penariol de Souza
Sócia - Gerente
RG nº 16.520.909 SSP/SP
CPF nº 829.589.049-20

67.156.943/0002-60
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ROD PR 323 KM 326 S/N
BAIRRO SUBURBANO
87538-000 - PEROBAL - PR

Thiago Murilo Foltran
Engenheiro Civil
RG nº 8.057.030-9 SSP/PR
CREA nº 93.977/D PR
Conforme Lei Federal nº 5.194/66 Art. 13 e 14

Thiago Murilo Foltran
Eng° Civil
CREA nº 93977/D PR
RG 8057030-9 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 004/2019

Aos 30 dias do mês de Abril do ano 2019, às 13:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, na sala de licitações, em sessão pública, sob presidência do Senhor Valdemir Ribeiro Sparapan e membros os Senhores Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, e a Sras. Maria de Oliveira Caetano, Cinthia Laize Zagoto e Marilda Rosa do Nascimento da Silva, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela portaria nº 151/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da Tomada de Preço nº 004/2019. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente, a empresa: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA concorrendo, e entregou os envelopes na Sala de Licitações e alegou não poder ficar para a abertura. O senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como a empresa acima citada apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, e a mesma apresentou a Carta de Renúncia, o Senhor presidente acordou, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada por todos os presentes, e que, em ato contínuo, foi aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura do mesmo, lendo-se em voz alta o preço global e prazo de execução e de validade proposto, a saber: Contratação de uma empresa no ramo de Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção fornecimento de tubos, na Execução de Galerias Pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global), tipo menor preço. SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, R$ 135.793,47 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), prazo de execução 90 (noventa) dias, de acordo com o cronograma, prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, onde apresentou também as planilhas e cronograma. As mesmas foram rubricadas pela comissão de licitação. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, foi dado como vencedora a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, assim o Senhor

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

presidente também comunicou aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de edital de resultado publicado no jornal Ilustrado Umuarama e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Desta forma deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Membro

Cinthia Laize Zagoto
Membro

Marilda Rosa do Nascilmento da Silva
Membro

Maria de Oliveira Caetano
Membro

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EDITAL DE RESULTADO

REF.: TOMADA DE PREÇO N.º 004/2019

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 30/04/2019 às 13:00 horas, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, o qual tem como objeto Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção fornecimento de tubos, na Execução de Galerias Pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global)".

VENCEDOR:

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 30 de Abril de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO
EM 01 / 05 / 2019
Edição N.º 11547

Edição nº 11547

Publicações legais

278

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 018/2019
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
Resolve:
AUTORIZAR o Senhor Vereador DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, com o devido requerimento protocolado sob n.º 016/2019 na Secretaria, a viajar a cidade de Dionísio Cerqueira – SC., nos dias 01 a 04 de maio do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "A EFETIVA AÇÃO FISCALIZADORA SUA IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E EXEMPLOS DE BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA E A REFORMA POLÍTICA" – promovido pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME, que se realizará nos dias 01 a 04 de maio de 2019, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2018 na Edição n.º 11.312.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 30 (trinta) dias de abril de 2019.
EDILSO MARTINS DE MELO
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 019/2019
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
Resolve:
AUTORIZAR a Senhora Vereadora ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO, com o devido requerimento protocolado sob n.º 017/2019 na Secretaria, a viajar a cidade de Dionísio Cerqueira – SC., nos dias 01 a 04 de maio do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "A EFETIVA AÇÃO FISCALIZADORA SUA IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E EXEMPLOS DE BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA E A REFORMA POLÍTICA" – promovido pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME, que se realizará nos dias 01 a 04 de maio de 2019, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2018 na Edição n.º 11.312.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 30 (trinta) dias de abril de 2019.
EDILSO MARTINS DE MELO
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1º Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3666-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Decreto Nº 1134/2019 de 30/04/2019

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 137.951,53 (cento e trinta e sete mil novecentos e cinqüenta e um reais e cinquenta e três centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 491/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 137.951,53 (cento e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.220. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	
562 - 3.3.50.43.00.00 - 102 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.583,20
06.001.12.365.0007.2.092. Programa Brasil Carinhoso -FNDE	
559 - 3.3.90.30.00.00 - 137 - MATERIAL DE CONSUMO	35.368,33
560 - 3.3.90.39.00.00 - 137 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
561 - 4.4.90.52.00.00 - 137 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:	**137.951,53**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.220. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	
204 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.583,20
207 - 3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
208 - 3.3.90.39.00.00 - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total das anulações	**80.583,20**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3666-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Decreto Nº 1135/2019 de 30/04/2019

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 73.343,68 (setenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 492/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 73.343,68 (setenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Suplementação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0013.1.121. Conv. Pavimentação Asfáltica e Urbanização Ruas por Calçamento com Implantação de Passeios Públicos	
563 - 3.3.90.93.00.00 - 807 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.785,64
564 - 3.3.90.93.00.00 - 807 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.558,04
Total Suplementação:	**73.343,68**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0013.1.121. Conv. Pavimentação Asfáltica e Urbanização Ruas por Calçamento com Implantação de Passeios Públicos	
519 - 4.4.90.51.00.00 - 807 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.041,25
Total:	**3.041,25**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.558,04
Total:	**2.558,04**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3807 CONVÊNIO PAV. ASFÁLTICA EM PAULISTÂNIA E URBANIZAÇÃO DE RUAS - Exercícios Anteriores	67.744,39
Total:	**67.744,39**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 30 de Abril de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3666-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços Nº 004/2019

Processo Licitatório n° 047/2019

Objeto: "Contratação de uma empresa do ramo da construção civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção do fornecimento de tubos, na execução de galerias pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global)."

A licitação em análise é aquela de que trata o **Edital de Tomada de Preços nº 004/2019, Tipo Menor Preço**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a "contratação de uma empresa do ramo da construção civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção do fornecimento de tubos, na execução de galerias pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro urbano do Município de Alto Paraíso".

Analisados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da ***fase externa*** do presente processo licitatório.

O ***Aviso de Licitação*** foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 11 de Abril de 2019, edição nº 11.531, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal anexo; no Diário Oficial do Paraná, em data de 11 de Abril de 2019, edição 10.414; bem como no Jornal Folha de Londrina, em data de 11 de Abril de 2019, conforme encartes em anexo.

A ***Sessão Pública*** para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 30 de Abril de 2019, **respeitado, portanto, o prazo mínino de 15 (quinze) dias de que trata o art. 21º, §2º, inciso III, da Lei 8.666/93.**

Analisando-se o certame quanto à ***Fase de Habilitação***, constatou-se que, apesar de ter sido dada ampla publicidade à licitação, apenas uma empresa esboçou interesse em contratar com o Município: **SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, devidamente representada por seu representante legal ou contratual.

Diante da regularidade documental foi declarada habilitada da única licitante, procedendo-se a seguir à fase de ***Classificação e Julgamento das Propostas***, sendo que a Comissão de Licitação, presidida pelo Presidente da Comissão, passou então a analisar a proposta apresentada, constatando que sua proposta foi vantajosa para administração, sagrando-se vencedora, portanto, a empresa **SOTRAM -**

280

CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Presidente designado previamente adjudicou o objeto da licitação à empresa vencedora acima listada.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Presidente, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor das vencedoras do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.
Alto Paraíso - PR, 03 de Maio de 2019.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DECRETO N. º1.995/2019

DATA: 03 de Maio de 2019.
SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS, n. º 004/2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Licitação.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n. º 004/2019 em favor da empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.**

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n. º 004/2019, o Item I, em favor da empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, que tem como objeto: Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção fornecimento de tubos na Execução de Galerias Pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global)

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 03 dias do mês de Maio de 2019.

Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 04 / 05 / 2019
Edição N.º 11549

CMDCA

o Municipal dos Direitos
ança e do Adolescente

Marcelino Rollon, 200
Centro - Guaira - PR
Fone: 3642 8680

ESOLUÇÃO Nº 07/2019

do Conselheiro Tutelar do Município de Guaira-PR.

Direitos da Criança e do Adolescente de Guaira-PR, no
confere a Lei Municipal Nº 1.595/2008, de 27/08/2008,

partir de 25/04/2019, o Conselheiro Tutelar abaixo
selheiro Tutelar do Município de Guaira-PR

	RG Nº
DA	13.425.136-0

rá em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir

de 2019

MARIA APARECIDA MICHELS
do Conselho Municipal dos Direitos
a Criança e do Adolescente

DE GUAIRA - ESTADO DO
SSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
A D E N D O - MODIFICADOR
EGÃO PRESENCIAL
DITAL Nº 081/2019
Estado do Paraná, através da Secretaria
ração, por intermédio da Comissão
s, no uso de suas atribuições legais,
dos e em especial às empresas que
epígrafe o teor do presente ADENDO,
ncial 081/2019, cujo objeto é o Sistema de
RP) para Contratação de empresa
necer equipamentos/máquinas como:
ssera, Motopoda (Podadora), Máquina
no o fornecimento de peças diversas das
os equipamentos já existentes; e
hora técnica, a serem empregadas nas
patrimônio deste Município, a seguir.
Administração ALTERA-SE E MODIFICA-
O O SEGUINTE:
A (ANEXO I) DO EDITAL
5, 07, 08 e 09
estabelecida a nova data de abertura da
ITAL Nº 081/2019, para o dia 17 de MAIO
aço Municipal de Guaira, sito à Avenida
uaira-PR, sala de licitações.
a fazer parte integrante do Edital de
CIAL 081/2019, ficando inalteradas todas
ções do Edital e de seus anexos
encaminhado às empresas que o
eressados, poderão obtê-lo através do
o *link* Processos Licitatórios. Demais
ento de Compras e Licitações do
nda a sexta-feira, em horário normal de
4) 3642-9928/9924 - e-mail

e 2019.
goeiro /Comissão Permanente de

PIO DE PÉROLA

o designada pela Portaria nº 075/2019 de 26 de
essados na execução do objeto da CHAMADA
de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
estinado ao atendimento do Programa Nacional
o ano letivo de 2019, que após a análise e
habilitação, decidiu credenciar os seguintes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2055/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a regulamentação para realização de feiras itinerantes no Município de Tapejara, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA aprovou, e eu, RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, sancionarei a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei estabelece normas para a realização de feiras itinerantes no Município de Tapejara, com exposição e venda de produtos no varejo e/ou no atacado, em locais públicos ou privados.
Art. 2º. Classificam-se como feiras itinerantes regulamentadas por esta Lei as exposições, vendas, bazares ou similares, temporários ou eventuais, destinados à comercialização de produtos manufaturados, bens e serviços ao consumidor final, de venda no varejo e/ou atacado, em espaço unitário ou dividido em estandes individuais, com participação de um ou mais comerciantes, em locais de acesso público ou privado, em locais fechados.
§1º. Não são consideradas feiras itinerantes aquelas realizadas por entidades beneficentes com sede ou filial localizada no Município de Tapejara, desde que com o fim próprio de arrecadação para manutenção do seu funcionamento específico, sem qualquer aferição de lucro, bem como aquelas realizadas em caráter permanente ou eventual de qual seja partícipe ou promotor a Administração Pública Municipal, e as de comercialização de alimentos e produtos hortifrutigranjeiros advindos da agricultura familiar.
§2º. Consideram-se as seguintes definições para fins desta Lei:
I - Locais fechados: os galpões, salões, armazéns, ginásios, áreas cobertas e similares, cuja entrada e saída do público possa ser controlada;
II - Estande: subdivisão de qualquer natureza que permita a venda ou exposição independente de produtos, mesmo que contíguo à outra unidade, cujos produtos sejam iguais ou similares, independentemente de quem as explore;
III - Organizador: pessoa física ou jurídica responsável por organizar, promover e instalar as feiras itinerantes;
IV - Período de realização da feira itinerante: compreende o interim do início da montagem da estrutura até a efetiva retirada de todos os produtos, equipamentos e estrutura do local de realização do evento.
Art. 3º. As feiras itinerantes não poderão ser realizadas em locais que dificultem o trânsito de veículos ou pessoas, em recintos que dificultem ou impeçam outras atividades ali existentes ou mesmo em qualquer local que dificulte ou impeça a tomada de medidas de segurança, socorro ou de salubridade.
§1º. Não será fornecido Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo caso o local de realização do evento não esteja em consonância com o Plano Diretor do Município e demais Leis de Zoneamento Urbano para realização de eventos dessa natureza.
§2º. O funcionamento da feira se dará somente entre o horário comercial estabelecido pelo art. 173, 'a' da Lei nº 008/2001, (Código de Postura Municipal), qual seja das 08h00 até as 18h00, ficando o Organizador responsável pelas cominações legais em caso de descumprimento daquela norma e da presente Lei.
I - A realização da feira durante o período de 30 (trinta) dias que antecedem as datas comemorativas oficiais do Município de Tapejara, ou festividades promovidas por este, bem como das datas comemorativas nacionalmente reconhecidas ou instituídas, e durante o mês de dezembro, que costumeiramente fomentam a prática das atividades desenvolvidas pelo comércio local;
II - A prática comercial, pelo Organizador ou pelos participantes, fora dos limites do local previamente indicado para realização da feira;
Art. 4º. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em organizar, promover, instalar as feiras itinerantes, de atuação no âmbito do comércio ou, ainda, de prestação de serviços direta a usuário final no local do evento, deverão, previamente, requerer Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal.
§1º. Caso a feira itinerante seja constituída de estandes, na forma do artigo 2º, §2º, III, desta Lei, será expedido somente um Alvará de Funcionamento em nome da pessoa física ou jurídica, organizadora do evento, visto que o evento é considerado num todo como único.
§2º. Na hipótese do §1º deste artigo, o Alvará de Funcionamento somente será expedido se o evento como um todo e a localização deste estiverem plenamente de acordo com esta Lei, demais normas aplicáveis e, concomitantemente, se cada estande, individualmente, não apresente os impedimentos listados no artigo 3º desta Lei.
§3º. O Alvará de Funcionamento, Provisório ou Definitivo, tem caráter precário, podendo ser revogado na ocorrência e/ou verificação de qualquer impedimento ou irregularidade de que trata esta Lei ou outra norma, inclusive durante a ocorrência do evento.
§4º. Todos os produtos postos à venda na feira livre deverão possuir Nota Fiscal individual ou, em caso de compra por lote, Nota Fiscal da compra com a discriminação de todos os produtos adquiridos, podendo a Administração Pública requisitar a qualquer momento sua apresentação e, no caso de inexistência da respectiva nota, ou não apresentação desta imediatamente à solicitação, o Alvará de Funcionamento poderá ser suspenso e, consequentemente, o evento, até que se providencie a referida nota.
§5º. O Alvará de Funcionamento será revogado de plano caso a suspensão de que trata o §4º deste artigo perdure por período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Nota Fiscal pela Administração Pública Municipal.
CAPÍTULO II
DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Art. 5º. Para expedição de Alvará de Funcionamento para a realização de feiras itinerantes no Município de Tapejara, deverão ser obedecidas as seguintes condições:
I - O requerimento do Alvará de Funcionamento para realização do evento deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Finanças Públicas da Prefeitura de Tapejara – Divisão de Tributação, com, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do início previsto para realização do evento, juntamente com os seguintes documentos:
a) As informações necessárias à cobrança das taxas municipais de que trata esta Lei estão dispostas no Código Tributário Municipal (Lei 896/2002);
b) Resumo dos objetivos da feira, lista de produtos que serão comercializados, local de realização, número de comerciantes e estandes;
c) Qualificação mínima do Organizador, entendida como cópias do Contrato Social e alterações, em caso de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF, em caso de pessoa física, endereço atualizado da sede ou residência e, ainda, se possível, telefone e e-mail;
d) Representante do Organizador da feira se tiver devidamente qualificado, com o respectivo instrumento de mandato;
e) Endereço onde será realizado o evento;
f) Período de realização e horário de funcionamento do evento;
g) Público alvo;
h) Comprovante de domicílio eventual na cidade do Organizador do evento durante o período que compreende o inciso I deste artigo, com a informação de onde poderá ser localizado até 30 (trinta) dias após a sua realização;
i) Cópia da matrícula atualizada do proprietário do imóvel ou contrato de locação, constando o período de utilização do local onde se realizará o evento;
j) Certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal do Organizador da feira;
k) Comprovante de comunicação da realização da feira às Secretarias da Fazenda do Município, do Estado e da União;
l) Protocolo do Pedido de Licença da Vigilância Sanitária Municipal, quando houver produtos comercializados e serviços que dependam de inspeção sanitária para o consumo em geral;
m) Parecer/Autorização da Divisão Municipal de Vigilância Sanitária e do Conselho Municipal do Meio Ambiente, quando houver utilização de fonte sonora;
n) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA competente, fornecido por engenheiro devidamente qualificado, sobre as instalações físicas, elétricas e hidro-sanitárias do local de realização do evento, que atendam as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as normas sanitárias e de postura do Município de Tapejara;
o) Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros bem como comprovação do pagamento da taxa de incêndio ou equivalente do local onde for realizado o evento;
p) Comprovação da existência de sanitários separados para ambos os sexos e com placas indicativas;
q) Comprovação da solicitação da presença da Polícia Militar para garantir a segurança do evento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 055/2019
Pregão Presencial nº 034/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "Aquisições de Câmaras de Ar, Protetores e Pneus, destinados a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme termo de referência e demais anexos do edital."
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 21/05/2019 – 14h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Maio de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. º1.995/2019
DATA: 03 de Maio de 2019.
SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório,
Modalidade TOMADA DE PREÇOS, n. º 004/2019.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Licitação.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n. º 004/2019 em favor da empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n. º 004/2019, o Item I, em favor da empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, que tem como objeto: Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção fornecimento de tubos, na Execução de Galerias Pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global).
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 03dias do mês de Maio de 2019.
Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 068/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019 – MODALIDADE DISPENSA Nº 07/2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 32/2019
-Modalidade Dispensa: nº 07/2019
-Objeto: Compra de kit de gestante, para serem distribuídos nas reuniões mensais para as gestantes do município.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: ESPOLIO DE JOSE MARTINS CARDOSO, perfazendo um montante de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2019
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

CONVOCA CANDIDATO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO EM 30 DE MARÇO DE 2016 E PRORROGADO EM 28 DE MARÇO DE 2018.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12ª R.S., no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal e os Editais Nº 001/2015 do dia 10/12/2015, Edital Nº 002/2016 do dia 15/01/2016, Edital Nº 003/2016 do dia 28/01/2016, Edital Nº 004/2016 do dia 29/01/2016, Edital Nº 005/2016 do dia 04/03/2016, Edital Nº 006/2016 do dia 09/03/2016 e Edital Nº 007/2016 do dia 16/03/2016, Edital Nº 008/2016 do dia 23/03/2016, Edital Nº 009/2016 do dia 29/03/2016 e Resolução 009/2018 do dia 28/03/2018, que prorroga a validade do Concurso Público.

RESOLVE:

Contrato n°.049/2019
Tomada de Preço n° 004/2019
Processo Administrativo n° 047/2019
Homologado: 03/05/2019

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E A EMPRESA **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.° 900, CEP: 87528-000 inscrita no CGC/MF sob o n.° 95.640.736/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE e a firma SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede e domicilio na Rod PR 323, Km 326 – Cx Postal 063, CEP 87.538-000, Perobal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 67.156.943/0002-60 e Inscrição Estadual n° 41.602.273-92, e-mail sotram@f1net.com.br ou sotram.financeiro@gmail.com fone (44) 3625-1566, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dércio Jardim Junior, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. ° 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA a Sr. **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, brasileira, maior, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Arapongas, n° 3875, Edificio Premium, Apto 501, CEP: 87.502-180 - Umuarama Estado do Paraná, portadora do RG n° 16.520.909 /SSP-SP e CPF n° 829.589.049-20, residente e domiciliada na cidade de Umuarama Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Tomada de Preços n°. 004/2019 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n°. 8.666/93 e demais legislação aplicável à modalidade e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato: Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção fornecimento de tubos, na Execução de Galerias Pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global).

Parágrafo Primeiro: O objeto abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu

pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: O presente contrato, Edital de Tomada de Preços nº. 004/2019, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá garantir seus produtos/serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, necessários ao completo desempenho dos serviços, serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 135.793,47 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. 004/2019, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos.

Parágrafo Primeiro: Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
11588	449051020400	GALERIAS PLUVIAIS	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11589	449051020600	GALERIAS PLUVIAIS	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos a CONTRATADA através de depósito bancário junto à Conta Corrente nº 303-7 Agência 3868, banco Caixa Econômica federal, de titularidade da CONTRATADA.

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

b) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

c) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

I- CÓPIA da ART de Execução.
II- Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
III- Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND.

d) O pagamento poderá ser suspenso caso a CONTRATADA não apresente a CND da obra quando solicitado pelo Setor de Engenharia e/ou Financeiro do Município.

e) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

I- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

II- Do Termo de Recebimento Provisório.
III- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra, são de inteira responsabilidade da contratada.

Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

Demais condições referentes ao pagamento, obedecerão ao disposto no art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços em epigrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao MUNICÍPIO:

a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;

b) efetuar as medições dos serviços;

c) efetuar o pagamento nos moldes deste instrumento e edital, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente l;

d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto identificadas através do Fiscal da Obra;

e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a CONTRATADA e/ou SUBCONTRATADA(S), de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.

f) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato;

g) Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem o fornecimento dos serviços, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

h) Fornecimento de tubos, e após o seu recebimento, à Empreiteira será a única responsável pela guarda e proteção dos mesmos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Tomada de Preços em epigrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a CONTRATADA obrigada:

I) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;

II) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;

III) a enviar ao MUNICÍPIO nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes do Edital, anexos e deste instrumento, para recebimento dos valores;

IV) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;

V) em providenciar em seu nome matrícula da obra;

VI) em obter e apresentar/entregar ao MUNICÍPIO, quando da conclusão/entrega do objeto, o "Habitese" (se necessário) e a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, relativo à obra;

VII) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações legais sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;

VIII) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos do fiscal nomeado para a obra;

IX) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

X) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;

XI) única e exclusivamente por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais, prepostos e ou pelas SUBCONTRATADA(S), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

XII) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

XIII) a assumir todos os custos de pessoal e material necessário à execução deste contrato com exceção despesas relacionadas a aquisição de tubos;

XIV) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;

XV) única e exclusivamente por todos os serviços e materiais do objeto, com exceção ao tubos que serão fornecidos pela prefeitura;
XVI) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;

XVII) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;

XVIII) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;

XIX) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;

XX) a comunicar ao MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);

XXI) a cientificar por escrito o MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;

XXII) a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

XXIII) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

XXIV) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;

XXV) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;

XXVI) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;
XXVII) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;

XXVIII) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;

XXIX) a executar novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza for;

XXX) a fornecer novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza for;

XXXI) facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXXII) manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês/etapa, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Fiscal designado do MUNICÍPIO;

XXXIII) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual

XXXIV) em prestar todo o apoio que Fiscal designado pelo Município para o acompanhamento da Obra e/ou a Secretaria da Fazenda e Administração entendam necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;

XXXV) em cumprir toda e qualquer diligência apresentada pelo Fiscal de Obra designado pelo Município e/ou Secretaria de Fazenda e Administração com relação à obra.

XXXVI) integralmente pela execução ou não do objeto pela(s) SUBCONTRATADA(S).

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESCISÕES E DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
II - Multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa para iniciar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

b) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto (quando for o caso), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

c) pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, e ou materiais fornecidos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.

f) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a

mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida

pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município.

Parágrafo Primeiro: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo segundo: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e o Departamento de Obras e Engenharia reservam-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências aqui especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver. Esta deverá ser depositada no **Banco do Brasil, Conta Corrente nº 8910-9, Agência nº. 2119-9**, devendo o comprovante ser protocolado no Departamento de Licitação, até o dia da assinatura do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Quinta – Da Inexecução e Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo segundo: os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuizo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuizos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuizo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuizos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3o Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contração com órgãos públicos nos termos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da engenheira civil do Município de Alto Paraíso-Pr, a Srta. **Marcia Cristina Maranca**, e se efetivará no local da obra, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse da Prefeitura de Alto Paraíso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo segundo: Concluidos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro: A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Quarto: A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Na hipótese da empresa vencedora não ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá efetuar a subcontratação parcial de etapas da obra exclusivamente de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da EMPRESA VENCEDORA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

Parágrafo Primeiro: Na execução do objeto contratual, a EMPRESA VENCEDORA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total da obra, sendo admitida a subcontratação tanto do fornecimento dos insumos e equipamentos quanto da execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Relativamente às parcelas da obra que podem ser subcontratadas, caso tenham sido consideradas parcelas relevantes para efeito de habilitação técnica, caberá à Contratada comprovar a capacidade técnica do(s) subcontratado(s), apresentando, no prazo previsto no Parágrafo Quarto desta cláusula, a documentação necessária.

Parágrafo Terceiro: A subcontratação está condicionada ao exame e à aprovação, pelo MUNICÍPIO, através do fiscal designado para acompanhar a obra, das exigências constantes do contrato, do edital da Tomada de Preços e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. O MUNICÍPIO analisará, caso a caso, as empresas e profissionais indicados pela EMPRESA VENCEDORA para executar serviços mediante subcontratação e manifestarse-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar à Fiscalização da obra designada pelo MUNICÍPIO, no prazo de 15 (quinze) dias antes do início das

atividades de cada um dos serviços, a documentação dos subcontratados referente às condições de habilitação exigidas no edital, inclusive, no que couber, da habilitação para comprovação da capacidade técnico-profissional das parcelas consideradas de maior relevância. Ressalte-se que cada parcela específica, passível de subcontratação, terá o seu tempo certo de início das atividades a ela pertinentes e apresentarão marcos referentes ao seu início, conforme discriminado no Cronograma Físico financeiro que será apresentado pela EMPRESA VENCEDORA à comissão de fiscalização da obra.

Parágrafo Quinto: Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação dos subcontratados pela EMPRESA VENCEDORA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

Parágrafo Sexto: Antes do início dos trabalhos pela subcontratada, deverão ser apresentadas, se for o caso, as ART's e/ou RRT's referentes aos serviços que ela executará.

Parágrafo Sétimo: Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica exigidas no presente Edital conforme o caso.

Parágrafo Oitavo: A substituição pela EMPRESA VENCEDORA do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no Edital da Tomada de Preço e seus anexos.

Parágrafo Nono: A EMPRESA VENCEDORA deverá incluir, em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

Parágrafo Décimo: As empresas e os profissionais indicados para execução dos serviços subcontratados, nos termos desta cláusula, serão, conforme o caso, os responsáveis técnicos pelos serviços, devendo providenciar, antes do início da execução, o recolhimento de ART e/ou RRT (referente ao contrato firmado entre EMPRESA VENCEDORA e subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução) perante o CREA e/ou CAU no Estado do Paraná e apresentar cópias autenticadas (ou originais) à EMPRESA VENCEDORA, que as repassará ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Primeiro: O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pelo

MUNICÍPIO que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização do MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Segundo: Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pelo MUNICÍPIO, cabendo à EMPRESA VENCEDORA e à ME OU EPP subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela EMPRESA VENCEDORA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Décimo Quarto: Quando da quitação de quaisquer notas fiscais ou faturas referentes aos serviços prestados ao MUNICÍPIO, a EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar cópias autenticadas (ou originais para conferência) das notas fiscais, faturas ou recibos emitidos pela(s) subcontratada(s), com vinculação inequívoca à obra objeto da licitação, bem como dos correspondentes documentos de arrecadação da retenção e da(s) SEFIP(s) da(s) subcontratada(s), com comprovante e com informações específicas da tomadora dos serviços, bem como do protocolo de envio de arquivos – conectividade social – e das guias de recolhimento de INSS (GPS) e FGTS (GRF) devidamente quitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo segundo: Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto: A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra

pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULAVIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie;

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

Sotram Construtora e Terraplanagem Ltda.
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Edição nº 11558

Umuarama Ilustrado | www.ilustrado.com.br

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 194/2019
SÚMULA: Nomeia.
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeado JOÃO FRANCISCO, portador da cédula de identidade nº 25.667.674-4 e do Cadastro de Pessoa Física-CPF sob nº 152.845.768-45, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS, FISCAL E ARRECADAÇÃO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, a partir de 14 de maio de 2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de maio de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/05/2019	592.488,96
TOTAL REPASSE		592.488,96
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/05/2019	27,16
TOTAL REPASSE		27,16
UNIÃO - Cota Parte Royalties - Minerais	10/05/2019	371,32
TOTAL REPASSE		371,32

Alto Paraíso, 14 de Maio de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº049/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EMPREITADA GLOBAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção fornecimento de tubos, na Execução de Galerias Pluviais e ser realizado em vários trechos no perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global).
VALOR: R$ 135.793,47 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2020.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA a realização de Audiência Pública a ser realizada no próximo dia 30 de maio de 2019, com início às 15h00min, tendo como local, no plenário da Câmara Municipal deste Município, contendo a seguinte pauta, visando oportunizar a participação popular na discussão das metas e prioridades que integrarão a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Fone (44)3654-1235 – CEP: 87595.000
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Município de Brasilândia do Sul, através do Prefeito Municipal e do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao cumprimento do § 4º do artigo 9º da Lei complementar nº. 101/2000-LRF, e do § 4º do artigo 17 da Instrução Normativa nº. 35/2009 do Tribunal de Contas do Paraná convidam toda a sociedade para participar da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício financeiro de 2019, e o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescência a ser realizada no dia 30 de Maio de 2019, no plenário da Câmara Municipal deste Município, contendo a seguinte pauta:
Horário: Assunto:
16h00 - Abertura dos Trabalhos;
16h10 - Demonstração do Relatório das Metas Fiscais do Resultado Primário;
16h20 - Demonstração do Relatório das Metas Fiscais Resultado Nominal;
16h30 - Avaliação das Metas Fiscais do Resultado Primário e Nominal;
17h00 - Demonstração e Avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019 E CONTRATO Nº. 105/2019
Aos dezessete dias de abril de 2019 na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Paraná, sito à Rua João Ormindo de Resende, nº. 686, CNPJ/MF nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-68, CONTRATANTE; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 336, de 06 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 28/2019 , consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–
1.1. O Objeto do presente Contrato é Aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos destinados ao Centro Odontológico por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão do Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I., por um período de 12 Meses . SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme especificações no Anexo I., no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Seis dias, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 28/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
1.1.1. A empresa MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, com sede AV RONDONIA, 3640 - CEP: 87503470 - BAIRRO: ZONA VII, Umuarama/PR inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.330.244/0001-99, representada ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 734.666.389-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4993291, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:
ITENS.
Lote Item Código do produto/serviço Descrição do produto/serviço Marca do produto
Unidade de medida Quantidade Preço unitário Preço total
LOTE: 007 - Lote 007 1 43862 Limpador metálico de brocas e pontas diamantadas
35,00 IODONTOSUL UD 5,00 7,00
LOTE: 007 - Lote 007 2 43863 Lima Flexo File Tipo K 15-40 21 mm Aço inox Colorinox, autoclavável, DI Lima Flexo File Tipo K 15-40 21 mm Aço inox Colorinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida, pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Niquel aproximadamente) Caixa com 6 unidades. Com CBPF KERR UD 35,00 28,00 980,00
LOTE: 007 - Lote 007 3 43864 Lima Flexo File Tipo K 15-40 25 mm Aço inox Colorinox, autoclavável, DI Lima Flexo File Tipo K 15-40 25 mm Aço inox Colorinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida, pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Niquel aproximadamente) Caixa com 6 unidades. Com CBPF KERR UD 35,00 45,00 1.575,00
LOTE: 007 - Lote 007 4 43865 Lima Flexo File Tipo K Nº15-40 31 mm Aço inox Colorinox, autoclavável, Lima Flexo File Tipo K Nº15-40 31 mm Aço inox Colorinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida, pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Niquel aproximadamente) Caixa com 6 unidades. Com CBPF KERR UD 5,00 28,00 140,00
LOTE: 007 - Lote 007 5 43866 Lima Flexo File Tipo K Nº15, 21 mm Aço inox Colorinox, autoclavável, D Lima Flexo File Tipo K Nº15, 21 mm Aço inox Colorinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida, pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Niquel aproximadamente) Caixa com 6 unidades. Com CBPF KERR UD 8,00 28,00 224,00
LOTE: 007 - Lote 007 6 43867 Lima Flexo File Tipo K Nº15. 25 mm Aço inox Colorinox autoclavável, DI Lima Flexo File Tipo K Nº15, 25 mm Aço inox Colorinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Niquel aproximadamente) Caixa com 6 unidades. Com CBPF KERR UD 8,00 28,00 224,00
LOTE: 007 - Lote 007 7 43868 Lima Flexo File Tipo K Nº20. 21 mm Aço inox Colorinox autoclavável, DI Lima Flexo File Tipo K Nº20, 21 mm Aço inox Colorinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Niquel aproximadamente) Caixa com 6 unidades Com CBPF KERR UD 8,00 28,00 224,00
LOTE: 007 - Lote 007 8 43869 Lima Flexo File Tipo K Nº20. 25 mm Aço inox Colorinox autoclavável, DI Lima Flexo File Tipo K Nº20, 25 mm Aço inox Colorinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Niquel aproximadamente) Caixa com 6 unidades Com CBPF KERR UD 8,00 28,00 224,00
LOTE: 007 - Lote 007 9 43870 Lima Flexo File Tipo K Nº25. 21 mm Aço inox Colorinox autoclavável, DI Lima Flexo File Tipo K Nº25, 21 mm Aço inox Colorinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Niquel aproximadamente) Caixa com 6 unidades Com CBPF KERR UD 8,00 28,00 224,00
LOTE: 007 - Lote 007 10 43871 Lima Flexo File Tipo K Nº25. 25 mm Aço inox Colorinox autoclavável, DI Lima Flexo File Tipo K Nº25, 25 mm Aço inox Colorinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Niquel aproximadamente) Caixa com 6 unidades Com CBPF KERR UD 8,00 28,00 224,00
LOTE: 007 - Lote 007 11 43872 Lima Flexo File Tipo K Nº06. 21 mm Aço inox Colorinox autoclavável, DI Lima Flexo File Tipo K Nº06, 21 mm Aço inox Colorinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Niquel aproximadamente) Caixa com 6 unidades Com CBPF KERR UD 10,00 28,00 280,00
LOTE: 007 - Lote 007 12 43873 Lima Flexo File Tipo K Nº06. 25 mm Aço inox Colorinox, autoclavável, D Lima Flexo File Tipo K Nº06, 25 mm Aço inox Colorinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida, pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Niquel aproximadamente) Caixa com unidades. Com CBPF KERR UD 10,00 28,00 280,00
LOTE: 007 - Lote 007 13 43874 Lima Flexo File Tipo K Nº08. 21 mm Aço inox Colorinox autoclavável, DI Lima Flexo File Tipo K Nº08, 21 mm Aço inox Colorinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polid pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Niquel aproximadamente) Caixa com 6 unidade Com CBPF KERR UD 10,00 28,00 280,00
LOTE: 007 - Lote 007 14 43875 Lima Flexo File Tipo K Nº08. 25 mm Aço inox Colorinox autoclavável, DI Lima Flexo File Tipo K Nº08, 25 mm Aço inox Colorinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polid pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Niquel aproximadamente) Caixa com 6 unidade Com CBPF KERR UD 10,00 28,00 280,00
LOTE: 007 - Lote 007 15 43876 Lima Flexo File Tipo K Nº10. 21 mm Aço inox Colorinox autoclavável, DI Lima Flexo File Tipo K Nº10, 21 mm Aço inox Colorinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polid pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Niquel aproximadamente) Caixa com 6 unidade Com CBPF KERR UD 10,00 53,20 532,00
LOTE: 007 - Lote 007 16 43877 Lima Flexo File Tipo K Nº10. 25 mm Aço inox Colorinox autoclavável, DI Lima Flexo File Tipo K Nº10, 25 mm Aço inox Colorinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polid pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Niquel aproximadamente) Caixa com 6 unidade Com CBPF KERR UD 10,00 27,40 274,00
TOTAL
6.000,00
CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–
2.1. Será observada a condição de pagamento Conforme retirada - 30 (trinta) dias após a emissão da nota fis dias após a emissão da Nota Fiscal, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, ap apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tem a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuado reiniciados após a correção necessária.
2.1.1. A CONTRATANTE, dispõe de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança erros ou incorreções em seu preenchimento;
2.1.2. A CONTRATANTE não terá nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa porventura lhe tenha sido aplicada.
2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim comprovar sua idoneidade.
CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–
3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no pr máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compr Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critér definição da quantidade e do momento da aquisição.
3.3. Todos bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distri ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidad valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
3.5. O recebimento definitivo do objeto desta Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

Você está recebendo sua apólice de seguro digital emitida pela Junto Seguros S.A., referência no mercado brasileiro de garantias. Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência, partes envolvidas e as condições contratuais do seguro.

Nossas apólices também são registradas em QR Code e validação na tecnologia Blockchain. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta e verificação do número da apólice na página da SUSEP www.susep.gov.br.

Conte sempre conosco.
Junto Seguros S.A.

APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0280012

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Gustavo Henrich**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Nº Apólice: **01-0775-0280012**
Controle Interno(Código Controle): **276504210**
Data de Emissão: **08/05/2019**

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2019.0001.0775.0280012.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.

junto SEGUROS

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0280012
Proposta: 2317635

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):276504210

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484;

Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301, Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

A **Junto Seguros S.A.**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR**, CNPJ 95.640.736/0001-30, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 Alto Paraíso , as obrigações do TOMADOR **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, R DOS EXPEDICIONARIOS, 100 VL PERIRA SAO JOSE DO RIO PARDO SP, até o valor de R$ 6.789,67 (seis mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Construtor	R$ 6.789,67	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R$ 6.789,67	08/05/2019	07/05/2020
Trabalhista e Previdenciária	R$ 6.789,67	08/05/2019	07/05/2020

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR:
Esta apólice, de riscos declarados, garante Indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato n.º 049/2019, a ser firmado, oriundo do Edital de Tomada de Preços n.º 004/2019, Processo Administrativo n.º 047/2019. **ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:
Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal.

Corretor: 000001.0.059201-8 - TUTORIAL LIFE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que Instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Curitiba - PR, 08/05/2019

*SUSEP - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0280012
Proposta: 2317635

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):276504210
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301

Objeto da Garantia

(Continuação do objeto)

nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de Indenização para a cobertura de Executante Construtor: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.
Limite máximo de Indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 477/13.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

Corretor: 000001.0.069201-8 - TUTORIAL LIFE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

*SUSEP - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

APÓLICEDIGITAL

junto SEGUROS 310

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0280012
Proposta: 2317635

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):276504210

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada	R$	6.789,67
Prêmio Líquido Executante Construtor	R$	106,67
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$	53,33
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F	R$	0,00
Prêmio Total	R$	160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	15/05/2019	6278714	160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 08/05/2019

Corretor: **000001.0.069201-8 - TUTORIAL LIFE CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2 Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:
Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação, documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente.

seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora

sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%

60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem, ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:
I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.
II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.
3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
f) Diário de Obras, quando aplicável;
g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é

Insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;

f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7 Disposições Gerais:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos

referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

8. Ratificação:

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades aplicadas em função da violação de normas anticorrupção dolosamente perpetradas pelo Segurado e/ou seus representantes, no âmbito do contrato garantido. Igualmente não estarão cobertos os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da rescisão do contrato ora garantido motivada por atos de corrupção verificados em outros contratos entre Tomador e Segurado.

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0280012**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

Nome:
RG:
Cargo:

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão, Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20192235161
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

321

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: THIAGO MURILO FOLTRAN (CPF:006.667.959-16) Nº Carteira: PR-93977/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.
Empresa contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA Nº Registro: 11840

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO CPF/CNPJ: 95.640.736/0001-30
Endereço:AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS 900 CENTRO
CEP: 87528000 ALTO PARAISO PR Fone: (44) 3664-1320 Contrato:049/2019
Local da Obra/Serviço: VIAS PUBLICAS S/N Quadra: Lote:
CENTRO - ALTO PARAISO PR CEP: 87528000

Tipo de Contrato	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1270 METRO
Ativ. Técnica	11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TECNICO		
Área de Comp.	1104SISTEMAS DE TRANSPORTES		
Tipo Obra/Serv	**045 ARRUAMENTO**		
Serviços contratados	084 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE		
		Dados Compl.	0
		Data Início	08/05/2019
		Data Conclusão	06/08/2019

Vlr Taxa R$ 226,50

Base de cálculo. TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS – 2.593,48 M3, REATERRO MANUAL DE VALAS COMP. MECÂNICA – 675,31 M3, REATERRO MECANIZADO DE VALAS – 1.575,73 M3, ASSENTAMENTO DE TUBOS Ø=0,40M – 828,00 M, ASSENTAMENTO DE TUBOS Ø=0,60M – 402,00 M, ASSENTAMENTO DE TUBOS Ø=0,80M – 40,00 M, BOCA DE LOBO EM ALVENARIA COM CAVALETE, GRADE E TAMPA DE CONCRETO 38,00 UND, CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS – 19,00 UND, POÇOS DE VISITA EM ALVENARIA – 9,00 UND, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE – 900,00 M3, PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (INCLUSIVE PREPARO DE SOLO E FORNECIMENTO) – 100,00 M2, DISSIPADOR DE ENERGIA C/PEDRA DE MÃO TUBO Ø0,60 – 0,8 – 2,00 UND.

Insp.: 4340
14/05/2019
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

ART Nº 20192235161
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

322

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: THIAGO MURILO FOLTRAN (CPF:006.667.959-16) Nº Carteira: PR-93977/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.
Empresa contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA Nº Registro: 11840

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO CPF/CNPJ: 95.640.736/0001-30
Endereço:AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS 900 CENTRO
CEP: 87528000 ALTO PARAISO PR Fone: (44) 3664-1320 Contrato:049/2019
Local da Obra/Serviço: VIAS PUBLICAS S/N Quadra: Lote:
CENTRO - ALTO PARAISO PR CEP: 87528000

Tipo de Contrato	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1270 METRO
Ativ. Técnica	11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1104SISTEMAS DE TRANSPORTES		
Tipo Obra/Serv	**045 ARRUAMENTO**		
Serviços contratados	084 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE		
		Dados Compl.	0
		Data Início	08/05/2019
		Data Conclusão	06/08/2019

Vlr Taxa R$ 226,50

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS – 2.593,48 M3, REATERRO MANUAL DE VALAS COMP. MECÂNICA – 675,31 M3, REATERRO MECANIZADO DE VALAS – 1.575,73 M3, ASSENTAMENTO DE TUBOS Ø=0,40M – 828,00 M, ASSENTAMENTO DE TUBOS Ø=0,60M – 402,00 M, ASSENTAMENTO DE TUBOS Ø=0,80M – 40,00 M, BOCA DE LOBO EM ALVENARIA COM CAVALETE, GRADE E TAMPA DE CONCRETO 38,00 UND, CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS – 19,00 UND, POÇOS DE VISITA EM ALVENARIA – 9,00 UND, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE – 900,00 M3, PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (INCLUSIVE PREPARO DE SOLO E FORNECIMENTO) – 100,00 M2, DISSIPADOR DE ENERGIA C/PEDRA DE MÃO TUBO Ø0,60 – 0,8 – 2,00 UND.

Insp.: 4340
14/05/2019
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

CAIXA COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 14/05/2019	Nº do Documento 10002019223	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 14/05/2019	Nosso Número 14010002019223516-1
Pagador SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA					CPF/CNPJ 67.156.943/0002-60
Endereço do Pagador ,,/					UF / CEP 00000-000
Pagador/Avalista					CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
Guia referente a ART 20192235161
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			24/05/2019	R$ 226,50	

CAIXA 104-0 10490.81290 43010.100246 01922.351661 6 78990000022650

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 24/05/2019
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Data do Documento 14/05/2019	Nº do Documento 10002019223	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 14/05/2019	Nosso Número 14010002019223516-1
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R$ 226,50

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
Guia referente a ART 20192235161
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Contrato nº 049/2019. Alto Paraíso

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
,,/
SACADOR/AVALISTA

67.156.943/0002-60
00000-000

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

324

CAIXA

Comprovante de Pagamento de Boleto

via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	67.156.943/0002-60
Nome:	SOTRAM CONSTRUTORA
Conta de débito:	3869 / 003 / 00000303-7

Representação numérica do código de barras:	10490.81290.43010.100246.01922.351661.6 78990000022650
Instituição Emissora - Nome do Banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código do Banco:	104
Código do ISPB:	00360305
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome/Razão Social:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ:	76.639.384/0001-59
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CPF/CNPJ:	67.156.943/0002-60
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	SOTRAM CONSTRUTORA
CPF/CNPJ:	67.156.943/0002-60

Data do Vencimento:	24/05/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	15/05/2019
Valor Nominal do Boleto:	226,50
Juros (R$):	0,00
IOF (R$):	0,00
Multa (R$):	0,00
Desconto (R$):	0,00
Abatimento (R$):	0,00
Valor Calculado (R$):	226,50
Valor Pago (R$):	226,50

Data/hora da operação: 15/05/2019 13:03:44

Código da operação: 035404616

Chave de segurança: 8NM5C6PFV324UUKF

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO nº049/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EMPREITADA GLOBAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção fornecimento de tubos, na Execução de Galerias Pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global).

VALOR: R$ 135.793,47 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2020.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 15 / 05 / 2019
Edição N.º 11558